



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO ! - PARTE!

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO C - N.º 121

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 81 DE MAIO DE 1961

LET Nº 3.899 - pr 80 pr MAIO DE 1961

Concede subvenções anuais de Cr\$
10.000.000,00 à Fundação Instituto
de Fisica Teórica, de São Paulo, e ao Instituto de Física da Pontificia Universidade Católica do Rio de Ja-

O Presidente da República:

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

mos do Artigo 70, parágrafo 8°, da pelo Ministério da Educação e Constituição Federal, a seguinte Lei: tura.

Faço gaber que o Congresso Nacio- 10.000.000,00 (dez milhões de cruzei- a despesa respectiva, pelo Ministério nal manteve e eu promulgo nos têr- ros), correndo a despesa respectiva da Educação e Cultura.

Artigo 1º É concedida à Fundação
Instituto de Física Teórica, de São
Paulo, a subvenção anual de Cr\$

Artigo 2º É concedida ao Instituto de Física da Pontificia Universidade blica.
Católica do Rio de Janeiro idêntica subvenção anual, correndo também

Artigo 3º Esta lei entrará em vicor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, em 30 de maio de 1961; -140° da Independência e 73° da Rer i-

> JANTO QUADROS Brigido Tinoco. Clemente Mariani

DECRETO Nº 50.513 - DE 26 DE ABRIL DE 1961

Figueiredo Navegação Concede a L. S.A. autorização para continuar a juncionar como emprêsa de navegação de cabotagem.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 87. inciso I, da Constituição, e nos têrmes do Decreto-lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940 decreta:

de hovembro de 1940 decreta:

Artigo único. É concedida a L. Figueiredo Navegação S.A., com sede em São Paulo, capital do Estado de São Paulo, autorizada a funcionar como emprêsa de navegação de cabotagem pelos Decretos ns. 29-580, de 23 de maio de 1951; 32.720, de 7 de maio de 1953; 43.817, de 4 de junho de 1958 e 45.272, de 23 de janeiro de 1959, autorização para continuar a funcionar, com a alteração introduzida no artigo 19 dos seus Estatutos, conforme Ata de Assembleia Ceral Extraordinária, realizada a 21 de maio de 1960, continuando, no entanto, o capital inalterado na importância de Cr\$

70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sôbre o objeto da presente autorização.

te da Sociedade, declarou instalada a Assembleia e convidou os presentes a elegerem, um acionista para presidir os trabalhos, sendo escolhido o próprio Sr. João Baptista Leopoldo Figueiredo que por isso se conservou no posto, agradeceu a sua escolha e legueiredo para de mesma contentario, o posto posto posto posto prio Sr. Alberto Figueiredo para de conservou no posto, agradeceu a sua escolha e legueiredo para de cente autorização.

Brasilia, 26 de abril de 1981; 140º da Independência e 73º da República.

JANIO QUADROS

Arthur Bernardes Filho.

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraor-dinária realizada em 21 de maio de

Aos vinte e um d'as do mês de maio de 1960, às quinze horas, na sede da Sociedade à Rua Senador Feijó nú-mero 205 — 7º andar, em São Paulo, em virtude de convocação regularmenem virtude de convocação regularmente feitas por publicações nos jornals "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Correio Paulistano", desta Capital, em seus exemplares dos dias 12, 13 e 14 de Maio de 1960, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de L. Figueiredo Navegação S. A. que esta subscrevem.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Havendo número legal, com o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o Sr. João Baptista Leopoldo Figueiredo, Diretor Presidente da Sociedade, declarou instalada a Assembleia e convidou os presentes a elegerem, um acionista para presidir os trabalhos, sendo escolhido o proprio Sr. João Baptista Leopoldo Figueiredo que por isso se conservou no posto, agradeceu a sua escolha e convidou o Sr. Alberto Figueiredo para Secretário, ficando assim formada a mesa.

haja qualquer responsabilidade de reajuste salarial dos empregados do escritório de São Paulo, por força de sua transferência para a nova sede em Santos, propomos também que, em reconhecimento do trabalho desses funcionários, seja concedido a cada um deles um aumento básico de 25% (vinte e cinco por cento) em seus atuais ordenados.

Aprovada que seja a mudança da sede da Sociedade, para Santos, o artigo 1º dos Estatutos Socials passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º) — L. Figueiredo Navegação S.A. é uma sociedade anônima.

A seguir, a pedido do Sr. Presidente. o Sr. Secretário procedeu a leitura dos seguintes documentos:

"Proposta da Diretoria

Vimos submeter à apreciação dos Srs. Acionistas de L. Figueiredo Na-vegação S.A. uma proposta para a nuclanda da sede da Sociedade desta Capital para a cidade de Santos, nes-te Estado com a extinção do estabele-cido em São Paulo.

O axercício da administração da So-ciedade permite-nos aconselhar essa medida, pois temos constatado que, com a redução operada em sua frota, e possível uma simplificação em sua é possível uma simplificação em sua a.a.) Ernesto Teixeira de Almeida — organização, não se tornando mais ne- lzidro Duarte Canellas — Máximo Racessária a divisão de sua administra- meila Rey".

Finda a leitura desses documentos tirá um meihor contrôle de tôdas as o Sr. Presidente submeteu-os a disperações e uma sensível redução nos custos totais.

Outrossim, embora pela legislação tificou pormenorizadamenta a nrodostrabalhista, neste caso específico, não ta da Diretoria.

"Artigo 1º) — L. Figueiredo Nave-gação S.A. é uma sociedade anônima, constituída na forma da lei, com sede, administração e fôro na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, po-dendo a Diretoria abrir ou fechar Fi-liais e Agências, quando e onde con-vier".

São essas, senhores Acionistas as propostas que submetemos à apreciação de Vv. Ss.

São Paulo, 9 de maio de 1960. —
a.a.) J. B. L. Figueiredo — Roberto
B. Silveira — Jorge Figueiredo —
Luiz G. Portugal — Leopoldo Figueiredo Júnior".

"Parecer do Conselho Fiscal.

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal de L. Figueiredo Na-vegação S.A., havendo tomado conhecimento de uma proposta de sua Di-retoria para a mudança de sua sede para a cidade de Santos, no Estado de São Paulo, e considerando que a proposta se acha perfeitamente justificada pelas razões expostas, é de pa-recer que a mesma merece ser apro-vada pela Assembléia Geral dos Se-

nhores Acionistas.
São Paulo, 10 de maio de 1960. —
a.a) Ernesto Teixeira de Almeida —
Izidro Duarte Canellas — Máximo Ramella Rey".

Como nenhum dos presentes desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a discussão e submetida a votação foi a proposta da Diretoria aprovada por unanimidade de votos.

A vista desse pronunciamento da Assembléia o Sr. Presidente declarou que o artigo 1º dos Estatutos Sociais passa a ter a sua redação nos exatos termos enunciados na proposta aprovada por esta Assembléia.

Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes houvesse dese-jado usar da palavra foi a presente lida e, achada conforme, foi aprovada e devidamente assinada.

e devidamente assinada.

São Paulo, 21 de maio de 1960. —
a.a.) J. B.L. Figueiredo — Alberto Figueiredo — Cswaldo B. Silveira
p. Comercial e Comissária São Paulo S.A., Oswaldo B. Silveira, Diretor Presidente — José Augusto Pereira da Silva — Izidro Duarte Canellas — Roberto B. Silveira — p. Antônio dos Santos Silveira, Roberto B. Silveira — José Mário Portugal — Fábio Figueiredo — p. L. Figueiredo S.A. "Armazéns Gerais-Despachos-Representações", Oswaldo B. Silveira, Diretor Superintendente — João Baptista Figueiredo Júnior — p. Sociedade Administradora. Imobiliária e Agricotor Superintendente — João Baptista Figueiredo Júnior — p. Sociedade Administradora, Imobiliária e Agricola Ltda., J.B.L. Figueiredo, Diretor Presidente — Luiz Dáilia — p. Transportes Rodoviários Colúmbia S.A., Moacyr Ferreira da Silva, Diretor Gerente — p. Teixeira de Almeida Administração de Bens Ltda., E. Teixeira, Diretor Gerente — p. L. Figueiredo (Rio) S.A. "Armazéns Gerais-Despachos-Representações" J. B. rais-Despachos-Representações", J. B. L. Figueiredo, Diretor Presidente — Nelson de Arruda Corrêa — Paulo Pl-gueiredo — Jorge Figueired) — Gil-berto B. Silveira.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Ex-traordinária dos Acionistas de L. Fi-gueiredo Navegação S.A., realizada em 21 de Maio de 1960 e lavrada no livro competente.

São Paulo, 26 de julho de 1960. — L. Figueiredo Navezação S. A. — J. B. Figueiredo Jr. — Gilberto B. Silveira.

CNº 15.418 - 31-5-61 - Cr3 714,00)

- As Repartições Publicas d verão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriomente, até as 15 horas, exceto aos sabados. anando deperão fazé-lo ale as 11.30 horas

 As reclamações, pertinentes à materic retribucia, nos casos de erros on omissões deve do ser formuladas por escrito, à Secân de Redação, das 9 às 17.30 horas, no maximo até 72 horas após a salda des orgãos oficiais.

- Os originais deverão ser ge dilografados e antenticados, ressalvadas, por guem de dircito, rasuras e emendas.

- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre annais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer éphça, por seis meses ou um ano

- As assinatūras vencidas ipo lerão ser suspensas sem ariso prévio.

EXPEDIENTE

COPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

CIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

MUNICO FLAREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

In press, and officines do Departamento de Injurense Nacional BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES Capital e Interior:

Capital e Interior: 50,00 Semestre . . . Cr\$ 39,99

Funcionários

Semestre . . . Cr\$ Ano Cr\$ 96,00 Ano Cr\$ Exterior:

76.00

Ang Cr\$ 136,00 Ano Cr\$ 108,00

parte superies do endereço vão continuidade no recebimento ano, e de Cr\$ 1,00, por ane impressos o numero do talão dos jornais, devem os assinan- decorrido.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência minima, de trinta (30) dias.

– As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinuturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

– A fim de possibilitar a re÷ messa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emilidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

 O cusio de cada exemplar Para facilitar aos asstnantes de registro, o mês e o ano em atrasado dos órgãos oficiais a verificação do praza de valique findará será, na venda avalsa, acrescidade de suas assinaturas, na A fim de evitar solução de do de Cr\$ 0.50, se do mesmo

DEURETO Nº 50 524 - DE 4 DE M.UO DE 1961

C cede permissão a Quinibrasilinumica, Industrial Brasileira S.A.
Seções de enaujre em bast es,
cul ultramar, jenot e turbina a
upor, pa u junciona aos domini
cos e nos feriados civis e religiosos

Presidente da República, usando da atribuição que ine consere a artigo 87, item I, da Conscituição e no têrmos do art. 7º § 2º, do rêegr amento aprovado pelo Decreto num co 27.048, de 12 de agosto de 154s,

rt. 1º Fica autorizada, em cart. 19 Fica autorizada, em carrie ir permanente, a Tuncionai a cida di ingos e nos feriados civis e feirogi dos a Quimorasi-Quimica industri il Brasileira S. A. (Seções de entic e turbina a vapor) com sede ha art. 87 Ci pital do Estado de São Paulo e creta: Cipital do Estado de São Paulo e in halações no Municipio de São lacta o, no mesmo Estado, observaltato disposições legais vigentes, subtito as de proteção ao trabalho, e estuados os serviços de escritorio. Art. 2º O presente decreto entrara er: vigor na data de sua publicação. re ogadas as disposições em contrario Brasília, 4 de maio de 4961; 143º d. Independência e 73º da República.

JANTO QUADROS

Castro Neves

(Nº 10.149 - 30-5-61 - Cr\$ 127,50).

DECRETO Nº 50.661 -- DE 30 DE MAIO DE 1861

Cencede reconhecimento ao curso que indica

O Presidente da República, usardo da atribuição que lhe contere o tigo 87, item I, da Constituição s nos têrmos do art. 23 do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938, demeta:

Artigo único. E concedido reco-phesimento ao surso de didática da

Freudade de Filosofia, Ciências e Litas de ijui, manua pela sociedra e Quimbrasil-tuada em Ijui, no Estado do Rio Brasileira S.A. C ande do Sui.

Brasilia, em 30 de maio de 1961; 14)º da Independência e 13º da stepublica.

> PORTAIT OIMAL Brigido Tinoco.

(Nº 15.408 - 30-5-61 - Cr\$ 71,40).

DECRETO Nº 50.669 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Cria a Inspeioria de Suúde do Aero-porto de Brasilia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item 1, da Constituição, de-

Art, 1º — E' criada, no Servico de Siúde dos Portos do Departamento Nacional de Saúde, a Inspetoria de Saude do Aeroporto de Brasilia.

Art. 2º - As atividades da Inspetoria de Saude co Aeroporto de Bra-silia serão supervisionadas por um chefe.

Art. 39 — A Inspetoria de Saúde do Aeroporto de Brasília compete, no que couber, a execução de tôdas as atividades de fiscalização e defesa atividades de fiscalização e defesa sanitária, atributdas às Inspetorias de Saúde dos Portos pelo art. 10 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.302, de 28 de abril de 1942, e alterado pelo Decreto nº 16.574, de 11 de setembro de 1944.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

cões em contrário.
Brasilia, 31 de maio de 1981: 140º da Independência a 73º da República.

> JANTO QUADROS Cattete Pinheiro Gabriel Grün Moss

DECRETO Nº 50.670 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Prorroya a vigência do Decreto nº ... 39.298, de 1 de junho de 1956, e da pública. outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição, e

Considerando a conveniência de ampliar a rêde nacional de armazéns e silos:

Considerando que cumpre assegu-rar ao Nordeste condições de com-bate às sêcas;

Considerando que a SUDENE su-pervisiona a política de investimen-tos no Nordeste e coordena a políti-ca de armazenagem na mencionada região do país;

Art, 10 - Fica prorrogada de cinco anos a vigência do Decreto nº .. 39.298, de 1 de junho de 1956, com as alterações do presente ato.

Art. 2º — O requerimento do interessado na obtenção de auxilio fiteressado na obtenção de auxilio fi-nanceiro ou prêmio, a ser submetido à apreciação ministerial, será enca-minhado através da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SU-DENE), cabendo a esta promover vis-toria das instalações, dentro do pra-zo de 30 días, e emitir parecer, sub-metendo-o ao Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 3º — As empresas de economia mista, que tenham se constituido ouvenham a se constituir, e que quel ram habilitar-se a receber o auxilio financeiro ou premio, deverão ter os seus planos de instalação e de expersão aprevados rela SUDE TE a pelo ôrgão federal incumbido da posições recional de armazenagam. lítica nacional de armazenagem.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, em 31 de maio de 1961;
140º da Independência e 73º da Revibile.

JANIO QUADROS Romero Costa Clemente Mariant Oscar Pedroso Horta Clovis Pestana

DECRETO Nº 50.671 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Institui o Grupo de Reequipamento técnico-cientifico das Universidades do Nordeste (GRUNE).

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o ar-tigo 87, inciso I, da Constituição, de-

Art. 1.º Fica instituído, junto a Superintendencia do Desenvolvimento do Nordeste e ao Ministério da Edu-

do Nordeste e ao Ministério da Educação e Cultura, o Grupo de Reequipamento técnico-científico das Universidades do Nordeste (GRUNE).

Art. 2.º O aludido Grupo será constituido pelo Presidente da Comissão
Supervisora do Piano dos Institutos
(COSUPI) e por um Representante
da SUDENE, designado pelo seu Superintendente.

Art. 3.º São atribulções do GRUNE:

a) analisar cada solicitação de reequipamento técnico-científico dos es-tabe.ecimentos de ensino superior do Nordeste, elaborando fundamentado parecer a ser apresentado ao órgão que deverá financiar a execução do projeto;

b) apreciar, quando solicitado pela SUDENE, os pedidos de favores fi-nanceiros, cambiais ou fiscais apre-sentados a êste órgão pelas Univer-sidades e Escolas Superiores do Nor-dacta:

deste; e) executar, na área de jurisdição da SUDENE, es atribuições atualmen-

conferidas à Comissão Supervisora Plano dos Institutos (COSUPI).

Art. 4.º O Parecer do GRUNE de-verá servir de base à concessão do financiamento e observará as reco-mendações do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria n.º 55-B, de 22 de março de 1961, do Ministério da Educação e Cultura.

a) o enquadramento prioritário do bedido:

b) a possibilidade de serem obserradas as normas sugeridas para a progressiva reestruturação das Esco-

c) a efetiva utilização do equipa-mento, já existente;

d) o grau de complementaridade do equipamento que se pretende adquirir som o já em uso;

e) a adequação do equipamento às finaindades didáticas;

f) o índice de utilização do equipamento solicitado;

g) a composição do investimento em moeda nacional e estrangeira.

Art. 5.º As solicitações de ree-quipamento submetidas ao GRUNE, quando atendidas, deverão ser objeto de convênio com a entidade solici-tante a fim de que esta se compro-meta a executar as recomendações do

Art. 6. A COSUPI fornecerá ao GRUNE os meios para sua instalação funcionamento, podendo recorrer, quando necessário, à SUDENE.

§ 1.º Para elaboração de laudos sobre as solicitações de reequipamen-to formuladas ao GRUNE, poderão per contratados especialistas, remu-perados para cada tarefa específica.

§ 2.º Para execução de serviços administrativos do GRUNE, a COSU PI ou a SUDENE poderá requisitar funcionários federals, autárquicos e de Scciedades de economia mista, os quais deverão ser cedidos sem perda do Vencimento ou salário e das vantagens que usufruiam na repartição de Origem, no momento da requisição.

Regulamento Interno.

Art. 9.º Este Decrato entrara em vigor na data da sua publicação, re-Vogadas as disposições em contrário.

Brasilia, em 31 de maio de 1961; 40.º da Independência 6 73.º da República.

JANIC QUADROS

Oscar Pedrosa Horta

Sylvio Heck

Odylio Denys

Afonso Arinos de Mello Franco

Clemente Mariani

Clovis Pestana

Romero Costa

Brigide Tinoco

Castro Neves .

Gabriel Grun Moss

Cattete Pinheiro

Arthur Bernardes Filha

João Agripino

DECRETO Nº 80.672 - DE 81 ME MAIO DE 1961

Autoriza a Prefeitura do Distrito Faderal a assinar convênto de trajego mútuo telefônico com a Companhia Telefônica Brasileira e dá cutras providências".

Educação e Cultura.

Parágrafo único De acôrdo com as da attibuição que lhe confere o artisecomendações referidos no "caput" go 87, inciso I, de Constituição e endêste artigo, o parecer deverá considerar:

O Presidente da República, usan lo de confere o artisecomendações referidos no "caput" go 87, inciso I, de Constituição e endêste artigo, o parecer deverá considerar:

O Presidente da República, usan lo destructura da 100 de confere o artisector de 100 de confere de 100 de 8 de setembro de 1960, decreta:

Artigo 1º — A prefeitura do Dis-trito Federal fica autorizada a assi-nar convênio de trafego mutuo tele-fónico com a Companhia Telefônica Brasileira.

Artigo 29 . Fica aprovada a minu-Artigo 2º — Fica aprovada a minu-ta de convênio que acompanha o pre-sente Decreto, rubicada pelo Dire-tor Geral do Departamento de Ad-ministração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Artigo 3º — Este Decreto entrará-em vigor na data de sua publicação.

Brasilia, em 31 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da Re-

JANIO QUADROS Clóvis Pestana Oscar Pedroso Horta

MINUTA

Convênio de Tráfego Mútuo de Ser-nico Telefônico que entre si fusem a Prefeitura do Distrito Federal e a Companhia Telejónica Brasileira.

Convênio celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal, com sedem Brasilia, Distrito Federal, daqu. por diante denominada Prefeitura, representada por

e a Companhia Telefônica Brasileira. com sede à Avenida Pies dente Vargas nº 2.560, Estado da Guanabara gaqui por d'ante denominada CIB representada por

A PREFETTURA, a quem, de con-formidade com o Decreto nº 48.925, de 8 de setembro de 1960, ficou atri-buída a execução do serviço de cogens que usufruiam na repartição de curigem, no momento da requisição.

Art. 7.º Até o dia 31 de março de cada ano, o GRUNE deverá apresentar ao Ministro da Educação e Cultura e ao Superintendente da SUDENE circunstanciado relatório de suas atividades no ano anterior.

Art. 8.º Dentro de 60 dias, a gartir ca publicação dêste Decreto, o GRUNE submeterá à aprovação do Ministro da E ucação e Cultura e do Ministro da E ucação e Cultura e do Superintendente da SUDENE o seu Regulamento Interno.

A PREFETTURA provera, à sua propria custa, as necessarias facilidades de circuito para o estabelecimento e manutenção de um serviço telefônico entre Brasilia e a mesa de ligações interurbanas da CTB no Rio de Janeiro e entre Brasilia e as me-ses de ligações interurbanas da CTB em outros pontos que venham a ser escolhidos de comum acôrdo pelas duas partes contratantes.

- II ·

O tráfego mútuo entre a rêde da PREFEITURA, em Brasnia, e a rêde da CTB, inclusive rêdes ligadas a mesma, será feita através da mesa de ligações interurpanas da CTB no

gações interurbanas da rêde geral da CTB, ou rêdes lizadas à mesma.

b) — Qualquer alteração do atual sistema de interligação.

e) - A execução de tráfego mútuo entre outras rédes e outras localida-des que venham a ser ligadas a qual-quer das partes e às rêdes e locali-dades da outra parte.

- III -

Tanto a PREFEITURA como a CTB empregarao seus melhores esforços na construção e operação de sua rêde modo que possa ser prestado ao público um serviço telefônico efi-ciente e adequado. Nenhuma das partes contratantes será responsável perante a outra por qualquer perda ou dano decorrente de falha, inter-rupção ou cessação de serviço, motivada por quaiquer causa independên-te da vontade de ambas as partes, seja qual for o tempo de duração da falha ou interrupção.

No caso de falha ou interrupção, as partes contratantes empregarão seus melhores esforços no sentido de restabelecer o serviço tão depressa quanto possivel.

- IV -

Cada uma das partes contratantes obriga-se a scettar e a encaminhar as ligações interurbanas solicitadas pela outra parte para quaisquer tocapela outra parte para quaisquer loca-jidades servidas por sua rêde ou para as rêdes de outras companhias ou emprésas que com elas tennam, atualmente, tráfego mútuo devida-mente autorizado pelos podêres com-petentes e culas condições tácnicas permitam comunicações satisfatórias.

- V -

As partes contratantes obrigam-se a aceitar e encaminhar tôdas as comunicações telefônicas internacio-nais e de rádiointerior salvo ordem em contrário do Poder Público.

em contratto do Poder Público.

A CTB aceitará as chamadas internacionais e de rádiointerior, que a PREFEITURA ine encaminhar e pelas quais esta ficará responsável. Igualmente, a PREFEITURA aceitará e encaminhará as chamadas internacionais e de rádiointerior des tinadas, às localidades de sua réde. Os serviços internacional e de rádio-interior ficaráo sujeitos ao horário estabelecido pelas companhias que explorem ou venham a explorar ésse serviço.

Fica entendido que em nenhum município será executado o serviço in-ternacional sem que os Podêres Pú-blicos o consintam. Da falta dessa autorização ou consentimento nenhu-ma responsabilidade decorrerá para a "CTB".

- VT -

As partes contratantes executarão o serviço, objeto dêste contrato, de acôrdo com as normas técnicas que foram estabelecidas entre al. Essas normas, no entanto, poderão ser alteradas, de comum acôrdo, no sentido do melhor andamento do serviço.

O serviço será aberto a totos os as-sinantes de telefones e outras pessuas, sem favores ou precedência, e cada parte contratante, tanto quanto o permitam as exigências do tráfego, providênciará suas chamadas pela ordem de preferência em que os pedidos forem recebidos. As chamadas

pessoal necessário para a operação de sua parte no serviço a ser forne-cido segundo o presente convênio e para a conservação das linhas e katalações de sua propriedade.

ix .

As clausules e condições dêste conrato foram aprovadas pelo Decre o r.9 de ; quaisquer outras aut-rizações porventura necessárias à execução dos serviços previstos nes o contrato acrão requeridas pela parte a que competir fazê-lo ou por acthas, de comum acórdo, se for o cas x

As tarifas a serem cobradas pera as comunicações em tráfego mút o serão aprovadas pelos poderes em e-petentes e não poderão ser alterac s pelas partes contratantes sem p: via autorização dêsses podêres. Que do ocorrerem aumentos ou modifica-cões nas tarifas em vigor, cada un a das partes contratantes notificará a outra com a devida antecedência.

Cada uma das partes arrecadará a tarifa correspondente ao percurso total das chamadas originadas em 20 s rêde e sera responsavel, perante outra, pela parcela correspondente distância percorrida na rêde desi . ou na de companhia ou emprêsa q . com ela mantenha tráfeto múti ; atendido o disposto na cláusula XII L

De conformidade com os principis que forem ou vierem a ser combin - dos entre as duas partes, a contrata te em cuja rêde a chamada se orig te em cuja rece a chamada se orig-nar terá o direito de fuzer ajustes a respeito das tarifas aplicaveis relaid-vamente ao tempo de conversação, nos casos em que, embora a ligação haja sido estabelecida, a transmissão tiver sido defeituosa.

As partes contratantes cerso dire:to às seguintes retribuições pelos se. · viços fornecidos nos termos do presente convenio:

a) Para cada chamada completada. originada ou terminada em sua réde. cada contratante recepera a parce. do preço correspondente ao percurs. em sua rêde interdrbana.

b) Para cada chamada completada, originada em sua rede, cada parto receberá da outra uma comissão correspondente ao percurso na preço correspondente ao percurso na percurso na comissão correspondente ao percurso na comissão correspondente ao percurso na comissão correspondente ao percurso na comissão comi

rêde interurbana desta última.

c) Para cada cramada originada na sua rêde ixeal do Rio de Janeiro, ou nas localidades cuja operação e fisnas localidades cuja operação e lis-calização para chamadas expedidas e feita no Rio de Janeiro, destinada i, rêde da Prefeitura, a CTB recebera-ciesta última, pela interligação em sua mesa interurbana e como compensa-ção pelo cuiso de operação e adminis-tração dessa mesa, a taxa fixa de ... Cre 60.00. Crs 60,00. d) Para cada chamada

originada. en em entos aiem do Rio de Janeiro, destinada, rede da Prefeitura, a CTB recebera, desta última, pelo custo de operação e administração do serviço sitamediário, a taxa fixa de Cr\$ 30.00.

e) Nas chamadas internacionais e

PREFEITURA, em Brashia, e a -éde da Prefeitura, em Brashia, e a -éde da CTB, inclusive rêdes ligadas a mesma, será feita através da mesa de ligações interuranas da CTB no Rio de Janeiro, pelo sistema de circuitos de sinal.

Parágrafe único — Serão objetos de novos ajustes:

a) — A ligação de Brasília diretamente a qualquer outra mesa de limente a qualquer outra mesa de li
parte contratante, tanto quanto o e) Nas chamadas internacionais e rádio-interior originadas ou terminadas na réde da Prefeitura, calerá a mesma a parte do débito correspondente à distância percorrida em sua rêde interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana, só passando a terportidade sobre as do público em general de interpretana de interpretana de interpretar de interpretar

serão recebidas nos casos de chamadas não completadas em que haja taa de aviso. § 2º Quando alguma das partes por-

ceper de uma terceira empresa, com a qual tenha contrato de tráfego mutuo, importância menoi do que a co-n.ssao prevista na istra "b", tal co-n.ssão ficará reduzida ao que efeu-vamente perceper dessa putra empre-

\$3° As taxas fixas previstas nas le-tras "c" e "d" serác automaticamen-te alteradas para mais ou menos quando nouver variação de qualquer um dos Hemendos que entraram em sua composição (salário medio do pes-soal de operação e administração da mesa, cargas anuais e outros) e, bem assim quando a percentagem de cha-madas completa les ultrapassar a me-

madas completa las altrapassar a media de 60% ou sofrer outra modificação substancial.

§4 ° Para os efeitos da letra "e" desta clausula, a CTB empenhar-se-á no leuido de alcançar a revisão de seus contratos com as emprêsas que exploram o serviço rádio internacional e rádio interac.

XIV

Nos casos de lig. ções oficiais, em objeto de serviço, as partes intra-tantes concederão ao Governo Federal 50% de abatimento sobre as suas taxas páricas.

Poderão ser aceitas chamadas a co-brar, mas, para os efeitos desta cláu-sula, tais chamadas considerar-se-ão originadas na rêde da contratante que tiver a seu cargo efetuar a respectiva cobrança.

Para os fins dêste convênio, quaisquer circuitos telefonicos ou de rá-cio, ou quaisquer sistemas telefonicos presentemente ligados à rêde de uma ou de outra das partes aqui firma-das serão considerados como fazendo das, serão considerados como fazendo parte da rêde contratante à qual esteja, n atualmente ligados em tudo quanto se refira a comunicações estabelecidas com tais circuitos matálicos ou de rácio ou sistemas telefônicos, os quais envolvam o uso de facilidades de ambas as partes contratantes. Qualquer rateio de tarifas decorrentes do presente acôrdo, entre a Prefeitura ou entre a CTP e tais circuitos de rentes do CTP e tais circuitos de contratantes. rentes do presente acôrdo, entre a Prefeitura ou entre a CTB e tais cirreuitos metálicos ou de rádio ou sistemas telefônicos, será de responsabilidade da parte contratante à qual o circuito ou sistema esteja ligado.

Cada uma das partes contratantes será responsável por quaisquer impos-tos ou multas aplicados à sua rêde ou

Cada uma das partes mantera re-ristros completos e discriminados de iôdas as chamadas sujeitas ao pre-sente convénio, originadas de seu la-do, e dos débitos relativos às mesmas. A forma desses registros será ajustada entre as dues partes, sempre que ne-

Para fins de contabilidade será es-eriturada a importância total dos dé-pitos rel cionados com as chamadas. de acôrdo com as disposições aqui contidas, não havendo dedução para as contas incobráveis.

Cada uma das partes contratentes apresentara à outra uma demonstra-tão dos debitos referentes às chama-nas originadas de seu lado, durante tas originadas de seu tado, datente serviços referados no presente contexe. A meiro ao último cia do mês, o mais ardar até o fim do mês do calendátio rue se seguir àquele a que se referir a demonstração será considerada.

A demonstração será considerada acelta pela parte a que foi apresen
2.874, le 19 de setembro de 1956 e

tada, se esta não fizer objeção quanto à mesma, por escrito, dentro de quinze dias da data de seu recepimento.

As demonstracios de débito apresentadas por uma à outra parte serac objetos de compensação devendo o saido, a favor de cada uma delas, ser liquidado, o mais tardar até o fim do mes que se seguir ao de apresentação de cada demonstração. O atraso ou a faita de pagamento dos saldos veri-ficados no encontro mensal de contas ficados no encontro mensal de contas será considerado como grave infração contratual, sem prejuizo da cobrança judicial promovida pela parte interessada com o acrescito de 1% ao mês como juro de mora, além das despesas que acarretar.

Parágrafo único — Para os fins de prestação de contas e respectiva compensação as chamadas de Govêrno somente deverão ser incluídas nas demonstrações de débitos depois de pagas.

O presente convenio será transferivel por qualquer das partes no caso de passarem a terceiros, direta ou indiretamente, os serviços que constituem seu objeto, considerando-se transem seu objeto. Constaerando-se trans-ferência indireta qualquer incorpora-ção, fusão, alienação ou ações, outra reorganização ou alteração do "statu quo", dando lugar à mudança ou subs-tituição ao contrôle do grupo indus-trial existentes. Em se verificando a referida transferência direta ou indireterida transferencia direta ou indireta, com tal mudanza ou substitufção, a outra parte terá o direito de
dar como rescindide este convênio,
mediante notificação por escrito, efetivada com 12 (doze) meses de antecedência.

Ao término do provo do 10 (doze)

Ao término do prazo de 12 (doze) meses, a contar da notificação, tôdas as cláusulas do presente conval: ficarão canceladas e sem qualquer efeto posterior, salvo para o da liquidação das importâncias reciprocamente devidas devidas.

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes contratantes, nediante notificação por escrito com 50 (trinta) dias de antecedência, no caso de grave infração voluntária, deliberada ou continuada, ao disposto nas cláuculas do presente contrato, sem prejuizo, contudo, de qualsquer outros direitos das partes. A demora da parte prejudicada em enviar a notificação aqui mencionada de nenhum modo afetará ou seus direitos,

Este acôrdo vigorará por tempo in-determinado até ser denunciado por quaisquer das partes. A denúncia realizar-se-a mediante notificação escri-ta e, salvo no caso de que trata a láusula XXII, somente se consumará anos o decurso de um (1) ano, a contar da data da expedição da notificação.

XXIV

Qualquer ampliação no serviço Qualpar ampliação no serviço de uma das partes, de que decorra necessidade de ampliação das instalações da outra, deverá ser programada com a devida antecedência e dependerá das possibilidades técnicas e financeiras desta áltima. Admite-se, entretanto, venha a haver acôrdo para que uma das partes sencorra financeiramente para o custejo da ampliação da outra, mediante compensação posterior.

Da quote de previdência cobrada nos serviços referidos no presente contrato caberá, a cada uma das partes, a importância relativa ao crédito a que tiver direito no encontro mensul das

do art. 51, item 38, do Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959.

Quaisquer dúvidas que surgirem quanto à interpretação de cláusulas do presente contrato serão sempre 1650. Mass por arbitramento, indicando cada uma das partes contratantes, para esse fim, um perito no assunto para servir de árbitro. Esses árbitros es para esse rim, um perito no assunto para servir de árbitro. Esses árbitros escolherão, imediatamente, um terceiro árbitro desempatador. No caso de divergirem os árbitros nomeados pelas partes, o árbitro desempatador será chamado por qualquer das partes a dar decisão final quanto à dúvida submetida a arbitramento.

As partes contratantes declaram ser seu comicii e legai esta cidade d. Brasília, cujo fôro elegem com renúncia de qualquer outro.

XXVII

As cláusulus do presente contrato entrarão c.n vigor a partir de E, por estarem, a Prefeitura, e a

CTB, de pleno acôrdo, assinam o presente contrato, em vias de igual teor e para ur só efeito, na presença das cestemunhas abaixo assinadas.

Pela Prefeitura do Distrito Federal

Pela	C.T.B.	
Teste	emunha s	

DECRETO Nº 50.674 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Transfere da utilização e ocupaç**ão** pelo Ministério da Marinha, para **a** Ministério da Saúde, o imóvel q**ué** menciona.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, nº I da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica transferido, da utiliza-Art. 19 Fica transferido, da utilização e ocupação pelo Ministério da
Marinha, para o Ministério da Saúde,
o imóvel constituido pelo terreno e
edifício onde estava instalada e funcionava antiga Escola de Escreventes da Marinha, sediada em Florianópolis:

Art. 2º O imóvel destinar-se-á ao Hospital de Doenças Mentais, a cargo do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Serviço do Patrimônio da União tomara as providências para a imediata regularização da transferência de uso determinada no presente Decreto.

Art. 4º O S.P.U. efetuará a avaliacão do imóvel destacadamente das benfeitorias nêle realizadas, para efelto de oportuna indenização, acas bivel, ao Ministério da Marinha. acaso ca-

Art. 5º O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, D.F., em 31 de maio do 1961.

JANIO QUADROP Sulvio Heck Cattete Pinheiro Clemente Mariani

DECRETO Nº 50.675 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Declara prioritária para o desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação dos equipamentos novos, sem similar nacional, abaixo descritos.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Art. 87, Item I, da Constituição, e nos têrmos do Art. 18, da Lei número 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SU-DENE) através da Resolução nº 39, de 4 de maio de 1961, aprovou parecer da Secretaria Executiva daquele Orgão propondo fôsse reconhecida como prioritária para o desenvolvimento da região, a importação dos equipamentos novos, neste descritos, e a serem trazidos do exterior pela CIA. INDUSTRIAL E MERCANTIL "CASA FRACALANZA", destinados à sua fábrica de manufaturas de sisal, situada em Campina Grande, Estado da Paraíba: Paraíba:

considerando que o Conselho de Política Aduaneira atestou não terem ditos equipamentos similar registrado no país; considerando, enfim, o mais que consta da Exposição de Motivos em que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Orgão, decreta:

Art. 1º Fica declarada prioritária para o desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de todos e quaisque impostos e taxas foderais, a importação de equipamentos novos, a seguir especificados, consignados à CIA. INDUSTRIAL E MERCANTIL "CASA FRACALANZA". e destinados à sua fábrica de manufaturas de sisal, situada em Campina destinados à sua fábrica de manufaturas de sisal, situada em Campina Grande, Estado da Paraíba.

	Ordem — Discriminação	Quanti- dade	Valor total FOB (£)
_		\ 	
1.	Carda para abrir e endireitar fibra de sisal, completa	1	4.290-00-00
2	Passadeira inclinada para sisal, com saída para 1 fita, entrada de 4 fitas, completa		4.204-00-00
3.	Fiadeira Mackhaul patenteada para fabri- cação de corriel de enfardar (Balertwine), com 4 cabeças de 3 fusos coda, bobina de 13 polegadas de curso e 9 e 3/4 polegadas de		
l	diâmetro, completa	1	6.644-00-00

-	Ordem — Discriminação	Quanti- dade	Valor total FOB (2)	Ordem — Discriminação da	nti- Valor total de FOB (£)
4.	Rocadeiras para enrolar cordel, de enfardar (Baler-twine) diretamente da findeira Mackhaul patenteada, podendo fazer roscas de precisão, até 10 polegadas de altura e 10 polegadas de diâmetro	'سر	1.060-00-00	 11. Rokos duplos de pressão do conjunto compressor-estirador de pastadeira para fibra de sisal, com 28 5/8" de diámetro e 7 1/2" na face 12. Conjunto padronizado para transformar uma 	2 370-00-03
5.	Fiadeira para fio de sisal, tendo cinco ca- beças de 6 fusos cada, bobinas de 10,5 pole- gadas de diâmetro, descarga automática, rotação dos fusos 2.300 r.p.m., completa		5 .593-00-0	passadeira combinada de 1º, 2º e 3º passa- gem de 5 saidas, em uma passadeira de 3º passagem, com 6 saidas	1 482-06-00
6.	Torcedeira para formar cordéis de sisal, com duas cabeças, com 6 fusos cada, rotação 1.800 r.p.m., bobinas de 11 1/4" de curso por 8 polegadas de diâmetro, completa	-	2.918-00-00	 13. Conjunto de peças para fiadeira, conforme a relação abaixo: 24 rolos de pressão, completos, tipo individual 	364-05-09
7.	Cordoeira vertical de 2 fusos para fabricar cordas de 3 ou 4 pernas, rotação dos fusos 1.600 r.p.m., bobinas de enrolamentos 13" de curso por 9 3/4" de diâmetro, completa		1.717-00-00	8 suspensões de haste de condutor 24 peças para braços de pressão	
8.	Tosquiadeira para barbear cordéis e barbantes de sisal, com 6 fusos, completa	. 1	1.310-00-00	24 peças de rolos de pressão MACKDRAW 24 flanges para rolos de pressão	
9.	Conjunto estirador rápido para carda de fibra de sisal, constando das seguintes peças: a) Esteia completa, com barras, dogas, bu-	1	3 72 - 19-07	24 retentores esquerdos para eixo de rôlo 24 retentores direitos para eixo de rôlo 24 alavancas para rolos de pressão	
	chas e agulhas de pente. b) Guia principal esquerda c) Guia principal direita d) Terminal de aço para guia principal esquerda e) Terminal de aço para guia principal direita f) Guia curva de descida esquerda g) Guia curva de descida direita h) Duas guias curvas de deslizamento t) Dois pinos de engate das guias curvas f) Guia curva de subida esquerda k) Guia curva de subida direita l) Guia curva de subida direita l) Guia curva de subida esquerda inferior			24 braços para pesos de pressão 28 supertes de braço de pressão 24 engates de suporte 24 elos ascensores dos rolos 43 arruelas do retentor 50 buchas para eixos de rôlo de pressão 24 eixos de rôlo de pressão 24 pinos de suporte des roles 24 pinos de enrolamentos des rolos 52 pinos de pivot das alavancas 24 pinos de elo ascensor 43 pinos dos eixos de rôlo de pressão 4 hastes do condutor frontal	
	 m) Guia curva de subida direita inferior n) Duas pontas para guias curvas de subida o) Guia trazeira esquerda p) Guia trazeira direita 			48 molas de pressão 24 condutores frontais automáticos 4 parras com cornos.	
10.	Cienjunto estirador rápido para carda de fibra de sisal, constando das seguintes paras: a) Esteira completa, com barras, dogas, buchas e aculhas de pente b) Duas guias principals c) Guia curva de descida esquerda externa d) Guia curva de descida direita externa	1	641-03-Q3	5. Voadores completos para findeira	220-00-00 103-00-00 12 126-90-09 12 12-09-00
	e) Guia curva de descida esquerda interna f) Guia curva de descida direita interna g) Guia curva de subida esquerda externa h) Guia curva de subida direita externa f) Guia curva de subida esquerda interna f) Guia curva de subida direita interna k) Duas guias inferiores de subida D Duas guias inferiores de deslizamento			 8. Lâminas em espiral (esquerdas) para tosquiadeira de barbear cordéis de sigal 9. Dogas (Pentes completos) para carda de abrir e endireitar fibra de sisal, passadeira inclinada para sigal e findeiras para fio de sisal, conforme relação abaixo: Dogas para conjuntos estirador rápido, de carda de abrir e endireitar fibra de sisal, compostos do: barretas direitas, esquerdas, cotovelos direitos e esquerdos, circlips para as extremidades das barretas. 	77-01-63 61-64-65

_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	•	A. 100	
	Ordem — Discriminação 🕽	Quanti-	Valor total
	Cidem — Discining	dade	FOB (I)
	1	1	457
جَ		l	1,
	Dogas para conjuntos estirador lento de carda para abrir e endireitar fibra de sisal, compostos de: barretas, cabeças guías (cães)	ĮI.	}.
	esquerdas e direitas, elos internos e externos		42-12-06
,	Dogas para passadeira inclinada para sisal .	9	49-14-08
	Pentes completos	288	10-08-00
	Barretas com agulhas	. 24	25-14-00
	Barretas com agulhas	12	16-11-00
20.	Pecas e accessórios para fiadeiras, conforme		1 8-1-11
	a relação abaixo: Voadores completos para fiadeira de 24 fusos	4	36-00-00
	Voadores completos para fiadeira	•	26-17-04
			47.00.00
•	Carcacas de gorne, completas com eixo para)	17-02-02
	Placas de triihos de bobinas, completas com fusos fixos	f. •	2-05-08
	Bases das placas de trilhos, completas	4	26-17-04
	Arcos para rolos de pressão	12	25-01-00
	Suportes com charneiras e molas completas	24	9-02-0 0
	Voadores completos para fiadeira	2	20-14-02
	Carcaças de gorne, completas, para fiadelras (carcaças com eixo)	. 2	26-17-08
	Dispositivo de arraste das bobinas, completos	2	24-18-08
	Bases des dispositivos de arraste, completas	2	15-08-08
	Arcos para rolos de pressão	6	12-17-06
21.	Peças sobressalentes conforme a relação	,	į
	abaixo: Conjunto sobressalente para distribuição das rocadeiras para enrolar, cordel de enfardar (Baler-Twine), composto de: cams de vai e		24
	vem, alavancas de vai e vem, suportes de vai e vem barras de vai e vem, pernas para cursores de vai e vem, cursores de vai e vem,! molas de compressão, guia-fio	` T	80-14-09
	Vondor de torsão para cordoeira vertical	. 1	8-06-11
	Carcaça de voador de torsão	1.	16-13-11
	Placas de arraste das bobinas, completas	3	6-03-00
	Carcaças de voador, completas	.2	19-01-10
	Voadores completos	4	34-19-00
	Placas de trilhos de bobinas, completas com	4	11-10-08
	Bases para placas de trilhos de bobinas, completas	. 4	26-17-04
	Suportes com charneiras e molas, completos	24	10-12-00
22.	Peças de arraste das bobinas das fiadeiras.	; ;	k .
23.	retorcedeiras e cordoeiras vertical, fabricadas! com lona de freio Lamina fixa com suporte para tosquiadeira!	240	33-00-00
4J.	de 6 fusos para barbear fios e cordéis dei		j
	sisal	1	6-04-06
24.	Laminas em espiral para tosquiadeira de 6' fusos, para barbear cordéis de sisal	20	21-18-04
25.	Agulhas para carda e para passadeira	4.000	85 <i>-</i> 00 -00
26.	Agulhes de pentes, para carda, para passa- deira, para carda, para fiadeira	11.700	194-19-15
	<u> </u>	!	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re-

vogadas as disposições em contrário. Brasilia, em 31 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JANIO QUADROS Oscar Pedroso Horta Clemente Mariani

DECRETO Nº 50.676 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Regu'amenta a cessão dos teatros administrados ou à disposição, sob qualquer forma, do Serviço Nacio-nal de Teatro e dá outras provi-dência dências.

O Presidente da República, usando das a tribuições que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os teatros administrados ou colocados à disposição, sob qualquer forma, do Serviço Nacional de Teatro, do Ministério da Educação e Cultura, destinam-se a espetáculos artísticos de teatro, música e dança e à realização do programa artístico-cultural do S.N.T.

Paragrafo único Sem prejuízo das finalicades próprias e a critério da direção do S.N.T., os teatros pode-rão ser cedidos para outras atividades culturais ou cívicas.

Art. 2.º A cessão de teatro dar-se-á por asspacho do Diretor do S.N.T., mediante requerimento em que o mdeciare data ou periodo de que ne-cessita, natureza do espetáculo ou funças, organização do conjunto, especificação do programa a realizar e, re-salvados casos de notório merecimento artístico, junte documentação que comprove o seu mérito.

§ 1.º O requerimento, com firma reconnecida, dará entrada na Seção Administrativa do S.N.T. e será informado pelo administrador do teatro solicitado.

§ 2.º A cessão dos teatros não ficará suie ta à ordem granológica do:

cará suje ta à ordem cronologica dos pedidos, m. atenderá preferencial-mente à qualidade artística do con-junto c do repertório do interessado, especialmente se estiver programada a encenação de peças nacionais.

Art. 3.º A cessão dos teatros será Art. 3.º A cessão dos teatros sera feita mediante o pagamento da taxa de cessão, que será variável, correspondente a 8 % (oito por cento) da renda bruta dos espetáculos com entreda praga

trada paga. Parágrafo único O cessionário de-Paragrafo único O cessionario de-verá recolher diàriamente ao Tesouro Nacionai, mediante guia, a taxa pre-vista neste artigo, no dia imediato ao do espetáculo, apresentando o res-pectivo comprovante ao Administra-dor do teatro, sob pena de cancela-mento da cessão.

Art. 4.9 Somente após o despacho do Diretor do S.N.T., poderá o peticio-nário ocupar o teatro.

Art. 5.º A cessão do teatro dará direito ao cessionário a todos os lugares da sala de espetáculo, com exceção das localidades cativas, cuja relação será fornecida ao interessado.

Paragrafo único Os ingressos deverão ser confeccionados de conformida-de com a capacidade do teatro, não sendo permitidos excessos nem bilhetes não numerados.

Art. 6 º Salvo disposições estabelecidas em contrato, o pagamento da taxa prevista neste decreto compre-

- a) pessoal existente (por eiros, indicadores, auxiliares do palco, eletricista e maquinistas);
- b) consumo (luz, fôrça e água);
- c) aparelhamento e material téc-nico existente;
- d) ocupação do teatro para ensaio dentro do horário estabelecido pela administração.

rios, sob a fiscalização do administrador, que poderá impor penas em case de irregularidades.

Art. 7.º O cessionário dos teatros obriga-se:

- a) a dar dois espetáculos semanaia,
 com a redução de 50 % (cinqüenta
 por cento) para estudantes, quando o
 teatro for cedido por período de uma
 ou mais semanas;
- b) a mandar confeccionar o pro-grama interno dos espetáculos que deverá ser, prèviamente, aprovado pelo administrador do teatro e dis-tribuido gratuitamente;
- c) a não interferir, de qualquer ma-neira, na parte administrativa dos teatros;
- d) a acatar e fazer cumprir pelos seus dependentes as ordens emanadas da administração do teatro;
- e) a entregar o imóvel em perfeitas condições, responsabilizando-se por quaisquer depredações ou danos verificados no mesmo ou em pertences a éle incorporados;
- f) a encarregar-se da publicidade dos espetáculos;
- g) a providenciar os alvarás de funcionamento, o visto da Censura Tea-tral e efetuar o pagamento dos im-postos, taxas ou selos devidos aos po-deres públicos, assim como o de di-reitos autorais, quando for o caso.
- Art. 8.9 Não será permitida a transferência de cessão do teatro entre os interessados quando houver tre os int desistencia.
- Art. 9.0 O S.N.T. não se responsaoilizará por qualquer pagamento de-vido pelo cessionário em virtude de funções ou temporadas realizadas, nem respendera por qualquer trans-gressão às leis por ele porventura praticada.
- Art. 10 Os encarregados dos teatros prestarão tôda assistência técnica ao cessionário, orientando e cooperando no sentido de que as apresentações ou funções programadas se desenvol-vam normalmente.
- Art. 11 Para efeito de disciplina e da boa orden dos trabalhos, ficam também subordinados ao administra-dor do Teatro es empregados do cessionário.
- Art, 12 Qualquer temporada poderá ser suspensa pelo S.N.T., se os seum espetaculos ou as atitudes de seus elementos forem considerados inconvenientes à moral ou contrários à dignidade e interêsses do teatro.
- Art. 13 Os preços dos ingressos deverão ser prèviamente aprovados pela Administração.
- Art. 14 Ao ser cedido o teatro, o cessionario receberá comunicação sôbre os diss de que poderá dispoi, não podendo ser a sua utilização prejudicada por outras atividades.
- § 1.9 As segundas-feiras, os teatros serão reservados para grupos amadores e tôtia e qualquer atividade do S.N.T.;
- \$ 2.9 Serão reservados dois horários semaneis, preferencia mente sá-bado a tarde e domingo de manna, para apresentação de espetáculos infantis, pela companhia ocupante do teatro, que terá prioridade ou outro conjunto que requeira a cessão para êsse fim.
- d) ocupação do teatro para ensaio dentro do horário estabelecido pela administração.

 1.º Correrão por conta do cessionário tôdas as despesas decorrentes da montagem e desmontagem dos espetáculos ou funções (material e mão de obra), bem como qualquer pessoal extra por êle empregado.

 2.º Os serviços de bilheteria são da responsabilidade dos concessionário autorizado pela Lei númetro 3.497-58 e do instrumento da en-Art. 15 Terá preferência, sob qual-

trega lavrado aos 31 de outubro de (quinze) anos e obedecerão, no mais, 1957, na Delegacia do Serviço de Patrimônio da União no Estado de São de crédito das Carteiras Hipotecárias Paulo, relativo ao antigo Cine Broaddes Caixas Econômicas Federais. WAY.

Art. 16 A cessão será gratuita para os espetáculos sem cobrança de ingresso.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re-vogadas a disposições em contrário.

Brasília, em 31 de maio de 1961; 40.º da Independência • 73.º da República.

JANIO QUADROS

Brigido Tinoco

DECRETO Nº 50.677 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Altera o art. 3º do Decreto nº 50.316, de 6 de março de 1961, a fim de au-torizar as Caixas Econômicas Fe-derais a realizar operações de cré-dito nas Carteiras Hipotecárias para a construção de teatros e dá outras

O Presidente da República, usando das atribuições que ihe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 50.316, de 6 de março de 1961, para o efeito de nêle incluir-se, também, a aplicação das disponibilidades destinadas às operações de crédito, com garantia hipotecária, no financiamento de construção, aquisição ou reforma de teatros em todo o País.

Parágrafo único - O financiamenserá concedido aos Estados, Mu-incípios e Entidades privadas, para:

a) Construção ou reconstrução de teatro;

b) Aquisição de teatro e reforma, se for o caso;

e) Reforma de teatro;

d) Liberação de hipoteca ou com-promisso de venda e compra;

e) Pagamento de dividas oriundas le construção ou reforma de teatro, levidamente comprovada a sua ori-Mezm:

f) Construção ou adaptação de tea-ro em edifício em condomínio, res-nto o financiamento apenas à parte eferente à casa de espetáculo.

Art. 2º As Caixas Econômicas Pe-erais financiarão as construções a ue se refere o artigo anterior, aten-endo:

a) à localização adequada de terno ou edificio de propriedade do stado, do Município ou de entidade rivada, tendo em vista o fim a que) destina o imóvel;

b) às condições técnicas do projeto construção ou reforma;

a) ao desenvolvimento da ativida-teatral na cidade a ser beneficia-

§ 1º — Caberá ao Serviço Nacional Toatro, do Ministério da Educa-o e Cultura, opinar sobre as con-jões estabelecidas neste artigo, não ado concedido o financiamento se parecer for contrário.

i 2º — O parecer do Servico Na-nal de Teatro deverá ser solicitado los interessados, previamente, antes entrar com o respectivo pedido de anciamento nas Caixas Econômi-Federais.

irt. 3º Durante a vigência do conto de financiamento, o imóvel não lerá per outra destinação que não le a teatral, sob pena de imediato cimento da divida hipotecária, ralvadas atividades culturais de áter não permanente.

Art. 5º Os processos relativos à ob-tenção de financiamento para tea-tros terão preferência na tramitação pelas Caixas Econômicas Federais pelo seu Conselho Superior e Repartições Federais.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-gadas as disposições em contrário. Brasilia, em 31 de maio de 1961; 140º da Independência e 73º da Re-

pública.

JANIO QUADROS

Clemente Mariani

Brigido Tinoco

DECRETO Nº 50.678 - DE 31 DE MAIO DE 1961

Altera o art. 2º do Decreto nº 50.516, de 26 de abril le 1961.

O Presidente da República, usando da atribuição que the confere o arti-go 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 50.516, de 26 de abril de 1961, que transfere à competencia político-administrativa do Ministério das Minas e Energia atribuições con-feridas ao Serviço de Navegação da Bacia do Prata e dá outras providências, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Ministro de Estado providenciará a organização .e um Grupo de Trabalho constituído de 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) representante do Ministério das Relações Exteriores, indicado pelo respectivo Ministro de Estado, 1 (um) representante do Serviço de Navegação da Bacia do Prata e 1 (um) representante da Comissão Interestadual da Bacia do Paraná-Uruguai, com a incumbência de proceder a estudos com vista ao aproveitamento do potencial energético da Cachoeira das Sete Quedas, no Rio Paraná".

Art. 2º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, 31 de maio de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

Ajonso Arinos de Mello Franco

Clemente Mariant

Clovis Pestana

João Agripino Filho

DECRETO Nº 60.668 - DE 80 DE MAIO DE 1961

Altera o Regimento da Comissão de Classificação de Cargos.

(Publicado no Diário Oficial de 30 de maio de 1931. - Seção I).

Retificação

No Art. 19, onde se lê:

1 3º — Com exceção do membra re-

PRESIDÊNCIA D A REPUBLICA

DECRETO DE 81 DE JANEIRO DE 1961

o Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

Ao Diplomata, classe O, Aloisio Na-poleão de Freitas Régo, de Chefe do Cerimonial da Presidência da Repú-

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS **SACAMAA**

DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

O Decreto, de 4 de março de 1961, que nomeou o Coronel-Aviador Eneu Garcez dos Reis para exercer funções no Estado-Maior das Fôrças Armadas.

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

O Coronel José Codeceira Lopes e o Dr. Ernesto Silva, de representantes, respectivamente do Estado-Maior das Fórças Armadas e da NOVACAP, anteriormente designados para constitui-rem o Grupo de Trabalho, criado com a finalidade de promover as provi-dências indispensáveis à transferência dos órgãos federais para Brasília, nos târmos do Decreto nº 43.285, de 25 de fevereiro de 1958.

MINISTÉRIO DA JUSTI-". CA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 1961

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 5.576, de 1.961, do De-partamento de Administração do Mi-nistério da Justiça e Negócios Inte-

De acôrdo com o artigo 75, item I, alt-nea a, da Lei 1.711, de 28 de outu-bro de 1952,

A Pedro Henrique Furtado do car-go, em comissão, de Diretor do Ins-tituto Profissional Quinze de Novem-bro, símbolo 7-C, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

NOMEAR:

Usando da atribuição que lhe con-fere o artigo 87, itcm V, da Consti-tuição Federal,

De acôrdo com o artigo 12, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nelson Caetano da Silva, Professor lerá ter outra destinação que não la 3º — Com exceção do membra redo Ensino Especializado, classe B, Nicianento da divida hipotecária, alvadas atividades culturais de áter não permanente.

Leia-se:

Leia-se:

Leia-se:

18º — Com exceção do membra regódos Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Instituto Profissional Quinze de Novembro, símbolo 7-C, do mesmo Ministerio Luiz de França, no cargo de decrebo terão o prazo de 15 nato referido ...

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1961

Publicado no D. O. da mesma data

Retificação

Na página 4.885, 2ª coluna, no de-creto de Percy de Melol, onde se lé, artigo 87, item III, . . a pena de 9 anos de reclusão . . .

Leia-se, ... artigo 87, item XIX ... a pena de 9 anos, também de re-clusão, ...

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Usando da atribuição que lhe con-fere o artigo 87, item V, da Consu-tução Federal,

De acôrdo com o artigo 12, § 2º, da Lei 2.369, de 9 de dezembro de 1954 combinado com o artigo 41 da Lei 1.341, de 30 de janeiro de 1951,

Antônio de Lisboa Machado, para exercer, em caráter interino, como substituto, o cargo de Procurador da República de 3º categoria no Estado de Goiás, durante o afastamento do titular Celso Gabriel de Rezendo Passos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 30 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República resolve

EXONERAR, A PEDIDO: . 4

Tendo em vista o que consta do processo nº 29.405, de 1960, do De-partamento Geral do Pessoal do Mi-nistério da Guerra.

De acôrdo com o artigo 75, item 1, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

DE 1961

Luiz Barros Passos, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Nível 7, da Parte Permanente do Quadro de Funcionários do Ministério da Guerra, a partir de 3 de novembro de 1960.

CONSIDERAR EXONERADO:

Tendo em vista o que consta do processo 10.996, de 1960, do Depar-tamento Geral do Pessoal do Minia-tério da Guerra.

A partir de 5 de março de 1960, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

Antônio Bertolino de Souza, ma-Antonio Bertolino de Souza, ma-trícula 1.902.871, amparado pela Lei nº 2.284, de 9 de agósto de 1954, da função de Artifice, referência 19, da extinta Tabela Numérica Especial de Extranumerário Mensalista do Esta-belecimento de Material de Intendên-cia da 2º Região Militar.

APOSENTARE

Na Parte Permanente do Quadro de Tuncionários do Ministério da Guer-Fa, de Cardo com o art. 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

- 1) Francisco Gomes de Souza, no zargo de Servente, Nivel 5 (Processo nº 9 565-59-DPA):
- 2) João Barbosa. no cargo Guarda, Nivel 8-A (Processo número 19.541-59-DPA);
- 3) Ayrton Feljó Maricato, no cargo de Servente, Nivel 5 (Processo nú-me: o 17.243-57-DPA);
- 4) José Vicente Cruz Filho, no cara o de Motorista, Nivel 10.B (Processo nº 24.155-60);
- João Maria Alves, no cargo de Petreiro, Nivel 8.A (Processo número 22 532-60);
- 6) Eliotéria Martins de Barros, no car jo de Artifice de Explosivos, Ni-vel 8.A (Processo nº 25.752-59);
- 7) Zaqueu Silva, no cargo de Mo-te ista, Nível 8.A (Processo número 2::751-60);
-)) Carlos de Freitas Rodrígues, no cargo de Mecânico Operador, Ni-vel 12.D (Processo nº 10.975-58-DPAY; •
- D) Edison Carlos Alves da Rosa,
 D) Cargo de Auxiliar de Artifice, Nival 5 (Processo nº 33.195-59).
- Na Parte Permanente do Quadro de Funcionários do Ministério da Guerra, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 181, da Let nº 1.711, de 28 de outubro ce 1952:
- 1) João Pereira Lima, . no cargo de Impressor, Nível 9.B (Processo nú-nero 1.150-60);
- 2) Augustinho Marinho da Con-ceição, no cargo de Servente, Nível 5 (Processo nº 36.405-59);
- 3) Gizel Ramos Neves, no cargo niero 22.416-59);
- 4) Almerindo Machado, no cargo di Servente, Nível 5 (Processo núme-ro 14.677-60);
- 5) José Gabriel dos Santos, no cargo de Marinheiro, Nível 7 (Proces o nº 14.476-60);
- 6) Olibio Lúcio Brenner, no cargo de Mecânico Operador, Nívei 9.B (Pro esso nº 9.165-60);
- Mário Gomes do Amorim, no carg de Artifice de Explosivos, Nivel 9.B (Processo nº 20.438-60);
- 8) João Marçal Becker, no cargo de Pintor, Nivel 9.B (Processo núme-ro 9.199-60).

CONCEDER APOSENTADORIA

Na Parte Permanente do Quadro de Funcionários do Ministério da Guerro: De acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Ronato Haas Bastos, no cargo de Oficial de Administração, Nível 14-B (Processo n.º 4.913-61).

De acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, îtem II, da Lei n.º 1.711. de 28 de outubro

- De acôrdo com o art. 176, item III., Na Parte Permanente do Quadro de combinado com o art. 178, item III., da Lci nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

 Na Parte Permanente do Quadro de Funcionários do Ministério da Guerra: De acôrdo com o art. 178, item II., combinado com o art. 184, item II., da Lci n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952:
 - 1) Antônio Alves, no cargo de Che-fe de Portaria, Nível 13. (Processo n.º 4.216-61);
 - Jorge de Alencar Araripe, cargo de Escriturário, Nível 10-(Proc. n.º 13.343-59 DPA); cargo de
 - 3) Antônio Borges de Freitas Filho, no cargo de Carpinteiro, Nível 12-D. (Proc. n.º 24.266-60);
 - 4) Hermes Narciso Lopes, no cargo de Desenhista, Nível 16-C. (Processo n.º 25.660-60);
 - 5) Jurandyr Tavares dos Santos, no cargo de Mecânico Operador, Nivel 12-D. (Proc. n.º 31.868-60);
 - 6) Cicero Vieira Cavalcante, no cargo de Prático de Farmácia, Nível 8. (Proc. n.º 31.685-60);
 - 7) Alberto Pourroy, no cargo de Artifice de Explosivos, Nível 12-D. (Proc. n.º 6.229-61);
 - 8) José Carlos de Miranda, no car 8) José Carios de Miranda, no car-go de Artifice de Manutenção, Nível 6, referência VI (Cr\$ 1.080,00 de di-ferença de vencimentos). (Processo n.º 29.094-59);
 - 9) José Luiz, no cargo de Artífice Maquinista, Nível 6, (Processo número 13.455-60); e
 - 10) José Francisco Amazonas, no cargo de Auxiliar de Portaria, Nível 7, referência VI (diferença de salário Cr\$ 7.450,00). (Proc. n.º 24.757-60).
 - Na Parte Permanente do Quadro de Funcionários do Ministério da Guer-ra: De acôrdo com os arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 3.382, de 24 de abril de
 - 1) Higino Aguiar, no cargo de Mecanico de Máquinas, Nível 8-A. (Processo n.º 31.965-60);
 - 2) Pedro Lourenço José de Lima, no cargo de Artifice de Explosivos, Nivel 9-B. (Proc. n.º 31.865-60);
 - 3) Adelaide Pereira de Queiroz Silva, no cargo de Artifice de Explo-sivos, Nível 9-B. (Proc. n.º 31.861-60);
 - 4) Arlindo Vitorino Guimarães, no cargo de Artifice de Explosivos, Nível 12-D. (Proc. n.º 32.616-60);
 - 5) Antenor da Silva, no cargo de Ferreiro, Nível 10-C. (Processo número 31.960-60);
 - 6) Sebastião Valença Black, no cargo de Mecânico de Máquinas, Nível 10-C. (Proc. n.º 31.860-60);
 - 7) Juracy Senna Mauricio. no cargo de Artifice de Explosivos, Nivel 9-B. (Proc. n.º 31.857-50);
 - 8) Manoel Luiz Gomes, no cargo de Artifice de Explosivos, Nivel 10-O. (Proc. n.º 31.964-60);
 - 9) Carlos Ribeiro da Silva Júnior, no cargo de Motorisia, Nivel 10-B. (Proc. n.º 31.483-59);
 - 10) José Días Leite, no cargo de Mecânico de Máquinas, Nível 10-C. (Proc. n.º 24.263-60); e
 - II) Otacílio de Souza Werneck, no cargo de Escrevente Dactilógrafo, Nivel 7. (Proc. n.º 1.232-61).

CONSIDERAR APOSENTADO:

- No Ministério da Guerra: de acôrdo com e art. 176, item I, combinado com os arts. 181 e 187, da Lei nú-mero 1.711, de 28 de outubro de

- de Servente, ref. 19, da T. N. E. E. M. da Fábrica Presidente Vargas, a partir de 16 de dezembro de 1959. (Processo nº 15.382-60); e
- 2) Bernardino Amancio de Souza Rezende, matricula nº 1.326.467, amparado pelo art. 23 do A.D.C.T., na função de Artifice, ref. 21, da T. N. E. E. M. da Fábrica de Itajuba. a partir de 22 de maio de 1960. (Processor nº 21, 234.60) so nº 21.834-60).
- Na Parte Permanente do Quadro de Funcionários do Ministério da Guer-ra: De acôrdo com o art. 176, item I, combinado com os arts. 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Henrique Carlos Ehrich, classificado na Mestrança, Nivel 13-A, a partir de 14 de março de 1961. (Processo nº 3.687-61).

No Quadro Suplementar do Ministério da Guerra: De acôrdo com o artigo 176, item 1, combinado com os artigos 184, item 11 e 187, la Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Manuel Quirino de Barros, no cargo da classe I da carreira de Arti-fice, a partir de 5 de junho de 1960. (Processo nº 19.718-60).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 4.860, de 1951, do Depar-tamento Geral do Pessoal do Ministério da Guerra.

A partir de 12 de março de 1953, de acôrdo com os arts. 176, item i e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Martinho José da Silveira, no catgo da classe H, da carreira de Auxiliar de Portaria do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, com o provento estipulado no art. 184, item I. da referida Lei: tornando sem I, da referida Lei; tornando sem efeito o decreto de 8 de agôsto de 1953.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.332, de 1980, do Departamento Geral do Pessoal do Minis-tério da Guerra,

A partir de 17 de funho de 1960.

Pedro Alves de Souza, no cargo da classe F da carreira de Auxiliar de Portaria do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 176, tem 11, combinado com o art. 184, item 1, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ficando cancelado o contrato coletivo de 13 de maio de 1960, na parte referente ao interessado.

RETIFICAR:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 994, de 1961, do Depar-tamento Geral do Pessoal do Ministério da Guerra,

O Decreto de 11 de dezembro de 1957, relativo a Bernardina Costa Gualteiro, matrícula nº 1.241.634, amparada pelo art. 23 do A.D.C.T., considerando-a aposentada de acordo com os arts. 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e nertir de 4 de junho bro de 1952, a partir de 4 de junho de 1957, na função de Condutor de Operações de Fabricação, ref. 18, da T.N.E.E.M. da Fábrica do Realengo.

DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República resolve

MANDAR REVERTER:

Ao serviço ativo do Exercito, de de 1952:

João Baptista, no cargo de Chefe
Jortaria, Nível 13. (Processo nú
1952:

João Baptista, no cargo de Chefe
1) Antônio Morais da Silva, matricula nº 1.693.148, amparado pelo arganheiro Eletrioleta, Padro Henrique

105.302-61).

MINISTÉRIO DAS RELACÕES **EXTERIORES**

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República resolve:

DISPENSAR, A PEDIDO

O Embaixador Vases Tristão Leitão da Cunha da função, símbolo FG-1, de Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores.

MINISTÉRIO D A FAZENDA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República, resolve

PROMOVER

partir de 31 de março de 1959, as acôrdo com o artigo 39 da Lei nú-mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda

I - Por antiguidade:

Na carreira de Agente Fiscal do Impôsto de Renda:

- 1 Vitor da Silva Alves Filho da classe M à classe O, vago em virtude do falecimento de Carlos Barbosa;
- 2 Daniel. Corrêa Trindade da classe L à classe M, vago em virtude da promoção de Vitor da Silva Alves Filho;
- Armando Rolemberg de Melo da classe K à classe L, vago em vir-tude da promoção de Daniel Correa Trindade:
- 4 João Evangelista Bevilaqua da classe J à classe K, vago em virtude da promoção de Armando Rolemberg de Melo;
- 6 Geraldo da Cruz Silva da classe I à classe J, vago em virtude da promoção de João Evangelista Bevi-
- 6 Anibal Vieira Junior da class. H à classe I, vago em virtude do fa lecimento de Sebastiana de Castro
- 7 Nilo Fregonassi da classe H è classe I, vago em virtude da promoção de Garaldo da Oruz Silva;

II - Por merecimento:

Na carreira de Agente Fiscal d Impôsto de Renda:

- 1 Ulisses Virgilio Ferrari, de classe H à classe I, vago em virtud do falcolmento de Antônio José Romão.
- (*) DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1961
- O Presidente da República resolv-NOMEAR:

De acôrdo com o item III, do artig-12 da Lei nº 1.711, de 28 de outu bro de 1952,

Mário de Souza para exercer o Car para exercer o Car po, em comissão, símbolo 5-C, de Che te da Agência A-1) do Departamen to Federal de Compras em São Pau lo, da Parte Permanente do Quadr-de Pessoal do Ministério da Fazenda

(*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter saido com incorreção no Diá rio Oficial de 12 de abril de 1981.

DECRETO DE 50 DE MAIO DE 1961

Publicado no D. O. da mesma data Retificação

Na página 4.886, 1º coluna, onde se

2 - Hentique Maccache para... Lela-se.

2 - Henrique Naccache para...

MINISTERIO DO TRABA-LHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 30 DE MAIO DE 1961

Publicados no D.O. da mesma data

ma pagina 4.886, no decreto de Florival Nascimento e de Fernando da Cunha Pereira, onde se lê:

... item XII, da Lei n.º 1.711 ... Leia-se:

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República resolve:

EXONERAR

· 4. *

O Capitão-de-Corveta Henrique de Mattos do cargo, em comissão, padrão CC-4. de Superintendente Portuário dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP).

EXONERAR. A PEDIDO

Tendo em vista o que consta do processo nº 4.377, de 1961, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

No Quadro III - Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Lela-se:
Do cargo de Postalista A, nível 12,
... item III, da Lei n. 1.711, ... Sergio Neves da Rocha.

MOMEAR

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1052,

Nelson Santiago, ocupante do cargo de Postalista, clazae C, nível 16, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo, em co-missão, de Diretor da Diretoria Re-gional dos Correios e Telégrafos na Paraíba, simbolo 6-C, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, tago em virtude da aposentadoria de Severino de Albuquerque Lucena.

MINISTERIO DA AERONAUTICA

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Nos termos do artigo 1º da Lei nº ... 1.156, de 12 de julho de 1950,

Ao pôsto de Brigadeiro e, neste pôs-Ao posto de Brigadeiro e, neste posto, conceder transferência para a reto, conceder transferência para a reserva remunerada da Aczonáutica ao Reis para exercer as funções de CheCoronel Intendente da Aeronáutica — le de Grupo Combinado do Núcleo de
Francisco Marcondes Teixeira Leite Comando da Zona de Defesa Norte.

Júnior, de acôrdo com os artigos 18, letra a, e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos correspondentes ao pôsto de Major Brigadeiro e direito ao montepio dese Brigadeiro e direito ao montepio desete pôsto, de conformidade com o inciso II do artigo 5. da ditada Lei nº . d. 2.370, e as vantagens a que fizer just na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto contar mais de 35 anos de efetivo serviçó e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1949. setembro de 1949

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República resolve NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SER VICO:

Para exercer as funções de Coman-dante da Base Aérea de Belém, o Co-ronel-Aviador Fausto Amélio da Silveira Gerpe.

DECRATO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República resolve

De acôrdo com o § 2º do artigo 2º do Decreto nº 37.909, de 16 de setem **b**ro de 1955.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

- MENSAGENS

PR 15.630-61 — Nº 215, de 30 de maio de 1961. Restitut ao SENADO FEDERAL autógrafos, após haver promulgado o projeto de Lei, que concede subvenções anuais de Cr\$ 10.000.009,00 a Fundação Instituto de Física Teórica, de São Paulo, e ao Instituto de Física da Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro. (Ass. Lei nº 3.899 de 30-5 de 1961. D. O., 30-5-61) (Exp. ao S.F., em 31-5-61).

10.300-51 — Nº 216, de 21 de maio de 1961. Submete à consideração do CONGRESSO NACIONAL, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda, o anteprojeto de lei que isenta do impôsto do sêlo os contratos realizados com produtores rurais pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A. (Exp. à C.D., em 2-6-61).

PR 15.205-61 — Nº 217, de 31 de maio de 1961. Submete à consideração do CONGRESSO NACIONAL, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério das Minas e Energia, o anteprojeto de lei que altera a alínea b do artigo 7º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, que criou o Conselho Nacional de Perquisas. (Exp. à CD., cm 2-6

13.012-61 - Nº 218 de 31 de maio de 1961. Acusa no SENADO FE-DERAL, o recebimento e agradece a Mensagem nº 42, de 18 de maio de 1961, encaminhando autógrafo do De-creto Legislativo nº 3, de 1961, que aprova a Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais, assinada em Boma, em novembro de 1951. (Exp. ao S.F., em 2-6 em Roma, de 1961).

15.837-61 — Nº 219, de 31 de maio de 1961. Submete à consideração do CONGRESSO NACIONAL, accmpanhado de Exposição de Motivos do Grupo Executivo da Indústria de Construção Naval, o anteprojeto de lei, que prorroga por dois anos o prazo de isenção, às emprêsas nacionais de construção ou reparos navais, dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras exclusive a de previdência social de que trata o art. 17, da lei nº 3.381, de 24 de abril de 1958. (Exp. à C.D., em 2-6-61).

- SECRETARIA DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

- Circular:

PR 15.789-61 — Nº 41, de 31 de maio de 1961. Incumbe os Chefes dos Subgabinetes Militar e Civil, nos Estados, de zelar pelo rigorozo cumprimento do Decreto nº 50.640, de 20 de maio de 1961. (Dirigido aos Chefes dos Subgabinetes Militar e Civil dos Estados da União),

CIRCULAR Nº 41-61 - EM 31 DE MAIO DE 1961

O Senhor Presidente da República houve por bem O Senhor Presidente da República houve por bem Incumbir os Ohefes dos Subgabinetes Militar e Civil, nos Estados, de zelar pelo rigoroso cumprimento do Decreto nº 50.640, de 20 de maio de 1961 (Diário Oficial de 22 de maio de 1961), que disciplina o uso de carros oficiais, e do qual estamos enviando algumas cópias para conhecimento e divulgação pelas repartições federais sediadas nos Estados.

2. Em aniexo, encontram-se, também, 50 (cinquenta) exemplares de "Trânsito livre", a serem distribuídos com o maior critério e comprovada a absoluta necessidade, nos têrmos do disposto no art. 6º e scu parágrafo, do aludido Decreto.

3. Recomenda, ainda, Sua Excelência que têdas as irregularidades, no tocante ao assunto, sejam comunicadas ao Gabinete Militar ou ao Gabinete Civil, consoante o caso.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Ecnhorias protestos de estima e consideração. — Pedro Geraldo de Almeida, Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República; Quintanilha Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da Repúblico

- MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

- Exposição de Motivos:

PR 15.776-61 — Nº 309-B, de 26 de maio de 1961. Submete processo em que MALAQUIAS SALLES PIMENTEL, major refermado do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, solicita promoção ao pôsto de tenente-coronel, com base na Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950. "Indeferido em 29 de maio de 1961" (Rest. ao MJNI., em 2 de funho de 1961).

junho de 1961). Nº 315-B, de 26 de maio de 1961. Submete processo em PR 15.777-61 que o Governo do Território Federal do Amapá encarce de autorização para que sejam mantidos os médicos interinos, nomeados após 1º de setembro de 1930, bem Interinos, nomeados após 1º de setembro de 1930, bom como, autorização para preencner as vagas no cargo de médico, esclarecendo que o número existente em exercício é insuficiente para atender às necessidades da região. "Autorizo manter os atuais interinos e nomear mais cinco. Em 30 de maio de 1961". (Rest. ao MJNI., em 2 de junho de 1961). Nº 317-B, de 26 es maio de 1961. Solicita autorização ne sentês de que continuem à disposição da Comissão de Supervisão de Orgãos Autônomos, os servidores shaixo relacionados:

PR 15.778-61 abaixo relacionados:

> 1 — JOSÉ DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Admi-nistração, nível 6 classe C, do Ministério da Juntiça e Negócios Interiores,

- 2 WANDA LAGE DA SILVA NEVES, Oficial de Administração, nível 14, classe B, lotada no Departa-mento Estadual de Segurança Pública, no Estado da
- 8 MANUEL PEDRO JUAN DIAS DE LA VEGA Oficial de Administração, nível 14, classe B, do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores,
- HELENA PORTO RICHARD, Official Administração, nível 12 classe A, do Ministério da Justi-ça e Negócios Interiores,
- PAULA FRANCINETTE CESAR RIBEIRO, Datilógrafa, nivel 9, classe B, do Ministério da Agricultura,
- 6 MÁRIO SILVA, Servente, nível 5, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

"Autorizo em 29 de maio de 1961". (Rest. ao MJNI., em 2 de junho de 1961).

2'R 15.779-61 — Nº 322-B, de 26 de maio de 1961. Solicita autorização para que seja transferida para o patrimônio do Depar tamento de Administração daquele Ministério, uma camioneta RURAL WILLYS, modèlo 1960 motor número BP-833-650, emplacada na cidade do Rio de Janeiro com o nº oficial 9-94-63, pertencente à Comissão de Supervisão de Orgãos Autônomos. "Autorizo em 29 de maio de 1961" (Rest. ao MJNI, em 2 de junho de 1961).

- MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
- Exposição de Motivos:

15.780-61 — Nº 98, de 29 de maio de 1961. Submete processo em que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico que o Banco National de Desenvolvimento Economico solicita autorização no sentido de que seja colocado à sua disposição, o Secretário SERGIO LUIZ PORTELLA DE AGUIAR. "Autorizo em 30 de maio de 1961" (Rest. ao MRE., em 2 de junho de 1961).

- MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
- Exposição de Motivos:

PR 15.796-61 — Nº 264 de 2 de maio de 1961. Submete processo em que ANTONIO SAMPAIO, Agente de Estrada de Ferro, classe F, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, aposentado por decreto publicado no Diário Ojicial de 10 de dezembro de 1958, por não ter sido beneficiado com as promoções relativas ao segundo e terceiro trimestres de 1958, solicita reconsideração do ato referente aquelas

promoções. "Indeferido em 30 de maio de 1961".

(Rest. ao MVOP., em 2 de junho de 1961).

15 707-61 — Nº B-227, de 16 de maio de 1961. Submete processo em que MANOEL GONÇALVES MACIEL e JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, Teleguafistas classe J, do Quadro III, Parie Permanente, daquele Ministério, reclamam contra exclusão de seus nomes das listas de promoção

contra exclusão de seus nomes das listas de promoção dos primeiros trimestres de 1956, relativas àquela carretra du Parle Supiementar, da qual foram transferidos, a penido. "Indeferido em 30 de meio de 1951". (Rest. ao MVOP., em 2 de junho de 1961".

18 15 798-61 — Nº B-289, de 16 de maio de 1951, Submeire processo em que a Comissão de Marinha Mercante, atendendo a pedido da Frota Naciona, de Petroiciros solicita autorização para que o navio "PACIFICATOR", de bandeira liberiana, africado a Petrobrás pelo praro de nove meses, possa ser utilizada na navesação de espota em para aunstecimento dos portos nacionais de petróleo e seus derivados, atelo término do respectivo contrato. "Autorizo em 30 de maio de 1961" (Rest. de 2007), em 2 de junho de 1961).

15.783-81 — Nº 327, de 15 de maio de 1801. Submeio processo em que a Comissão de Marmha Meranne atendendo a penido da Frota Nacionai de Petrophiros, sollicita amortanção paia que o navio "SIAM", de bandeira dinamarquesa, atretado a Potrobrás pelo prazo de nove missis, possai ser utilizado na navegação de cabotagem, para abastecimento dos portos nacionais de petróleo e seus derivados, ate o termino do respectivo contrato. "Autorizo em 30 de maio de 1951". (Rest. ao MVOP., em 9 de junho de 1951).

"Autorizo em 30 de maio de 1951". (Rest. ao M.OP., em 2 de junho de 1951).

15.860-61 — Nº 320, de 15 de maio de 1961. Submete processo em que a Comissão de Marinha Mercante, atendendo a pedido di Frota Nacional de Petroleiros solicita autorização para que o navio "ATLANTIC PRINCESS", de bandeira liberiana, substituto do "ATLANTIC EARL", afretado à Petrobrás até 30 de junho de 1961, possa ser utilizado na navegação de cabotagem, para abastecimento dos portos nacionais de petróleo e seus derivados ate o término do respectivo contrato. — "Autorizo 30-5-61" — (Rest. ao MVOP., em 2-6-61).

15.801-61 — Nº 336, de 16 de maio de 1961. Submete processo em que a Comissão de Marinha Mercante, atendendo a pedido da Frota Nacional de Petroleiros, solicita autorização para que o navio "BJORGSUND", de bandeira norueguesa, afretado à Petrobrás pelo prazo de nove meses, possa ser utilizado na navegação de cabotagem para abas-

tecimento dos portos nacionais de petróleo e saus derivados, até o término do respectivo contrato. — rizo 30-5-61". — (Rest. ao MVOP. em 2-6-61).

rizo 30-5-61". — (Rest. ao MVOP. em 2-6-61).

PR 15.802-51 — Nº 359, de 22 de maio de 1961. Submete processo em que a S.A. de Cimento, Mineração e Cabotagem — CIMI-MAR, solicita autorização para renovação por cinco anos, a contar de 20 de junho próximo vindouro, de contrato de frete, de armadores estrangeiros, depois rebocadores e quatro chatas, de mil toneladas cada um, para o transporte de calcáreo necessário à fábrica de cimento CI-MENSUL com a qual a referida companhia mantém contrato para produção de cimento. — "Autorizo 30 de maio de 1961". — (Rest. ao MVOP., em 2-6-61).

PD 15 811-C1 — Nº 265, de 2 de maio de 1961. Submete processo em que a Comissão de Marinha Mercante, atendendo a pedido da Frota Nacional de Petroleiros, solicita autorização para que o navio "ATHEL MONARCH", de bandeira liberiana, afretado à Petrobrás pelo prazo de nove mesea, possa ser utilizado na navegação de cabotagem, para abastecimento dos portos nacionais de petróleo e seus derivados, até o término do respectivo contrato. — "Autorizo 30-6-61". — Rest. ao MVOP. em 2-6-61).

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- Exposição de Motivos:

PR 15.809-61 — S nº, de 30 de maio de 1961. Submete medidas relativa à construção de ginásios industriais. — "Publique-se na integra. 31-5-61". — (Rest. ao MEC., em 21-5-61).

Brasilia, 30 de maio de 1961.

GP-MEC-74

Ginásios industriais

Senhor Presidente:

Em resposta a Memorando GP-MEC-74, de 24 desta, lembro ter este Ministério apresentado a Vossa Excelência projeto de decreto, referente a criação de ginásios industriais, o qual obteve integral apolo de Vossa Excelência, que o assinou em 25 de abril, conforme anexo.

Relativamente à criação e instalação dêsses giná-sios cumpre-me informar que as seguintes providências estão sendo tomadas pela Diretoria do Ensino Industrial:

1º) Estão sendo elaborado, neste Ministério, projeto-tipo de ginásio industrial para ser adaptado às várias regiose do país e às condições particulares de cada escola a ser construída. O projeto será, simples, modulado, de baixo custo e fàcilmente adaptável.

- 2°) Estão sendo montadas na Escola Técnica de Curitiba, com a assistência de especialistas estrangeiros, três oficinas-tipo de artes industriais para servirem do modêlo às demais a serem instaladas.
- 3º) A Diretoria do Ensino Industrial realizará no segundo semestre dêste ano, no Centro de Treinamento de Curitiba, cursos para professõres de oficinas de ginásios industriais. Esses cursos durarão aproximadamente 6 meses a fim de atender às necessidades dos ginásios industriais que irão funcionar em 1962.
- Industriais que irão funcionar em 1952.

 4º1 Até o momento, está decidida a criação dos seguintes ginásios industriais: 1 em Santa Catarina, 1 no Parana, 1 em Rio Claro (São Paulo), 1 em João Pessoa, 3 em Pernambuco, 1 em Mato Grosso, 1 em Golás, 1 no Ceará e 1 no Estado do Rio. Deverá ser decidida, ainda neste ano a criação de 1 em Sergipe, 1 no Rio Grande do Sul (Carazinho) e 1 em Brasilia, Além dêstes, a Campanha Nacional de Educandários Gratuítos elaborará plano de transformação de porte dos ginásios de sua rêde em ginásios industriais. Os ginásios industriais embora criados no corrente ano, deverão funcionar sòmente no próximo. Haveria dificuldades de ordem legal e de ordem. próximo Haveria dificuldades de ordem legal e de ordem prática, para seu funcionamento ainda no corrente ano. pratica, para seu funcionamento ainda no corrente ano. Há secessidade de construção de salas de aula em muitos casos, de construção ou adaptação e instalação das oficinas, preparo do material de ensino, recrutamento e preparo rápido dos professôres, adeptação dos currículos, de regulamentos etc. Há também, conveniência no esclarecimente do público a respesto desta inovação. No próximo ano deverão estar en funcianamento cêrca de 20 ginásios industriais com maior incremento por professores. ginasios industriais, com maior incremento nos proximos anos.
- 5º) Está sendo preparado, para publicação pela Di-retoria do Ensino Industrial, folheto contendo orientação minuciosa sóbre a organização e o funcionamento dos ginásios idustriais.
- 6º) Aos Estados e Municípios estão sendo solicitados os elementos necessários a lavratura dos convênios (especificação e plantas, de áreas, participação do Estado etc.).

São estas, Senhor Presidente, as medidas que vêm sendo tomadas relativamente aos ginásios industriais.

Dado o alto interêsse de Vossa Excelência na criação e instalação de ginásios industriais, êste Ministério redobrará seu empenho e seus esforços no sentido do rápido andamento das medidas que vêm cendo tomadas. Brigido Tinoco.

- MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
- Exposição de Motivos:
- 87.704-859 Nº 490, de 29 de maio de 1961. Submete processo em que EDUARDO JOSE MENDES DEL PELOSO, recorre
- que EDUARDO JOSÉ MENDES DEL PELOSO, recorre do cancelamento de sua proposta de aquissção de apartamento impôsto pelo IPASE. "Mantenha-se o cancelamento da proposta de Eduardo José Mendes Del Peloso. 30-5-61". (Rest. ao MTPS., em 2-6-61).

 18.805-61 Nº 232, de 29 de maio de 1961. Submete processo em que o Govêrno do Estado do Ceará solicita autorização no sentido de que seja colocado à sua disposição, JOSÉ LOURENÇO COLARES, Oficial Administrativo do IPASE, lotado em Fortaleza, a fim de exercer o cargo de Secretário de Estado da Agricultura e Obras Públicas. "Atenda-se, com a aquiescência do órgão de origem do requisição. 30-5-61". Rest. ao MTPS., em 2-6-61).

 18.805-61 Nº 233, de 29 de maio de 1961. Submete processo em que o Instituto de Preyidência e Assistência dos Servidores do Estado solicita autorização para nomear HELIO PINTO «IBEIRO DE CARVALHO, para exercer o cargo padrão CC-7 de Oficial de Gabinete da Presidência daquela autarquia, em virtude do impedimento de Diógenes Hautequesti. Palva em assumir o cargo. "Autorizo. 30-5-61". (Rest. ao MTPS., em 2.6-61).

 15.807-61 Nº 236, de 29 de maio de 1961. Submete processo em que SYLVIA NETO DOS REYS, ex-ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência VII da então Tabela Numerica de Mensalistas da Delegacia Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, requer sua readmissão no Quadro daquele Ministerio. "Indefiro, nos têrmos da
- balho do Rio de Janeiro, requer sua readmissão no Quadro daquele Ministerio "Indefiro, nos térmos da presente Exposição de Motivos. 30-5-61". (Rest. ao MTPS., em 2-6-61).
- MTPS., em 2-6-61).

 15.803-61 N° 224, de 25 de maio de 1961. Submete processo em que ADEMAR RIZZO, ARLINDO CASTRO JÚNIOR, IRIO FERREIRA LAPA e MILTON ETCHEBEHERE os três primeiros Oficiais de Administração e o último Escriturário, classes C A, C e B, respectivamente, daquele Ministério, lotados na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, solicitam seja revalidado o decreto coletivo de 3 de julho de 1956, publicado no Diário Oticia de 4 subseqüente, relativo as suas transferências para a série funcional de Fiscal da então Tabela Unica de Extranumerário-Mensalista daquela Secretaria de Estado. "Indefiro nos têrmos da Exposição de Motivos, em 30-5-61". (Rest. ao MTPS., em 2-6-61).
- MINISTERIO DA SAUDE
- Exposição de Motivos:
- PR 15.787-61 Nº 57, de 30 de maio de 1961. Solicita autorização para que possa movimentar, com dispersa da concorrência, a do-tação de Crs 30.500.009,00 consignada sob a classificação tacho de Crs 30.500.000,00 consignada sob a chasificação Verba 3 0.00 — Desenvoivimento Econômico Social, Contiemação 3.1.00 — Servicos em Regime Especial de Financiamento, Subconsignação 3.1.00 — Saúde e Hiciane, Îtens 2 3, 7 e 12, para aquisição de Inseticidas, Solventes, Emulcificantes, Insetifuços e Rodenticidas para o Departamento Nacional de Endemias Rurais. — "Autorizo 30-5-61". — (Rost. ao MS., em 2-6-61).

 PR 15 788-61 — Nº 50, de 20 de maio de 1961. Solicita autorização para que os órgãos daquela Secretaria de Estado continuem a para i mediante recibo, às pessoas que lhes prestam servicos erectuais até que sa efetive a implantação do refime trabalhista, regulamentado pelo Decreto numero 60.314, de 1961, bem como publicar, na integra a presente Exposição de Motivos. — "Autorizo 30-5-61". — (Rost. ao MS., em 2-6-61).

E.M. Nº 59 - EM 30 DE MAIO DE 1981

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:
O Decreto nº 50 214, de 4 de marco de 1661, estabelece
nora as a respeito do pessoal temporário previsto na Lei
de Chasificação de Cargos (Lei nº 3.750, de 12 de julho
PR 15.795-61 — Nº 838, de 19 de maio de 1961. Solicita autorização para de 1970).

- 2. O mencionado possoal temporário, cuias relações jurindas de emprégo se supordinam aos princípios da legislação trabalhista, vicia substituir o pessoal admitido à conta de dotações alobais ou de campanhas, com pagamento mediante recibo.
- 3. Esse aproveitamento deveria ser precedido de estudos sobre normas administrativas complementares às do Decreto nº 50.314, de 1961, com o propósito de implantar o novo regime já aplicando a legislação trabalhista, com as adaptações necessárias. Esses estudos já foram concluidos e se miciará agora a fase de implantação, em todo o Pais.
- 4. Contudo, em se tratando de atividades indispensáveis tais como as de nospitais e as de campanhas sani-tárias, que não poderiam sofrer interrupções ou paralisações, impõe-se o pagamento dos serviços prestados ain-da de acôrdo com o sistema antigo ate que se ajustem todas as situações individuais.
- 5. Cumpre-me esclarecer a Vossa Excelència que o pagamento, cuja autorização ora solicito, se destina a retribuir o número mínimo de pessoas que vem prestando aerviços a este Ministério, em todos os recantos do País.

e se fundamenta no parágrafo único do artigo 3º sitado Decreto nº 50.314, de 1961:

"A prestação de serviços de natureza even-tual não caracteriza relação de emprêgo e será retribuída mediante recibo".

- 6. Não se trata, outrossim, de providência excepcio-nal, porquanto as despesas com o referido pagamento se comportarão dentro dos limites das respectivas dotações orçamentárias, considerando, inclusive, as reduções de-correntes do plano de contenção de despesas.
- 7. Nestas condições, tenho a honra de propor Vossa Excelência autorização para que os órgãos dêste: Ministério continuem a pagar, mediante recibo, às pessoas que lhes prestam serviços eventuais até que se efetive a implantação do regime trabalhista, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, de 1961, publicando-se, na integra, a presente exposição de motivos, caso mereça aprovação

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Ex-celência os protestos de elevada estima e distinta consi-deração. — Cattete Pinheiro.

- ORGÃO DIRETAMENTE SUBORDINADO À PRESIDÊNCIA DA RE-1 PUBLICA
- Conselho Nacional de Pesquisas

Exposição de Motivos:

- PR 15.808-61 Nº 25, de 26 de maio de 1961. Solicita autorização no sentido de que MAURICIO MATOS PEIXOTO, Professor Catedrático da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, pôsto à disposição do Conselho Nacional de Pesquisas, para exercer a função de Chefe de Pesquisas do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, órgãos subordinado àquele Conselho, possa, ausentar-se do Dais, pelo prazo de 18 dias, a fim de participar, a convite, do Simpósio Internacional de Equações Diferenciais, a realizar-se em Colorado Springs, nos Estados Unidos da América. "Autorizo, sem ônus. 30 de maio de 1961". (Rest. ao C. N. P., em 2 de junho de 1961".
- AUTARQUIA
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
- Oficio:
- PR 15.848-61 Nº 1.227, de 23 de maio de 1961. Submete à consideração do Senhor Presidente da República nomes, a seguir transcritos, de servidores do Instituto, requisitados para diversos Orgãos da Administração:
 - 1 ARMANDO NOGUEIRA
 - 2 WILSON FIGUEIREDO
 - 3. REGINA DALVA AFONSO
 - 4 ANDERSON GOUVEIA DE AZEVEDO
 - 5 HUMBERTO DENUCCI.
 - 'Anular 31 de maio de 1961" (Rest. ao IBGE., em 2 de junho de 1961, por intermédio do Gabinete Mintar).
 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
- Nº 838, de 19 de maio de 1961. Solicita auterização para a supressão definitiva do tráiego no ramal de Lussanvira, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, apontada como antieconômica pela Comissão Especial que tratou do assunto, bem como, a publicar edital para expleração do transporte no mencionado r imal e seja determinado ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, urrência na pavimentação do trecho rodoviário ligando Lussanvira à estação ferroviária mais proxima. "De acôrdo 30 de maio de 1961" (Rest. à R.F.F. S.A., em 2 de junho de 1961).
- DOS GOVERNOS ESTADUAIS
- Govêrno do Estado de São Paulo
- Oficia:
- PR 15.781-61 Nº 968 de 12 de maio de 1961. Solicita autorização independentemente das disposições constantes na Circular
 NR-4, & Gabinete Civil dessa Presidência, publicada no
 Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 1961, para
 que continue à sua disposição, MARIA DA CONCEICAO
 VICENTE DE CARVALHO, funcionária do Conselho
 Nacional de Geografia. "Antorizo. 29 de maio de 1961".
 (Exp. ao IEGE., em 2 de junho de 1961).

- GABINETE MILITAR

- Exposição de Motivos:

15.887-61 — Nº 30, d.e 31 de maio de 1961. Submete medidas para constituir um Grupo de Trabalho para, concentrando os recursos orçamentários do corrente exercício do Ministério da Aeronáutica e do DCT, oferecer so ocido conjunta para a concretização do Plano de Telecomunicações da Diretoria de Rotas Aereas, de forma a acend no meis curto prazo, às necessidades da Proteção do Võo e das Emprêsas da Aviação Civil. "Aprovo, Em 31 de maio de 1961".

Nº 30 - EM 31 DE MAIO DE 1961

Do Chefe do Gabinete Militar

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Assunto: Grupo de Trabalho.

1. Em obediência às Instruções baixadas em Me-morando nº GP/GM-207, de 30 de maio de 1931, refe-rente à instituição de um Grupo de Trabalho para, concentrando os recursos orgamentários do corrente exercício do Ministério da Acronáutica e do DCT, oferecer solução conjunta para a concretização do Plano de Telecomunicações da Diretoria de Rotas Aéreas, de forma a atender, no mais curto prazo, às necessidades da Proteção do Vôo e das Emprêsas da Aviação Civil, submeto à aprovação de Vossa Excelência os nomes dos candidates indicades para constituirem o referido Grupo:

Presidente: Ten. Cel. Av. GUSTAVO EUGÈNIO DE OLIVEIRA BORGES — Diretor-Geral do D.C.T.;

Membros:

Ten -Cel. Eng. Av. FRANCISCO CHAVES LA-MEIRÃO:

Maj Av. FERNANDO RAMOS PEREIRA;

Maj. Eng. CARLOS AFONSO FIGUEIRAS — Diretor dos Telégrafos,

2. Ao Grupo de Trabalho Vossa Excelência concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório, podendo o Grupo, para isto, requisitar servidores e serviços a qualquer Ministério, Autarquia ou Orgão da Administração Indireta, cujas atividades serão consideradas relevantes.

3. A aprovação desta Exposição de Motivos por Vossa Excelência terá o efeito de requisição dos ser-vidores militares e civis indicados que ficarão à disposição da Presidência da República, sem perda vencimentos e vantagens dos respectivos postos e cargos, pelo tempo necessário ao desempenho da missão.

4. Apresento a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — General-de-Brigada Pedro

meu profundo respeito. — General-de-Brigada Geraldo de Almeida, Chefe do Gabinete Militar.

- Portaria:

PR 15 813-61 - Nº 89, de 31 de maio de 1931. Exclui servidor da lotação de Brasilia.

PORTARIA Nº 89/SP

Em 31 de maio de 1961

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA PRESI-O CHEFE DO GABINETE MINITAR DA PRESI-DENCIA DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 31, alínea l do Decreto nº 23.822 de 10 de outubro de 1947, resolve: Excluir da lotação da Presi-dência da República, em Brasília, o Telegrafista — ER-NAN1 ROCHA, do DCT. — Gen. Bda. Pedro Geraldo de Almeida, Chefe do Gabinete Militar.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS. INTERIORES

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Seção do Pessoai

Expediente do Chete da Seção do Pessont

Resumo da fôlha de pagamento de diários (00)

Fôlha de pagamento de diárias, aude D. I. N., na forma do artigo 135, Imprensa Nacional.

da Lei nº 1.711, de 33 de outubro de 1952, Decreto nº 47.483, de 15 de dezembro de 1959, Decreto nº 47.937, de

zembro de 1959, Decreto nº 47.937, de 15 de março de 1960 e Decreto número 40.544, de 16 de dezembro de 1960. Classificação: Despesas Ordinárias — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos — Subconsignação 1.6.21 — Orgãos sobrecime especial — 1 — Pessoal — La nº 3.334, de 10 de dezembro de 1960 — Portaria nº 1-B, de 7 de jandaro de 1961 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subcongração 1.1.10 torizada nelo memorando número D. G. 42, de 3 de maio de 1951, do senher suprituto de Direter-Geral — Diárias — 14 — Departamento de

Nome:

Rubem do Amaral Vergueiro - ... Cr\$ 21.000,00.

T. F. P., 20 de maio de 1961 — Hilma Pereira Cardoso, Contador 18-B. — Visto: Carlos Ferreira Sarpi. Substituto do Chefe da Seção do Pessoal.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTICA

Divisão de Assuntos Pol¥icos

Seção de Nacionalidade

DESPACHO DO DIRETOR DA DI-VISÃO

Expediente de 5 de abril de 1961 Processo nº 30.507-51 — Gustav Cvi-jak, residente em São Paulo, solici-tando certidão. — Certifique-se.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Processos:

Nº 14.784-55 - Paraska Hohol, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente prova do registro de sua firma comercial (Prazo 90 dias).

Nº 28.759-60 — Rachela Gotthilf, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Declare qual a exata grafia do seu sobrenome Gotthillf ou Gotthilf (Prazo 90 dias).

Nº 35.047-60 — Pedro Gudaitis, residente no Parana, solicitando naturalização. — Prove, com documento, que o prenome da progenitora é Ur-sule e não Ursulis (Prazo 90 dias).

Nº 886-61 - Adolpho Schwartsman, e Riva Schwartsman, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Comp ção (prazo 60 dias). - Compareçam nesta Se-

Nº 3.782-61 - Helena Dumitraszczuk, residente em São Paulo, solici-tando naturalização. — Esclareça divergência observada na sua filiação e na data de nascimento, entre as car-teiras de estrangeiro e profissional teiras de estra (prazo 90 dias).

Nº 3.790-61 — Giuseppe Costantino, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente o passaporte no qual figura o nome de sua progenitora (prazo 90 dias).

Nº 10.313-61 - Antonio Vidal Oga do, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Prove auferir rendimentos dos imóveis de sua propriedade (prazo 90 dias).

Nº 10.654-61 Pawel Maschtakow e Anna Maschtakow, residentes em Minas Gerais, solicitando naturalização. — Apresente o requerente, foto-cópia autenticada da carteira profissional, com a anotação do atual contrato de trabalho e a naturalizanda, certidão do registro civil da filha brasileira (prazo 90 dias).

/ Nº 10.864-61 — Kenji Oda, residente no Parana, solicitando naturalização. — Declare os Estados em que residiu desde o desembarque (prazo 90 dias).

Nº 10.865-61 - Tsukuka Ikuta, residente no Farana, solicitando naturalização. — Declare os Estados em que residiu desde o seu desembarque (prazo 90 dias).

Nº 10.867-61 — Rozo Nojiri, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Apresente comprovante do impôsto de indústrias e profissões de 1960 e declare em que Estados residiu (prazo 90 días).

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Expediente de 6 de abril de 1961

Processo nº 37.315-60 - Maria Mercedes Morales Bardefeld, residente no Estado da Guanabara. — Por aposti-las de 5 de abril de 1961, foi decla-rado que o exato nome da cidadã acima e Maria Mercedes Morales Bardfeld.

DEST

CHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Processos:

Nº 39.256-53 — José Luiz Ferreira, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Compareça nesta Seção (prazo 60 dias).

Nº 44.824-60 — Michal Kilsztajn e Chana Kilsztajn, residentes em São Paulo, solicitando naturalização. — Prove o requerente que o nome de sua mãe é Adila e não Gdila e a naturalizanda, declare a data exata de seu nascimento e os exatos nomes de seus genitores (prazo 90 dias).

Nº 3.557-61 — Ana Matasaru, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Inscreva o têrmo de casamento no Registro Público respectivo, declare qual seu exato nome, bem como o dos seus genitores (prazo 60 dias).

Nº 10.319-61 — Masako Kawai, re-Nº 10.319-61 — Masako Kawai, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Prove com documento idôneo, ser sobrinha do Sr. Yukio Kawai (prazo 90 dias).

Nº 10.368-61 - Blanka Vetter, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Apresente certidão de casamento, atestado de residência continua nos últimos 5 anos, fotocópia autenticada do contrato social da firma do marido e recibo do impôsto de indústrias e profissões da mesma, relativo a 1960 (prazo 90 dias)

Nº 10.869-61 - Zisl Goldstein, residente no Paraná, solicitando natura-lização. — Apresente certidão de ca-samento e declare em que Estados residiu (prazo 90 dias).

Nº 10.877-61 - Emma Olga Farkas. Nº 10.871-61 — Eminia Olga Fairas, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente o original, devidamente legalizado, da certidão de casamento (prazo 90 dias).

Nº 10.989-61 - Grzegorz Harymalak residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Compareça nesta Seção (prazo 60 dias).

Nº 11.004-61 - Pauline de Manescul, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Prove dispor de meios para prover a subsistência (prazo 60 dias).

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Expediente de 7 de abril de 1961

Processo nº 18.731-60 - Elena Estrada Garcia, residente em São Paulo solicitando apostila em seu decreto e respectivo certificado de naturaliza-ção. — Por apostilas de 29 de março de 1961, foi declarado que a naturalizada passou a usar o nome de Ele-na Estrada Rodelpho, por haver contraído matrimónio com o Sr. Arcílio Rodolpho.

DESPACHO DO DIRETOR DA DI-VISAO

Processo nº 41.533-49 — Chaim Moszko Kielmanowicz, residente no Estado da Guangbara, solicitando ceritidão. - Certifique-se.

Processos:

Nº 36.170-60 — Mirdza Tiss, residente em São Paulo, solicitando naturalização. - Apresente o original, devidamente legalizado, da certidao de ensamento (prazo 90 dias).

Nº 43.874-60 - Demetria Barreto, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente prova de que é proprietáária dos imóveis situados à Avenida Manoel Goulart (prazo 90 dias).

Nº 10.866-61 — Helmtraud Herta Babnigg, residente no Paraná, solici-tando naturalização. — Apresente fo-tocópia legível da carteira de estrangeiro e recibo de quitação do impôsto de indústrias e profissões do marido, relativo a 1960 (prazo 90 dias).

Nº 10.868-61 — Irena Natália Jareslava Lyssyj, residente no Paraná, solicitando naturalização. -Junte prova do pagamento do impôsto de indústrias e profissões do último semestre de 1930 da firma de seu pai e declare em que Estados residiu (prago 90 dias).

Nº 10.830-61 — David Beraha Var-sano e Susana Manuel de Beraha Varsano, residentes em São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente o requerente fotocópia autenticada do recibo do impôsto de indústrias e profissões, referente ao 2º se-mestre de 1960 e a naturalizanda, certidão de casamento (prazo 90 dias).

Nº 11.176-61 - Francisco José da Costa, residente no Estado da Guanabara. solicitando autorização para aceitar cargo do govêrno estrangeiro. Apresente prova de haver sido con-vidado para exercer as funções de Vice-Cônsul da Grã-Bretanha (prazo 60 dias).

Nº 11.359-61 - Alexandre Silva Sampaio Lôbo, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Apresente atestado de residência, nos últimos 12 meses e declare em que Estados residiu (prazo 90 dias).

DESPACHOS DO CHEFE DA SECÃO

Expediente de 13 de abril de 1961

Processos:

Nº 36.332-56 - Zew Shimoni e Rachel Shimoni, residentes no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. Compareçam nesta Seção (prazo de 60 dlas).

Nº 27.270-60 — Tsi Tene, residente deneta, nos dicinos ne Paraná, solicitando naturalização. dias).

— Prove que é genitor do Sr. Tsi S. Yao e apresente declaração firmada:

Vao e apresente declaração firmada:

Nº 12.156-61 — Antonio da Costa Cossio, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente de residência. nos últimos 12 - Tsl Tche, residente

Nº 28.268-60 - Thomas Demetre Michalaros, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. Apresente prova da extinção da punibilidade (prazo 60 dias).

Nº 11.384-61 - Germinal Sequeira residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Apresente atestado de residência, nos últimos 12 meses (prazo 90 dias).

No 11. 111-61 - Jacob Posternak e Wielina Posternak, residentes no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. - Autentique as fotocópias de fis. 2 e 3, apresentem fólha corri-da, atestado de bons antecedentes e atestado de residência continua no País, nos ultimos 2 anos (prazo 60

Nº 11.851-61 -Violette Ghislain Eales, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO Apresente atestado policial de residência ininterrupta no País nos últimos 2 anos (prazo 60 dias).

> Nº 11.997-61 - Manfredo Ebehard Demleitner, residente em Mato Grosso, solicitando naturalização. - Prove ser lavrador, mediante atestado passado pelo Prefeito local, apresente fôlha corrida e declare em que Estados residiu (prazo 90 dias).

> Nº 12.070-61 - Mahamoud Abuo Gazali, residente em Mato Grosso, solicitando naturalização. - Apresente recibo de quitação do impôsto de indústrias e profissões, relativo a 1960, declare em que Estados residiu **e** junte folha corrida (prazo 90 dias).

> Nº 12.073-61 — João Fouseck, residente em Mato Grosso, solicitando naturalização — Declare o nome da progenitora, por extenso e o ano em que desembarcou no Brasil (prazo 90 dias).

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Expediente de 14 de abril de 1961

Nº 41.476-57 - José Vasquez Martinez, residente em Santa Catarina, solicitando naturalização. — Declare em que Estados residiu, após o desembarque no Pais (prazo 90 dias).

Nº 28.778-60 — Mitsuo Kameda, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça • prove o exato presome da genitora (prazo 90 dias).

Nº 40.204-60 Laszlo Menyhart. residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente pública forma da carteira modêlo 19 (prazo 90 dias).

Nº 45.872-60 Antonio Meliande, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte atestado de bom procedimento firmado por duas pessoas idôneas e devidamente qualificadas (prazo 69 dias).

Nº 3.354-61 — Mary Jordani, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Legalize o original da certidão de casamento (prazo 90 dias).

Nº 8.100-61 — Elieen Masauman, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Apresente fotocópia da carteira profissional e declare e prove qual o exato nome do genitor (prazo 60 dias).

Nº 12.071-61 - Hendrik Jan Van Der Veere, residente em Mato Grosso, solicitando naturalização. — Apresente fôlha corrida atestado de resi-

atestado de residência, nos últimos 12 meses (prazo 90 dias).

Nº 12.288-61 — Tami Kishida, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente atestado de residência, nos últimos 5 anos (prazo 90 dias).

Nº 12.297-61 — Dvora Perimutter, residente em São Paulo, selicitando naturalização. — Declare qual a exata grafia dos nomes dos pais (prazo

ta grafia dos nomes dos país (prazo 90 dias).

Nº 12.301-61 — José Miguel Navarbias ro Garcia, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte certificado consular comprovando o nome adotado após o casamento e esclareça a situação de permanência do marido no país, caso o mesmo aqui se encontre. Em 20-2-61 — Apresente o requerente a testado de policial de residência há mais exertidado da sentença proferida no processo a que respondeu, bem como atestado de boa conduta, firmados por possoas idôneas e devidamente qualificadas (prazo 90 dias).

Nº 5.002-61 — Adelino Augusto 7r-francês — Guanabara — Permanência de providencie o reconhecimento da firmados por possoas idôneas e devidamente qualificadas (prazo 90 dias).

Nº 12.306-61 — Elji Yamamoto, residente em São Paulo, solicitando na-local de sidente de sidente de secualdo de permanência do marido no país, caso o mesmo estado de permanência do marido no país, caso o mesmo e de permanência do marido no país, caso o mesmo edotado após o casamento de permanência do marido no país, caso o de permanência do santença permanência de forecedentes criminais. — Em 21 de fevereiro de 1961 — R

turalização. Apresente certidão de intero teor da sentença proferida no peruano, residente no Estado da Gua-processo-crime a que respondeu e nabara, perm. definitiva. — Prove a atestados de bom procedimento pas-sua condição de cirurgiao-dentista e sado por duas pessoas idôneas, devidamente qualificadas (prazo 90 dias).

Secão de Estrangeiros

Expediente de 23 de fevereiro de 1961

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Nº 8.124-60 - Davide Formichella, italiano, residente no Estado de São Paulo, permanência. — Deferido em

Nº 50.394-59 Norberto Oscar Fromm, argentino, residente no Estado da Guanabara, reconsideração de permanência. — Deferido em 17 de fevereiro de 1961.

Nº 32.689-60 — José Duarte Pinto, português, residente no Estado da Guanabara, retificação de assenta-mentos. — Deferido em 18-2-61.

Nº 3.769-61 - Santiago José Maria Conte e Eulália Dora Conte, argentinos, residentes no Estado de São permanência. - Indeferido em 18-2-61.

Nº 37.962-58 — Joaquina Vila, portuguêsa, residente no Estado da Guanabara, retificação de nome. — Deferido em 11-2-61.

Nº 43.536-60 — Petros Myritis, grego, residente no Estado de Sao Paulo, permanência. — Indeferido em 17-2-61.

Nº 40.192-60 - Mohamed Hamud Hamud, libanês, residente no Estado do Paraná, permanencia. — Inde-ferido em 17-2-61.

Nº 930-61 - Gabino Estevez Villareal, boliviano, residente no Estado da Guanabara, permanencia defini-tiva. — Deferido em 18-2-01.

Nº 41.832-59 - Aldo Stanzione, italiano, residente no Estado da Guana-bara, permanência definitiva. — Aceitos os documentos apresentados. Em 21-2-61.

DESPACHOS DO CHEFE DE SEÇÃO

Processos:

Nº 24.243-59 - Ruth Poula Hansen, Nº 24.243-99 — Ruth Polia Hansen, dinamarquesa, residente no Estado da Guanabara, permanência definitiva. — Apresente declaração do empregador, no prazo de 30 dias. Em 20-2-61.

Nº 4.903-61 - Jorge Roberto Zanelli, argentino, residente no Estado da Guanabara, permanência tiva. — Junte prova de meio de rada e alestado de bons antecedentes do país de procedencia. Prazo 90 días. Em 20-2-61.

Nº 4.892-61 — Cassilda Albuquer-

que Borges, portuguêsa, residente no Estado da Guanabara, permanência definitiva. — Junte pública-forma do passaporte, prova de meio de vida e esclareça a situação de permanên-cia do marido no país. Prazo 90 dias. Em 20-2-61.

Nº 5.074-61 -- Joan Thomson. gentina, residente no Estado da Gua-nabara, permanência definitiva. — Junte certificado consular compro-vando o nome adotado após o casa-

Nº 4.963-61 - Wady Adum Sawaya. apresente promessa de emprego con-dizente com tar habilitação profissio-nal. Prazo 90 días. Em 18-2-61.

Expediente de 24 de fevereiro de 1961

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAI-

Nº 41.548-60 — Isidor Frimu e Angela Lazarovici de Frimu — aparridas — S. P. — Reconsideração do permanência. — Indeferido. Em 18 de fevereiro de 1961.

Nº 17.345-59 — Margaret Mary Cain — norte-americana — Bahia — Permanência. — Deferido em 18-2-61.

Nº 4.453-61 — Isabel Berga — ar-gentina — S.P. — Permanencia. — Deferido em 20-2-61.

Nº 4.451-61 - Antonio da Fonseca Correia Ralha — portugues — S.P. — Permanência. — Deferido em 21 de fevereiro de 1961.

Nº 4.436-61 — Aversano Vitório — italiano — S.P. — Permanencia. — Deferido em 20-2-61.

Nº 4.422-61 — Gregório Paredes

D.F. — Perma-Meza — peruano — D.F. — Peru nência. — Deferido em 21-2-61.

Nº 1.311-61 — José Lourenço — português — S.P. — Permanencia. — Deferido em 21-2-61.

Nº 4.455-61 — Wolfgang Jochen Meyn — alemão — S.P. — Perma-nência. — Deferido em 20-2-61.

Nº 24.960-59 — Eva Rolnik — argentina — S.P. — Solicita que se autorize a DEE-SP a expedir-lhe carteira modelo 19 — Apresente autorização paterna para permanecer no pais. 120 dias — Em 20-2-61.

Nº 34.379-59 - Giuseppe Passarella nitariano — Guanabara — Perma-nência. — Apresente carteira profis-sional, com contrato de trabalho aver-oado, no prazo de 60 días — Em 18 de fevereiro de 1961.

Nº 53.050-57 - Antonio Baravalle Art 33.030-37 — Antonio Baravallo argentino — Guanabara — Solicita restabelecimento de permanência no país — Deferido — Em 17 de fevereiro de 1961.

DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISÃO

Nº 25.450-60 — Jorge Atillo Cro-xato Duque e Ana Maria Capdevila Povoli — chileno e argentina — S.P. — Permanência — Arquive-se — Eni 20-2-61 20-2-61.

Nº 39.487-60 -- Enrique Bassa Planas — espanhol — S.P. — Retificação de nome. — Legalize a certidão de batismo, fls. 31 — Em 20-2-61.

DESPACHOS DO CHEFE DE SECÃO

Nº 5.052-61 — Raymonde Campet — francês — Guanabara — Permanência. — Apresente o passaporte com que ingressou no País, atestado de saúde, reconheça a firma do atestado de vacina e junte provas de futuro meio de vida e de capacidade profissional. 90 días — Em 21-2-61.

Nº 4.913-61 - Zacarias Bezuglyi e

Junte certificado consular compro-vando o nome de casada. 120 días ← Em 20-2-61.

Nº 117-61 - Emilio Pereira de Aze 1816 — português — Guanabara, — Re incarão de assentamentos. Com-par era neste Departamento. 30 días - Em 22-2-61

Processos:

Nº 4.432 61 - Francisco Reimundo Sousa e Santos — português dente no Estado de São Paulo re rdentr Parmanéucia - Deferido em 22 de

Nº 40 993-60 - Alvin Edward Clayno 40 % of the market americano — residente no Endado da Guannbara — Permaniaria, - Deferido em 22 de fevereiro de 1001.

No 42,972-60 - Kenneth le Roy Wilson — norte-americano — residen-te no E. aro da Bahia — Permanên-ca — Deferido em 21 de defevereiro ae 1991.

Nº 42.514-60 - Montserrat Salischs Gay — e nanhola — residente no Es-tado de São Paulo — Permanência. — Defer do em 21 de fevereiro de

130 44.454-60 — Jiro Izeki — japo-nda — residente no Estado do Pará — Permanência, — Deferido em 21 de fevereiro de 1961.

Nº 649-61 — Franz Doherr — ale-mão — residente no Estado da Gua-nabara — Prorrogação de prazo de pamanência. — Deferido em 21 de fevereiro de 1961.

Nº 46.746-60 - Giosué Santaniello — italiano — residente no Estado da Guanabara — Petificação de assen-tamento: — Deferido em 21 de fevereire de 1981.

Nº 22 766-60 — Theodore Scoccar Sylvie Theodore Souccar — árabe – árabe e libanese — residente no Estado de São Paulo — Permanência, — Deferido em 20 de junho de 1961.

Nº 4 549-61 — Pacifico de la Zerda C. — boliviano — residente no Esta-do de São Paulo — Permanência — Deferido em 22 de fevereiro de 1961.

Nº 4 444-61 - Oswin Bruno Chris tei — alemão — residente no Estado de São Paulo — Permanência. — Deferi em 22 de fevereiro de 1961.

- Oscar Saavedra An Nº 4 4.18-61 rezana — boliviane — residente no Estado de São Paulo — Permanência definitive no País. — Prove capaci-dode como técnico-eletricita e esclareça a divergência entre a profissão para qual vai ser contratado e a constante do passaporte: empresado de escritório — Prazo de 120 dias. — Deferido em 21 de fevereiro de 1961.

N 4.434-61 — Shinji Tanaka penês — residente no Estado de São Paulo — Permanência definitiva. — Paulo — Permanencia derintiva. — Prove que é técnico em fruticultura. uma vez que do passaporte consta não tei ocupação profissional — Prazo de 120 dias. — Deferido em 21 de feve-rciro de 1961.

Nº 33.852-58 — Antonio Palau Ba-tile — espanhol — residente no Esta-do de São Paulo. — Solicita restabe-iccimento de permanência no país. — Deferido em 21 de fevereiro de 1881.

Nº 27.451-59 — Hector Oswaldo Nº 71.451-59 — Hector Oswaldo Arellano Agurto — peruano — residente no Estado da Guanabara — Permanência definitiva no País — Aceitos os documentos, com aplicação las maltas a que se referem os arti-

gos 33, 66 e 71 do Decreto-lei número Paulo 7.467-45. — Deferido em 21 de fever cuo de 1961.

Nº 4.693-61 - Adolf Katznbeisser austriaco — residente no Estado de Sac Paulo — Permanência definitiva. - Prove capacidade como técnico de tapeçaria de couro e esclareça a di-Expediente de 28 de fevereiro de 1961

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

tapequaria de couro e esclareça a divergência entre a profissão para a cual vai ser contratado e a constante do possaporte: sapateiro. — Em 21 de fevereiro de 1961.

Nº 23.891-59 — Angel Nº 23,891-59 — Angel Sarvedra Gusman — boliviano — residente non Estado de São Paulc — Permanência definitiva — Revogado o ato de 10 de julho de 1958, cue lhe concedera permanência definitiva no Pais. -20 de fevereiro d 1961.

Nº 4.448-61 — Albertina Assad Felingens — alemão — residente no Estado do São Paulo — Permanência definitiva. — Revoyado o ato de 1 Deferido em 21 de fevereiro de dedembro do 1960, que lhe con 1971. - Em 21 de fevereiro de 1931.

Nº 8.746-60 - Jean Catherine Jackson — norte-americana — residente no Estado da Guanabara — Permaréneia. - Deferido em 22 de fevereiro de 1961.

Nº 4 450-61 — Julian Histor Sler-ra Ghildi — urugualo — residente no Estado de São Paulo — Fermanência. Indeferido em 21 de fevereiro de 196

Nº 16.375-60 — Maximo José Casa

1967.

Nº 16.375-60 — Maximo José Casanovas Villalba — parage do periodene no Estado de São Paulo — Periodene no Estado de São Paulo — Perimanência. — Indeferido em 21 de fevereiro de 1961.

Nº 4.498-61 — Armo Bauer — aletrale de São Paulo — Perimanência. — Deferido em 20 de fevereiro de 1961.

Nº 4.498-61 — Zilda Inês Fialho Salguelro de Oliveira — portuguêsa — residente no Estado de São Paulo — Permanência. — Deferido em 20 de fevereiro de 1961.

Nº 4.494-61 — Francisco José de Gouveia — português — residente no Estado de São Paulo — Permanência — Deferido em 21-3-61.

Nº 4.494-61 — Charles Henry Willis Sullivan — britânico — residente no Estado de São Paulo — Permanência. — Deferido em 21 de fevereiro de 1961.

em 20 de fevereiro de 1961.

Nº 45.350-60 — Pierre Polonkan riancês — residente no Estado de São Paulo — Restabelecimento de permanência. — Deferido em 20 de fevereiro de 1961.

Nº 43.099-60 - Jairo Antonio Herrera Quiroz — colombiano — residente no Estado da Guanabara — Permanência. — Deferido em 20 de fevereiro de 1961.

Nº 42.697-60 — Lillia Laura Edgett

— norte-rmericana — residente no Estado da Guanabara — Prorrogação de prazo de permarência. — Deferido em 20 de fevereiro de 1961.

Nº 36.739-60 — Alfenso Borras Va-reis — espanhol — residente no Es-tado de São Paulo — Permanência — Deferido em 20 de fevereiro de 1961

Nº 28.355-60 — Carlo Petrungaro — Italiano — residente no Estado de São Paulo — Reconsideração de permanência. — Indeferido em 20 de fevereiro de 1961.

Nº 43.013-60 — Yanni Toufig Afeesh e Elia Toufic Afish — palestiniano e brasileiro naturalizado — residentes no Estado de São Paulo — Retificação

DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISÃO

Nº 5.276-61 — Ole Bjorn Hansen — dinamarquês — residente no Estade do Paraná — Permanência definitiva. — Junte atestados de saúde e vacina. prova de parentesco com Emil Hansen e passaporte original. Prazo de 126

Nº 5.250-61 - Tealdi Paolo e Baranalle Margherita Tealdi — italianos — residente no Estado do Santa Catarina — Permanência definitiva, tarina — Permanência definitiva. — Juntem tradução dos passaportes, prova de parentesco com Stefano Paoio Tcaldi e de sua situação no Pais e seiem os atestados de saúde com estampilhas federais, devendo a requerente assinar a petição inicial folhes 2, reconhecerdo a firma. Em 23 de fevereiro de 1961. Prazo de 120 dias.

Nº 45.351-60 — Etienne Raymond Polonkai — francês — residente no Estado da Guanabara — Restabelecimento de permanância. — Deferido em 21 de fevereiro de 1961.

Nº 28.355-60 — Carlo Petrungaro — italiano — residerte no Estado de passaport, esclarea qual o futuro ordenado e sele na forma da lei estado Paulo — Reconsideração de permanência. — Indeferido em 20 de fevereiro de 1961.

Nº 5.296-61 -- Teonardo Juan Jasners — argentino — residente no Estado de São Paulo — Permanência defintiva. — Prove a condição de engonheiro. Em 2º de fevereiro de 1981. — Prezo 1 120 dias.

Nº 5.283-61 — Ann Maria Gran — argentina — residente no Estado do Paraná — Permanencie definitiva — Auresente atestado de bons antecedentes do país de procedência devi-damente legalizado e traduzido e es-clareca divergência de profissões. Em 23 de fevereiro de 1961.

Nº 20.331-61 - Albana David Reyes argentino — residente no Estado de São Paulo — Permanência definitiva no País. — Arquive-se, Deverá deixar o País nos têrmos do art. 329 do Decreto nº 3.010-38. Em 20 de fervario de 1961. vereiro de 1961.

DESPACHOS DO CHEFE DE SEÇÃO

Nº 28.411-60 — Knud Erik Nielsen — dinamarquês — residente no sta-do da Guanabara — Permanência dedo da Guanapara — Permanencia de-tinitiva. — Apresente atestados de saúde, vacina e prova de capacidade profissional. Em 23 de fevereiro de 1961. — Prazo de 90 días.

Nº 5.452-61 — Antonio Francisco Nº 5.452-61 — Alitonio Francisco
de Almeida dos Santos — português
— residente no Estado de São Paulo
— Permanência definitiva. — Prove
o registro como temporário. Em 23
de fevereiro de 1961. — Prazo de 120

Nº 46.745-60 — Eva Regina Loeser — sueca — residente no Estado da Guanabara — averbação de nome. — Reconheça a firma da petição inicial. Em 23 de fevereiro de 1961.

Nº 40.041-59 — Pedro Donayre Fiòres — boliviano — residente no Estado da Guanabara — Permanência definitiva. — Apresente atestado de antecedentes do país de procedência, devidamente legalizado e tradubido. Em 23 de fevereiro de 1961. Prazo de 30 dias.

Nº 5.242-61 — Elizabeth Amelia Ro-

Nº 5.242-61 — Elizabeth Amelia Rose Spence — britânica — residente no Estado de São Paulo — Permanência definitiva. — Reconheça a firma de fls. 6, certificado internacional de vacina. Em 24 de fevereiro de 1961. — Prazo de 120 dias.
Nº 5.583-61 — Elisabeth Martha Schrameyer — alemã — residente — pestado de São Paulo — Permanência definitiva. — Junte autorização paterna para permanecer no Paía e prova de registro temporário. Em 24 de fevereiro de 1961. — Prazo de 120 dias.

N.º 3.826

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

- Dispõe sobre novos niveis de vencimentos dos funcionários civis do Poder Executivo e dá outras providências,

DIVULGAÇÃO N.º 839

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, [Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nos tarmos do art. 18. letra a. Lei do Serviço Militar (Decreto-lei nº 9.500, de 23 de julho de 1946), combinado com o art. 24 da Portaria nº 2.490, de 25 de outubro de 1960,

Nº 1.124 - Incluir o município de Berafina Corrêa (RS) na jurisdição da 8ª Circunscrição de Recrutamento 22º Delegacia de Recrutamento (Guaporé) e o município de Nova Palma (RS) na jurisdição da 9º Circunscrição de Recrutamento e 18º Dede Recrutamento (Júlio Castilhos).

Em consequência fica alterada a Portaria nº 1.354, de 1º de junho de 1960 (BE 27-60)."

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.129 — Transferir, por necessidade do serviço, do Quartel General da 1º Divisão de Infantaria para o Quartel General do Grupamento de Unidades Escola, o Major Intendente Walter Monteiro de Oliveira.

Nº 1.131 — Exonerar das funções de Auxiliar de Instrutor do Colégio Militar de Salvador o 1º Tenente da Arma de Infantaria — Jo des de Santana Andrade.

Odylio Denys, Ministro da Guerra. Requerimentos:

Em 16 de maio de 1961:

Agostinho Sielski, 19 Tenente-Médieo R-2, estagiário do Hospital da Guarnição de Florianópolis, solicitando Hospital da do autorização para prestar concurso para Oficial Médico da Policia Mili-tar de Santa Catarina. — Deferido, de acordo com os pareceres da Dire-toria Geral de Saúde do Exército, da Diretoria do Servico Militar e do De-partamento Geral do Pessoal. (F. ... 6.552-61-GM).

Pacifico Ferreira de Andrade, Cabo Reservista de 1º Categoria, solicitan-do reinclusão nas fileiras do Exér-cito. — Arquive-se. O peticionário de-verá requerer de acordo com o Aviso nº 116-D/5-F, de 9 de fevereiro de 1957, querendo. (F. 8.104-61-GM).

Carlito de Oliveira Nery, 2º Tenente -2 solicitando seja tornado insubsistente o decreto que o nomeou 2º Tetente o decreto que o nomeou 2º Te-nente R-2, a fim de poder gozar dos beneficios da Lei nº 1.782, de 24 de dezembro de 1952. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres contrários da Diretoria do Serviço Militar e do De-partamento Geral do Pessoal. (F. ... 19 726-60-CM).

José Ferreira do Nascimento, Antônio Ferreira da Silva e Edival Pedro da Silva, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquive-se, Os peticionários deverão requerer de acôrdo com o Aviso nº 116-D5-F, de 9 de fevereiro de 1957 querendo. (Fs. 7.731-61, 7.730-61 e 7.729-61 do M.)

MINISTÉRIO DA GUERRA

Boanerges Garre Ferreira Rabello administrativa de acôrdo com o De-Filho, 3º Sargento Reservista, solici-tando reinclusão nas fileiras do Exér-cito. — Arquive-se. O peticionário de-verá requerer de acôrdo com o Aviso nº 116-D-5-F, de 9 de fevereiro de 1957, querendo. (F. 5.435-61-GM).

Dyrson Anália Mendes, ex-Sargento (3º), do Depósito Central de Arma-mento, solicitando Certificado de Re-servista de 1º Categoria. — Arqui-ve-se. O requerente já foi atendido.

ve-se. O requerente já foi atendido. (F. 21.432-60-GM).

Durval Argollo da Silva e Anyr Pacheco Amora, Segundos Tenentes R-2, da Arma de Cavalaria. solicitando convocação para estágio de serviço. — Indeferido, em face das informações da 1 Região Militar. (Fs. 24.913-60-GM).

Livio Hime, Aspirante a Oficial R-2 Lívio Hime, Aspirante a Oficial R-2, da Arma de Cavalaria, solicitando concessão de estágio de instrução. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres contrários da Diretoria do Serviço Militar e do Departamento Geral do Pessoal. (F. 1.688-61-GM).

Valdemar Santiago Filho, da classe de 1942, solicitando adiamento de incorporação. — Indeferido, em face das informações. (F. 3.659-61-GM).

José Eugênio da Silva, Cabo Reservista, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. - Indeferido acordo com os pareceres contrários da Diretoria do Pessoal da Ativa do Departamento Geral do Pessoal. (F. 22.636-60-GM).

Manuel Ferreira da Costa Filho, 3º Sargento, da Companhia de Serviços do Parque e Depósito de Material de Comunicações, solicitando transferência para qualquer Unidade de Fronteira. — Indeferido. O requerente está reengatado até 7 de fevereiro de 1964. (F. 6.692-61-GM).

Washington da Silva Batista. 89 Sargento Reservista, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquive-se. O peticionário deverá reque-rer de acôrdo com o Aviso nº 116-D-5-F. de 9 de fevere! de 1957, que-rendo. (F. 8.946-61-GM).

Arlindo Carneiro, solicitando que seu filho Renato César de Campos Carneiro seja matriculado no Tiro de Guerra de Araraguara, Estado de São

Geraldo Ferreira da Silva, 3º Sarcerando rerreira da enva, 3º par-cento, da Companhia de Servicos do Parque e Depósito de Material de Co-municações, solicitando transferência para qualquer Unidade de Fronteira. — Indeferido. O requerente está reen-caiado até 7 de junho de 1963. (F.

Ciro Gemes da Silva, 3º Sangento do 2º Regimento de Infantaria, solicitando transferência para qualquer Uni-dade de Fronteira. — Indeferido. O requerente está reencajado até 7 do fevereiro de 1963. (F. 6.673-61-GM).

fileiras do Exército. — Arquive-se. Os peticionários de verão requerer de acordo com o Aviso no 116-D5-F, de fevereiro de 1957 querendo. (Fs. 7.331-61, 7.730-61 do GM).

Natido José do Nascimento, Reservista de 18 Caregoria, solicitando retinciusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por não satisfazer às exigências, clico, condições do Aviso no 116-D5-F, de 9-2-57. (F. 15.526-60-GM).

Em 17 de maio de 1961:

Paulo José do Valle Lima, Oficial R-2, da Arma de Infantaria; Pedro Vicente Mancino, Oficial R-2, da Arma de Infantaria; Amaury Navaro, Oficial R-2, da Arma de Artilharia, todos solicitando convocação para estágio de serviço. — Indeferido, de acordo com a legislação para se tágio de serviço. — Indeferido, o maio da requerente se-fagio de serviço. — Indeferido no maio de 1961:

Tobas de Sonza Revoreão, 2º Tempo de familia. — Deferido, de acordo com a legislação do do falcemento e promovido de 1961:

Tobas de Sonza Revoreão, 2º Tempo de Assistência Social, pedindo permissão para estados. (F. 8.325-61-GM).

Milliam Stockler Pinto, Major, servindo a Directoria de Assistência Social pedindo permissão para estados. (F. 8.325-61-GM).

Martim Barbosa Pinto, de clastico pedindo permissão para estados de destado de local pedindo permissão para estados conscileção do tomos cado acondo do serviço, seño as mesmas reverer na Ordem dos Advogados do Brasil, sem que isso implique sin autorização, en quanto permanecer a condições a satisfazer e a duração do vigente. — Indeferido, por falta de amparo legal. De conformidade com pale de serviço, seño as mesmas reverer a profissão outra do cumando durante a Epoca de 1943. (F. 5.703-61-CM).

Alberto Pinto de Race dos motivos apre evidados pera estados conscientemente está recente de sociados para estados conscientemente está recente de sociados estados conscientemente está recente de sociados para estados conscientemente está recente de sociados do serviço, seño as mesmas rivadas para de socientemente está recente de sociados do conscientemente está recentemente está recente

transferiu para a reserva remunerada no pôsto atual, a fim de alcançar na inatividade o pôsto de General-de-Divisão, alegando estar em condições ridenticas a de outros oficiais promo-vidos por fôrça de Sentença Judicial. — Indeferido. As decisões judiciais obrigam a Administração sòmente quanto aos autores e seus assistentes. Além disso, o requerente não satisfaz às condições do artigo 6° da Lei n° 1.338-51. (F. 22.623-60-GM).

Waldemiro Rodrigues da Costa, Tenente Reformado, pedindo revisão de reforma, julgando que a doença que motivou a sua incapacidade física é superveniente da campanha da Itália. - Indeferido, por falta de amparo legal. A doenãa que o motivou a sua incapacidade física em 1957, não foi constatada em DSO em tempo de guerra, ou em baixas a órgãos de tratamento em campanha. (F. 15.610-60-

Heitor Carrilho, Assessor Psiquiátri-co Legal do Manicômio Judiciário, no qual pede instauração de ISO para o ex-Soldado Aurity Soares de Oliveira, para fins de amparo do Estado.

Indeferido, por falta de amparo legal. Não há o que apurar sobre a molés-tia invocada, conforme parecer da DGSE. (F. 8. 856-60-GM).

João Genuino Cavalcante, pedindo, pela 2ª vez, inspeção de saúde em grau de recurso, ante a JSS, para fins de amparo do Estado. — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente, na inspeção de saide a que foi submetido em 14 de março de 1881, ante a JSS, foi julgado incapaz, podendo prover os melos de subsistência, incapacidade esta que nenhuma rela-ção tem com o acidente sofrido. O diagnóstico que se relaciona com tal acidente por si so não o incapacita. (F. 22.472-60-GM).

F. 22.472-60-GM). Antônio Rosendo Baptista, pedindo reabilitação com o Serviço Militar. — Deferido de acôrdo com o art. 63 e seu parágrafo único, do RDE. Seja incluído na Reserva não Remunerada, com a graduação de Cabo. — Remeta-se o processo à 1º CR, por intermédio da 1º RM. (F. 8.991-61-GM).

Manoel Orlando de Macêdo, pedindo reinclusão nas filciras do Exército.

— Indeferido por faita de amparo legal. Ademais, não convém ao Exército a reinclusão de elemento excluído, em 1933, a bem da disciplina. (F. 25.791-58-GM)

Miguel Monteiro Lagola pedindo reconsideração de ato do Chefe do Servico de Identificação do Exército, que lhe negou o fornecimento de car-teira de identidade. — Indeferido, por falta de amparo legal. (F. 7.021-61-GM)

Procópio José dos Santos, 1º Sargento R-1, pedindo averbação de serviço prestado em Zona de Guerra, para efeito de promoção pela Lei nº 1.156-50. — Indeferido, por faita de amparo legal. A pretensão do requerente acha-se prescrita, de acordo com o Decreto nº 20.910, de 8 de janeiro de 1932. (F. 6.723-61-GM).

Pedro Rocha, pedindo reabilitação com o serviço militar. — Deferido, de acórdo com o art. 63 e seu parágrafo único do RDE. Seja incluído na Reserva não Remunerada com a gradua esc. de Cabo Remueradas o processa de Cabo Remeta-sea o processa de Ca cac de Cabo. Remeta-se o processo t 1º CR por intermédio da 1º Região Militar. (F. 241.220-60-GM).

Valdomiro da Silva, 3º Sargento, servindo na 5º Companhia de Fronteira, solicitando permissão para gorar férias no estrangeiro (Pepública do Peraguai). — Autorizo. (F. 8.273-61-GM),

Darcy Sabino da Costa, 1º Sargento, servindo no 1º Batalhão de Fron-teira, solicitando permissão para gozar férias no estrangeiro (República Paraguai). - Autorizo. (F. 8.255-61-GM).

Thomaz Tchechel, Cabo servindo na 5º Companhia de Fronteira, solicitando permissão para gozar férias no estrangeiro (República do Paraguai). — Autorizo. (F. 8.277-61-GM).

Paulo Santa Rita Carvalho de Athayde, 1º Tenente da Arna de Ar-tilharia, servindo no 6º G A Cos (Gru-po Portocarreiro), solicitando permis-são para ausentar-se do país, em 2070 de férias. — Autorizo". (F. 8.279-61-

Afrânio Bonfim Braga, 3º Sargento, servindo no 1º Batalhão de Fronteiva, solicitando permissão para gozar férias no estrangeiro. — Autorizo. (F. 8.278-61-GM).

• Em 3 de maio de 1961:

Edgard do Espírito Santo, Auxi-

Em 17 de maio de 1961

Nozildo do Nascimento, Cabo, da Diretoria Geral de Engenharia e Comunicações, solicitando adiamento de licenciamento por 6 (seis) meses, a fim de poder habilitar-se com o Curso fim de poder nabilitar-se com o Outro-de Formação de Sargentos. — Inde-ferido, de acôrdo com os parecers contrários do I Exército, da Direto-ría do Pessoal da Ativa e do Depar-tamento Geral do Pessoal. (F. 4.908, de 1961-GM).

Luiza Branco da Silva, solicitando o licenciamento das fileiras do Exército, de sa filho José Branco da Silva, soldado do 3º Batalhão Rodoviário, por ser arrimo de familia. — Deferido, em face dos motivos apresentados. (F. 8.325-61-GM).

Em 19 de maio de 1961

Joary de Moraes, 2º Sargento, ser vindo no Parque e Depósito de Material de Comunicações, solicitando adiamento de licenciamento pelo pra-zo de 1 (um) ano, a fim de habilitarzo de 1 (um) ano, a fim de habindar-se com o CAS-Bur. — Arquive se. O requerente já foi mandado transferir para d. 2º Batalhão de Fronteira, peto oficio nº 4 454-D/5-F. de 29 de abril de 1961. «P. 4.882-61-GM).

José Maria de Menezes, Cabo, do 19 Regimento de Infantaria, solicitando transferência para qualquer Unidade de Fronteira. — Indeferido. O requerente está reengajado até 21 de janeiro de 1963. (F. 6.785-61-GM).

Antenor do Nascimento, Cabo, da Fortaceza de São João e 2º G A Cos, sodetando transferência para qualquer Unidade de Fronteira. — Inde-feilos. O requerente está reengajado até 20 de junho de 1963. (F. 9.477, de 1961-CM).

Antônio Almeida, Capitão, solicitande auxilio de Serviço de Assistância Social. — Indeferido, O Ministério da Guerra não possue recursos para atender. Of. 6.964-61-GM).

Dario Alamino, Cabo Reservista, solicitació reinclusão nas fileiras do Exercito. — Arguive-se. O peticioná-rio deveta requerer de acôrdo com o Acico nº 116-D/5-F. de 9 de fevereiro 1957, querendo. (F. nº 9.346-51-GM).

Alberto dos Santos Boeira, da classe de 1944, solicitando antecinação de incorporação. — Indeferido, de acôrdo com os Pareceres contrários da Di-retoria do Serviço Militar e do De-partamento Geral do Pessoal. (F. 2.528-61-GM).

Astúrio Ferreira dos Santos, ex-Ca bo, pediude emparo de Estado ou re-inclusaro nas filenas do Exercito.— Arquire-se. O requerente foi julgado incap z, definitivamente, para o servico ativo do Exército e la teve (doic) requeramentos solicitando i forma, indeferidos na esfera administrativa. (F. 3.508-61-GM)

José Almada de Souza, Professor de Jose Alment de Souza, Professor de Ensino Secundário, Nível 16-A, Interiro, deste Ministério, lotado no Colégio Militar de Salvador, solicitando resadução, por mais un (1) ano, tendo em vista o § 2º do art. 4º do Decreto nº 37.99, de 4 de outubro de 1955. — Indeferido, de acôrdo com o parecer contrário contido no Ofício nº 3.556-DPC, de 16 de maio de 1961. nº 3.556-DPC, de 16 de maio de 1961. do DGP, visto como a situação do re-querente já foi definida. (F. 9.589, de 1961-GM).

José Venine

José Venino Vicira. Escriturário, Nivel 10-B. diste Ministério, lotado na Fábrica Presidente Vargas, solicituado por ecuidade, inclusão na Carreira de Oficial Administrativo, criada pela Lei nº 1.329, de 25 de janeiro de 1951, com os beneficios da Lei nº 1.618-C, de G-6-1952, a exemplo do que for feito com o escriturário Dear Agentino Rodrigues Brancão, conforme despacho publicado no Diário Oficial de 23 de março de 1951.— Indeferido, de acôrdo com o Parecer da Divisão do Pessoal Civil, que rescalta a absoluta ausência de ampero legal. Além disso, o requerente já se encontra aposentado, conforme deceto nutrituado no Diário Oficial de 28 do abril do 1960. (F. 8.879-61-GM). Vicira, Escriturário Venino

· Lásaro de Góes genitor do en-bodo de Vanderley de Góes, pedindo ameseo do Estado para o mesemo. — Indeferido, por falta de amparo legal. De acôrdo com o Parecer contido na Exposição de Motivos número 126-60, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República (Diário Oficial de 22 de junho de 1960) o fiino do requerente teve anulada a sua incorporação. (F. 1.328-61-GM).

Estado da Guanabara. - Indefer do

estado da Guanadara. — Indefer do, de acôrdo com a informação da 1º Legião Militar. (F. 0039-61-GM).

Sezefredo Paulo Toledo Ferreira,
Reservista de 1º Categoria, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. - Arquive-se. O peticionario devera requerer de acôrdo com o Aviso nu-mero 116-D/5-F, de 9 de fevereiro de 1957, querendo. (F. 9.012-61-GM).

Guilherme Oscar Aquino de Oliveide Infantaria, solicitando adiamento de estágio de instrução. — Indeferido, de acórdo com os pareceres condo, de acórdo com os pareceres condo de la feridad de la fer

tar e do Departamento Geral do Pes-soal. (F. 0898-61-GM). Stella de Souza Ferreira, viúva do

Major Reformado Manoel Carlos de Souza Ferreira, pedindo promoção do mesmo, com base na Lei nº 1.267, de 1950. — Indeferido, por falta de amparo legal, conforme Parceer número 296-61, da Consultoria Jurídica do Ministério da Guerra. Além disso, qualquer direito inicial por ventura existente, estaria prescrito de acôrdo com o Decreto nº 20.910-32. (F. 17.245, de 1960-GM).

Nota do S. Pb : Republicado por ter saído com incorreção no Diário Ofi-

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA EM 9 DE MARÇO DE 1961

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve designar Edmundo Penna Barbosa da Silva, ocupante de carpo da classe "O" da carreira de Penna Barbosa da Silva, ocupante de Carpo da classe "O" da carreira de Diplomata do Quadro do Pessoal—Parte Permanente, do Ministèrio das Relações Exteriores, para ir a Brasilia a serviço, de 10 a 12 do corrente mês, atribuindo-lhe, nos têrmos do Decreto nº 18.517, de 30 de abril de 1945, alterado pelos Decretos número 40.299, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957, 3 (três) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros).— Ajonso Arinos de Melo Franco.

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve designar Paulo Leão de Moura, ocupante de cargo da classe "N" da carreira de Diplomata do Quadro do Pessoal — Parte Per-manente, do Ministério das Relações Exteriores, para ir a Brasilia a ser-viço, de 12 a 14 do corrente, atribumdo-lhe, nos têrmos do Decreto número 18.517, de 30 de abril de 1945, alterado pelos Decretos núº 40.299, de 6 de novembro de 1956 e 42.219, de 3 de setembro de 1957, 3 (três) diárias de Cr\$ 515,00 (quinhentos e quinze cruzeiros). — Afonso Arinos de Melo cruzeiros). Franco.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1961

Trabalho criado no Ministério de Minas e Energia e incumbido de pro-ceder a estudos com vistas ao apro-veitamento do potencial energético do Salto das Sete Quedas. — Afonso Ari-nos de Melo Franco.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve designar o Diplo-Exteriores resolve designar o Diplomata Armando Salgado Mascarenhas para exercer a função de Chefe da Divicão de Propaganda Comercial do Departamento Consular e de Passaportes do mesmo Ministério. — Afonso Arinos de Melo Franco.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acôrdo com o parágrafo único do artigo 21 dos Estatutos aprovados pelo Decreto nústatutos apo

paragraio unico do artigo 21 dos Estatutos aprovados pelo Decreto número 21.355, de 25 de junho de 1946, designar o Diplomata Vinicius de Moraes para prestar serviços junto ao Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, na vaga aberta pela dispensa concedida ao Diplomate Paulo Bras Pinto do Silve

pela dispensa concedida ao Diploma-ta Paulo Braz Pinto da Silva. — Afonso Arinos de Melo Franco. O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acôrdo com o artigo 62, item II, do Regimento da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nú-mero 12.343, de 5 de maio de 1943, designar Angelo João Regattieri Fer-rari, ocupante de cargo da classe "L." rari, ocupante de cargo da classe "L" da carreira de Diplomata, do Quadro da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Substituto de Chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais do Departamento Político e Cultural do mesmo Ministério. — Ajonso Artnos de Melo Franco.

nos de Melo Franco.

O Ministro de Estado das Relacões Exteriores resolve, de acôrdo com os artugos 201, nº III e 210, nº II, da Lei nº 1,711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1-1960, suspender por 90 (noventa) días, a partic desta data, Pedro dos Santos, Mechaico de Aparelhos e Instrumentos, Códico: A-1303-8-L, do Quadro do Pessoa!

Parte Permanente, do Ministério das Relacões Exteriores des-DE 1961

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, ex vi do artigo 62, item II, do Regimento da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 12.343, de 5 de maio de 1943, conceder dispensa a Guy Mendes Pinheiro de Vasconcello. Occupante de cargo da classe "K' da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministerio das Relações Exteriores, da função de Substituto do Chefe da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração do mesmo Ministro de Estado das Relações Exteriores des Ministro de Estado das Relações Exteriores des Contando-sc, na aplicação da penalidade. O período de surpensão pretentiva de que tratam as Portarlas o publicadas no Diário Oficial dos dias 27 de agôsto e 7 de outubro de 1960. — Afonso Arinos de Melo Franco. O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve conceder dispensa do Diplomata do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores resolve conceder dispensa do Diplomata do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores resolve designar Mauro plomata do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores resolve conceder dispensa do Diplomata do Relações Exteriores resolve designar o concorrências e coletas de preços abertas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, para exercer a função de Auxiliar do Chefe do Departamento de Administério das contro de Estado das Relações Exteriores, para exercer a função de Auxiliar do Chefe do Departamento de Administério das Relações Exteriores resolve designar o Consetado das Relações Exteriores des concorrências e coletas de preços abertas na Secretario de Chefe do Departamento de Administerio das Relações Exteriores resolve designar o Consetado das Relações Exteriores resolve des

função de Auxiliar do Chere do Dopartamento de Administração do mesmo Ministério. — Afonso Arinos de Exteriores resolve designar o Conselheiro Franço.

Exteriores resolve designar o Conselheiro Paulo Braz Pinto da Silva para libeiro Paulo Braz Pinto da Presidente da O Ministro de Estado das Relações exercer a função de Presidente da maio de 1981, 1 Exteriores resolve designar o Diplomata Arthur Gouvêa Portella para exame, julgamento e demais trâmites representar o Itamaraty no Grupo de das concorrências e colctas de pre-

Sérgio Vidal Campos, Reservista de trários da Diretoria do Serviço Mili-1º Categoria, solicitando autorização tar e do Departamento Geral do Pes-para ingressar na Polícia Miliar do soal. (F. 0898-61-GM). cando autorizado a encaminhar e as-sinar todos os contratos em nome de Ministério das Relações Exteriorest-— Afonso Arinos de Melo Franco.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acôrdo com o artigo 62, item II, do Regimento de Secretaria de Estado das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nú-mero 12.343, de 5 de maio de 1943, designar Maria José Monteiro de Carvalho, ocupante de cargo da clascarvaino, ocupante de cargo da classe "M" da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função do Substituto do Chefe da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração. origination do mesmo Ministário, vaga em virtude da dispensa comos dida a Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos. — Afonso Arinos de Melo Franco.

DESPACHO

Em virtude do despacho profésido pelo Ministro de Estado, das Relações Exteriores, no respectivo processo, foi confirmado o seguinte funcionário:

Ao Cônsul: Carlos Noberto de Oliveira Pares, a partir de 8 de junha de 1961.

No requerimento de Secgio Damas-ceno Vieira, Diplomado pelo Institu-to Rio Branco, em que soheita, nos têrmos do artigo 1.208, do Manual de serviço, autorização para contrair matrimônio com a Seninorita Laura Monteiro de Barros da Fonseca, foi exarado o seguinte despacho: "Deferido". — Afonso Annos da Meio Franco.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1961

O Chefe do Departamento de Admi-nistração do Ministério das Relações Exteriores resolve, tendo em vista o despacho do Senhor Munistro de Estado, no Memorandum número DP-285-3124, tornar sem cfeito a For-taria publicada no Diário Oficial de I

Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, a pena de 18 (quinze) dias de suspensão, como incurso no artigo 205 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Itmar Penna Marinho.

O Chefe do Departamento de Administração do Ministério das Reloções Exteriores resolve designar João Carlos Pessoa Gragoso e José Botafogo Gongalves, ocupantes de carsos da classe "It" da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal. Pana Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para irem a serviço a ções Exteriores, para irem a serviço Foz do Iguaco, de 22 do compate a roz do tguest, de 22 do Caratar a 2 de funhe proximo, atributado-liva de acôrdo com on arrigus 10 e 27 do Decreto nº 50.524, de 3 de maio do 1931 12 (doze) Ciérias do Cr\$ 717,60 (solocentos e decrasete cruzeiros e selenta contavos). — Ilmar Penna Huriula

PORTARIA DE 4 DE MATO DE 1921

O Chefe do Departmento de Administração de Ministerio das Relações Exterieres, resore designat Frank Henri Teixeira de Mesquita, ocupante de cargo da classe "M" da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministrio das Relações Exteriores, para ir a serviço a Brasília, no dia 5 do corrente, atribuindo-line, de acôrdo com os artigos 1º e 2º do Decreto nº 50,524, de 8 de maio de 1961, 1 (uma) diária de Cr\$ 904,80 (novecentas e quatro couzeiros e oitenta centavos). — Ilmar Penna Marinho.

Divisão do Pessoal

Aposilla

Na Portaria do Presidente da Comissão de inquêrito, incumoida de apurar os fatos constantes do Pro-cesso 3-1969, do Ministério das Re-lações Exteriores, em que resolve delações Exteriores, em que resolve uesignar, de acordo com o art. 223 da Lei n.º 711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Noberto de Oliveira Pares, ocupante de cargo da classe "K" da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, do mesmo Ministerio, para exercer a função de defensor, ex-officio, no referido processo. Foi feita a segume aposona: "O funcionario a quem se refere a presente Portaria foi designado de acordo com o art. 223 da Lei numero 1.711, de 28 de outubro de 1952 e não como consta da mesma.

D. P., 25 de maio de 1961.

Licenca para tratamento de saúda

Licença para tratamento de saúde em prortogação:

Nos tênnos do arc. 88, item I, com-tinado com o ort. 92, da Lei nº 1.711, de 28 de ostable de 1052;

A Miza Masson Pilguerras Lama, Escrevene dectilógrafo, Código AF-201-7, do Quadro de Pessoul Pacte Permanació do Ministério das Rela-ções Exercices, 32 (trinta e dois) dias, do 4 de maio a 4 de junho de

Licença para tratamento de saúde:

Nos tôrinos do art. 85, item I, ca Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

A l'ambración Bresta, Oficial de Administração, Código AF-201-12-A, do Quadro de Passoal Parte Especia. Supementar, do Ministério das Relações Exteviores, 3 (três) dias, de 6 a 8 de mais de 1951.

A Hélio Alves da Azevado, Serventa,

A Hélio Alves do Avevedo, Serrente, Códero Gil-104-5, do Quadro de Pes-soal Parte Permanente do Ministe-rio das Relações Exteriores, 26 (vince s seio: dias, de 13 de abril a 8 de maio de 1901.

Licença para presentia: tratamento de

Nos termos do art. 106, da Lei nu-mero 1.711, de 23 de outubro de 1952:

A Maria de Vilhena Fabiano de Arcido, Escrevente doctilógrafo, Có-digo AP-204-7, do Quadro de Pessoal Parte Permanente do Ministério das Relações Exteriores, 7 (sete) dias.

Apresentações:

Em 12 de abril

Martin Francisco Lafayette de Andreada. Embalascior na Guatemaia, en 1877 a extraordinacias.

Euc 10 de abril

Beest Vettori Consul-Geral em Londres de partida para e pôsto. Vera Fraca, escribarária no Consul-lado em Francier(-- Mena, can ferias ลอนภาษณองร

Lin II de aorii

Francisco Pogrão de Linia, koixador em Litara, car férias. ıdm-

Lat 22 de abril

Antônio Candito da Camara Can-to, Distributa da classe "N"; removido para a Scoresatia de Estado.

Em 24 de abril

Maria de Lourdes Ribeico de Cas-tro, B electroaria na Embaixada em Washington, em férias. Alvaro da Costa France Filho, 3º

Alberto Raposo Lopes, Conseineiro na Embaixada em Haia em Licença especial.

Marcos Henrique Camillo Côrtes, 3º Secretário, removido para a Em-baixada em Viena, de partida para Camillo Côrtes, o pôsto.

Em 25 de abril

Sérgio Henrique Nabuco de Castro, Conselheiro técnico governamental a VII Conferência Regional dos Estados Membro do O. I. I. em Buenos Aires, de regresso da missão.

Flávio Mendes de Oliveira Castro, Cônsul em Port-of-Spain em Licença especial.

Em 27 de abril

Mariana Yolanda Morris, Auxiliar contratada na Embaixada em Viena, autorizada.

Em 29 de abril

George d'Escrangnolle Taunay, De-legado a reunião do CIME em Gene-bra, de partida para a Missão. Afrânio de Faria, ex-Adido Naval, na Embaixada na Itália, de regresso

da Missão.

Retificação:

Na licença concedida ao Embaixador Mário David Meneghetti, publi-cada no Diário Oficial de 15 de maio

Ac Embaixador Mario David Meneghetti, 30 (trinta) dias, a partir de 2 de maio de 1961.

rias de 29-12-60 e 14-3-61, cujos alos

foram re-ratificados pela de 20-4-61.

Restitua-se o processo aquele Orgão,

para as providências posteriores, in-clusive quanto- à oportuna remesse à

da e do Crédito, o aumento do capital, de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 100.000.000,00, e reforma dos estatu-tos, do Banco do Estado do Maranhão

S. A., com sede na cidade do São Luiz (MA), na conformidade do resolvido

de anônima, adotada a denominação "Banco Mercantil e Industrial de Santa Catarina S. A.", bem como a trans-

ferência de sua sede para Florianópo-

lis (SC); tudo consoante o consignado na escritura pública celebrada em 27 de dezembro de 1960. Devolva-se o processo àquele órgão para ser enca-

tendência da Moeda e do Crédito, « aumento do capital, de Cr\$ dências posteriores, inclusive quanto à oportuna remessa à Diretoria das Rendas Internas.

cada no Diário Oficial de 15 de maio de 1961:

Onde se lê:

Ao Embaixador Mario David Meneghetti, Diplomata, classe "O", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, 30 (trinta) dias, a partir de 2 de maio de 1961.

Leia-se:

Ac Embaixador Mario David Meneghetti, 30 (trinta) dias, a partir de 2 de maio de 1961. formidade do resolvido pelas assemebléias gerais extraordinárias de 29-9 e 26-12-60. Restitua-se, inclusive quan-to à oportuna remessa à Diretoria das

Randas Internas. Procs. ns. 2.145-60 e 319-61 — Banco Moreira Comes S. A. — Beleni (PA) — Defiro, nos têrmos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito, a prorrogação por maia dez anos, a contar de 11-8-61, do prava da sutorização para funcionar conce-dida no Banco Moreira Gomes S. A., Directoria das Rendas Internas.

Proc. nº 1.475-60 — Banco do Estado do Maranhão S. A. — São Luiz (MA) — Aprovo, nos têrmos dos pareceres da Superintendência da Moeda de Crédite a compete do capital. com sede em Belém (PA). Aprovo, ainda, o aumento do capital do mesme

Banco, de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00, e a reforma dos estatutos, na conformidade do resolvido po-las assembléias gerals extraordinárias de 4-11-60 e 20-12-60, ratificadas pela de 4-2-61. Restituam-se os processos aquele Orgão, para as providências posteriores, inclusive quanto à oportuna remessa à Diretoria das Rendas

Internas.

(MA), na conformidade do resolvido pelas assembléias geruls extraordinárias de 9-5-60 e 25-7-60. Restitua-se o processo àquele Orgão, para as providências posteriores, inclusive quanto à oportuna remessa à Diretoria das Rendas Internas.

Proc. nº 2.467-60 — Pianeo Excelsior Lida — Rio de Janeiro (GB) — Apro-Proc. nº 105-81 - Casa Bancaria Brasileira de Descontos Lida. — Rio de Janeiro (GB) — Aprovo, nos têrmos do parecer da Superintendência da Moeda e do Crédito, o aumento do Proc. nº 2.467-60 — Panco Excelsior Ltda. — Rio de Janeiro (GB) — Aprovo, nos têrmos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito, a reforma do contrato do Banco Excelsior Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro (GB); o aumento de seu capital, de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00; a transformação de sua forma jurídica em sociedade anônima adotada a denominação capital, de Cr\$ 10.000.000.00 para Cr\$ 13.000.000.00, e decorrente alteração do contrato social da Casa Bancária Brasileira de Descontos Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro (GB), na conformidade do instrumen-to particular firmado em 19-1-61. Res-titua-se o processo aquele Orgão, para as providências posteriores, inclusiva quanto à remessa à Diretoria das Ren-

das Internas.

Dia 17 de maio de 1961

Proc. nº 2.238-60 — Banco da Cidade do Salvador S. A. — Salvador (BA) — Instalação de uma agência na cidade do Salvador (BA), e de outra em Alagoinhas (BA) — Defiro nos têrmos dos pareceres da Superinten-dência da Mocda e do Crédito. Encaminhe-se o processo, posteriormente, à Diretoria das Lendas Internas, para posteriormente.

minhado, posteriormente, à Diretoria das Rendas Internas. Proc. nº 46-61 — Banco Figueiredo S. A. — São Paulo (SP) — Aprovo, S. A. — São Paulo (SP) — Aprovo, à Diretoria das nos têrmos dos pareceres da Superin- os fins devidos.

DA FAZENDA MINISTÉRIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1951

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve:

No uso de suas atribuições:

N.º Br. 47 — Conceder dispensa à Escrevente-Dactilógrafa nível 7 da Escrevente-Dactilógrafa nível 7 da Parte Permanente do Quadro de Pes-soal dêste Ministério, Vânia Lúcia Monteiro, lotada na Divisão do Im-pôsto de Renda e com esercicio na Inspetoria do Impôsto de Renda em Brasília, dos serviços do seu Gabi-nete.

N.º Br. Excluir da Portaria

N.º Br. 48 — Excluir da Portaria n.º 194, de 23 de junho de 1960, dêste Ministério, publicada no Diário Oficial de 12 de Julho seguinte, os servidores do seu Gabinete, Galdino João Pereira e José Ferreira da Rocha, a partir de 1 de junho de 1961.

N.º Br. 49 — Designar o Auxiliartécsico do seu Gabinete, Darcy Campos de Medeiros, para acompanhar e informar sobre o andamente dos projetos de leis nas Casas do Congresso Nacional, pertinentes a assuntos de interêrse desta Secretaria de Estado. — Clemente Mariani.

Diretoria das Rendas Internas PORTARIA DE 26 DE ABRIL

DE 1961

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional resolve:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe facultam o item IV da Alteração 133 ao artigo 19 da Lei nº 3.520, de 30 de dezembro

19 da Lei nº 3.520, de 30 de dezembro de 1859, e o artizo 350 do Decreto nº 45.422 de 12 de fevereiro de 1959; Nº 169 — Deagnar o Agente Fiscal do Lambato de Consumo classe E — Rossey Azevete Calimério, lotado no Estato da Garabara, para exercer, pela tratido de 2 (três) anos, a función de Auxilier de Fiscalização do Sha rae Operigle. Bancárias na Ca-pust do Escado de São Paulo. Augusto Line à Silva Filho, Diretor.

Superintendência da Moeda e de Crédito

DESPACEOS DO MINISTRO

Dia 15 de malo de 1961

DA VIAÇÃO PÚBLICAS MINISTÉRIO E OBRAS

COMISSÃO TÉCNICA DE RADIO

RIO DE JANEIRO - GB

Portaria nº 1 — CTR de 7 do abril

Maria de Lourdes Ribeiro de Castro, Boliobecaria na Embatxada em Washuncton, em fêrias.

Dia 15 de maio de 1961

O Presidente da Coaissão Técnica de Rádio, usando da atribuição que inhe confere a alinea "q" do parágrafo de Pessoal ATOS DO DIRETOR

O Presidente da Coaissão Técnica de Rádio, usando da atribuição que inhe confere a alinea "q" do parágrafo de Pessoal ATOS DO DIRETOR

O Presidente da Coaissão Técnica de Rádio, usando da atribuição que inhe confere a alinea "q" do parágrafo de Pessoal ATOS DO DIRETOR

O Presidente da Coaissão Técnica de Rádio, usando da atribuição que inhe confere a alinea "q" do parágrafo de Pessoal ATOS DO DIRETOR

O Presidente da Coaissão Técnica de Rádio, usando da atribuição que inhe confere a alinea "q" do parágrafo de Pessoal ATOS DO DIRETOR

O Presidente da Coaissão Técnica de Rádio, usando da atribuição que inhe confere a alinea "q" do parágrafo de Pessoal ATOS DO DIRETOR

O Presidente da Coaissão Técnica de Rádio, usando da atribuição que inhe confere a alinea "q" do parágrafo de Pessoal ATOS DO DIRETOR

O Presidente da Coaissão Técnica de Rádio, usando de Rádi

ecrebaria da Comissão Técnica do Rádio, sem prejuízo de suas finções normais da mesma. - Homanes Car-los de Assampedo Cardoco, Cal. Presiden's da CTR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.122. DE 10-3-1961

Raimundo Nonato de 801129 Operário Especializado de 3º — Sa-aário mensal: Cr\$ 2.550,00 — D. N. P. R. C.

P. R. C. Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 18, nº 2 — Publicação da tabela: B.P. de 24-2-1958, do D. N. P.R.C. — Vigência da equiparação: b- de dezembro de 1958.

PORTARIA Nº 1.123, DE 15-3-1961

Lindomar Targino Cardoso . 3º de julho de 1959..

PORTARIA Nº 1.124, DE 15-3-1961

Paulo Sales de Souza — Operário Pepecializado de 1º — Salário mensal: Cr\$ 2.700,00 — D. N. P. R. C.

Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 18, nº 2 — Publicação da 1.1.03, item 18, nº 2 — Publicação da 1.05ela: B.P. de 24-2-1958, do D. N. P.R.C. — Vigência da equiparação:

PORTARIA Nº 1.125, DE 15-3-1961

Antônio Cerlos de Araújo — Escri-turário de 3ª — Salário mensal: Cr\$ 1.950.00 — D. N. P. R. C.

Verba 4.0.60, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 18. nº 6 — Publicação da tabela: B.P. de 24-2-1958, do D. N. P. R. C. — Vicência da equiparação: 3º de janeiro de 1959.

PORTARIA Nº 1.126, DE 15-3-1961

Zélia de Souza Rodrigues — Es tutária de 2ª — Salário mensal: . Cr\$ 2.700.00 — D. N. P. R. C.

Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 5.1.03, item 18, nº 2 — Publicação da tabela: B.P. de 24-2-1958 — Vigência equiparação: 9 de dezembro de

PORTARIA Nº 1.127, DE 15-3-1961

Maria da Conceição Mavignier Mota — Escriturária de 1º — Salário mensal: Cr\$ 3.750,00 — D. N. P.

R. C.
Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub.
6.1.03, item 18, nº 6 — Publicação da
babela: B.P. de 24-2-1958, do D. N.
P. R. C. — Vigência da equiparação:
de degambro de 1959 de dezembro de 1958.

PORTARIA Nº 1.128, DE 16-3-1961

Raimundo Nonato da Silva Auxiliar de Campo de 5º — Salário mensal: Cr\$ 1.950,00 — D. N. P. R. C.

Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 18, nº 6 — Publicação da tabela: B.P. de 24-2-1958, do D. N. P. R. C. — Vicência da equiparação: 1º de janeiro de 1959.

PORTARIA Nº 1.129, DE 16-8-1961

Zenito da Costa Rodrigues . miliar de Campo de 5º — Salário men. sal: Cr\$ 1.950,00 — D. N. P. R. C.

Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 8.1.03, item 18, nº 2 — Publicação da tabela: B.P. de 24-2-1958, do D. N. P.R.C. — Vigência da equiparação: 1º de janeiro de 1959.

PORTARIA Nº 1.130, DE 15-3-1961 José de Paiva Lima — Auxiliar de Campo de 3º — Salário mensal: Cr\$ 2.550,00 — D. N. P. R. C.

Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 18, nº 2 — Publicação da tabela: B.P. de 24-2-1953, do D. N. P.R.C. — Vigência da equiparação: 1 de dezembro de 1958.

PORTARIA Nº 1.131, DE 15-3-1961

Valdemar Alves da Silva — Operario Especializado de 3[‡] — Salário mensal: Cr\$ 2.250,00 — D. N. P. R. C.
Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub.
4.1.03, item 18, nº 6 — Publicação da
tabela; B. P. de 24-2-1958 do D. N.
P.R.C. — Vigência da equiparação:
9 de dezembro de 1958.

PORTARIA Nº 1.132, DE 16-3-1961

José de Oliveira Bessa — Auxiliar de Campo de 2³ — Salário mensal: Cr\$ 2.700,00 — D. N. P. R. O. Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 18. nº 2 — Publicação da tabela: B.P. de 24-2-1958, do D. N. P. R. C. — Vigência da equiparação: 9 de dezembro de 1958. 9 de dezembro de 1958.

PORTARIA Nº 1.133, DE 15-3-1961

DE 15-3-1961

Za — Operário Salário mensal:
P. R. C.

3. 4.1.00, Sub.
Publicação da 1958, do D. N.
P. R. C.
Publicação da 1958, do D. N.
Publicação da 1958.

PORTARIA Nº 1.134, DE 15-3-1961

Joel Rodrigues Serra - Auxiliar de Joel Rodrigues Serra — Auxiliar de Campo de 18 — Salário mensal: Cr.\$ 4.050.00 — D. N. P. R. C. Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 18. nº 6 — Publicação da tabela: B.P. de 242-1958, do D. N. P.R. C. — Vigência da equiparação: 9 de dezembro de 1958.

Processo nº 1.768-61.

PORTARIA Nº 1.097-DP.8, DE 1º DE MARÇO DE 1961

Antônio Silva Correía — Apropriador — Salário mensai: Cr\$ 3.600,00 — D. N. E. F.
Verba 4.0.00, Consig. 4.1.00, Sub. 4.1.03, item 13, nº 2 — Publicação da tabela: B.P. de 2-5-1957, do D. N. E. F. — Vigência da equiparação: 9 de dezembro de 1958.

Retificação

No Diário Oficial de 7 de abril de 1660

Processo nº 5.719-61. Na Portaria nº 1.101-DP.8. inclua-se: Publicação da tabela; B.P. de 25-1967, do D. N. E. F.

Processo nº 33.767-59. Na Portaria nº 1.120-DP.3, onde se Na Portaria nº 1.120-DP.3, onde se lê: Salário mensal: Cr\$ 2.250,00 e B.P. de 20-1-1958 — leia-se: Salário mensal: Cr\$ 2.520,00 e B.P. de ... 20-1-1958, do D. N. P. R. C. Na Portaria nº 1.121-DP.3, onde se lê:... B.P. de 20-1-1958 — leia-se:... B.P. de 20-1-1958, do D. N. P. R. C. Página nº 3.291 — Coluna 3: Processo nº 7.580-61.

Processo nº 7.580-61.
Na Portaria nº 1.158, onde se lê:
Vigência da equiparação: 17-7-1957—
leia-se: Vigência da equiparação: 17-7-1939.

Retificação

Nas Listas do Quarto Trimestre de 1959, encaminhadas ao Senhor Minis-tro, Publicadas no Diário Oficial de 24-2-61 - Quadro III - Parte Suplementar.

CARRETRA: Artifice

Na pagina 1.731, onde se lê: Promoções do quarto trimestre de

Leia-se Promoções do quarto trimestre de 1059.

OLASSE: O & H

Indicação por antigüidade: I vaga.
Onde se le:

1 — Alvaro Rodopiano Gençalves
dos Cantos.
Leia-se:
1 — Alvaro Rodopiano Gonçalves
dos Enviños Neto.

dos Errados Neto.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional do Estado da Guanabara 🕆

Serviço do Pessoal

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1961

O Diretor Regional dos Correlos e Telégrafos do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º do Decreto-Lei 3.415, de 10 de julho de 1941, e artigo 214 da Lei 1.711, de 28 de outubro de

Considerando o que consta das învestigações procedidas pela Delegacia de Vigilância do Departamento Estadual de Segurança Pública, por solici-tação o Sr. Diretor-Geral do D.C.T. tação o Sr. Diretor-Geral do D.C.1.

e pela Inspetoria Geral; Considerando
que o Operador Postal nível "8" —
Mario de Carvalho, atualmente lotado
na Agência Postal da Cidade Nova,
confessou haver se apropriado, por
diversas vêzes, de valores em dinheiro, diversas vêzes, de valores em dinheiro, dólares americanos e escudos, encontrados em correspondências por éleviolada, valendo-se da sua condição de servidor da 8ª Seção Aérea; Considerando que êsses valores estavam entregues à guarda da Fazenda Nacional; Considerando que o servidor em causa já foi processado administrativa e criminalmente por fato da mesma natureza. mesma natureza.

N. 1.178-A — Decretar a prisão administrativa do referido Operador Postal nível "8" — Mario de Carvalho, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Solicite-se o auxílio da Polícia para a efetivação da medida e comunique-se imadiatementa a prisão à Autoridade. imediatamente a prisão à Autoridade Judiciária competente. — José Alberto Motta, Chefe da Seção do Pessoal Eventual.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 120/CI DE 3-11-1960

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usan-

Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 30 do Regimento aprovado pelo Decreto número 20.351, de 8 de janeiro de 1946 e a Portaria ministerial nº 322, de 21 de maio de 1953, e tendo em vista o que consta do processo nº 5.489-60, resolve:

a) autorizar a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina a permitir que a Prefeitura Municipal de Jacarezinho construa, à sua custa, uma passagem de nível no km 190+010, do trecho Jaguariava-Marques dos Reis; b) aprovar o projeto e o têrmo de acôrdo, assinados pelas partes inte-

acordo, assinados pelas partes inte-ressadas e visados pelo Diretor da Divisão de Contrôle Industrial. — Joaquim Francisco Capistrano do Amaral, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 1/DE DE 15 DE ABRIL DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 20.351, de 8-1-46, depois de ouvido o Conselho 18-1-46, depois de ouvido o Conselho Nacional de Geografia, tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 5.901, de 21-10-43 e em face do que consta do Processo nº 973-51, resolve aprovar a denominação "Presidente Washington", para designar a estação localizada na região do quilômetro 802.600, no ramal de Dourados, da Estrada de Ferro Sorocabana. — Inaldo de Faria Noves. Diretor Ge-Inaldo de Faria Neves, Diretor Ge-

Distrito Fiscal de Pôrto Alegre

PORTARIA N.º 1 DE 8 DE MARÇO DE 1961

Engenheiro Chefe do Distrito Fis-cal de Pôrto Alegre usando da atri-buição que lhe confere a Portaria número 8-CI, de 12 de março de 1953, do Sr. Diretor da Divisão de Contrôle Industrial resolve:

Aprovar a título precário o têrmo de acôrdo e a folha descritiva relativos à collecssão feita pela Rêde Ferroviária Federal S.A. (Viação Férrea do R. G. do Sul), à Hidráulica de Alegrete da Diretoria Industrial da Se-cretaria das Obras Públicas, para atra-

PORTARIA N.º 4 DE 7 DE MARÇO DE 1961

O Engenheiro Chefe do Distrito Fis-cal de Porto Alegre usando da atri-bulção que lhe confere a Portaria nú-mero 8-CI, de 12 de março de 1953, do Sr. Diretor da Divisão de Contrôle Industrial resolve:

Aprovar a título precário o têrmo e acôrdo e a fôlha descritiva relade acôrdo e a fôlha descritiva relativos à concessão feita pela Rêde Ferrovlária Federal S.A., (Viação Férrea do R. G. do Sul), ao Sr. Clóvis Hadlich, para atravessar o leito da linha com uma calha de madeira, para conduto de água ne Km. 176 + 100 da linha Entroncamento — Livramento. — Ernani Mazza Wstternik, p. Eng. Chefe.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, usando da atribuição que lhe confere o item XIX, do artigo 35 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 20. de 24 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 13 — Conceder dispensa ao dia-rista de obras Edmindo Lellos dos Santos, que exercia a função de Desenhista da Divisão de Hidrografía — Laboratório Hidráulica Experimental de acôrdo com a solicitação do inte-ressado constante da carta de 28 de fevereiro próximo passado.

Nº 14-Ob — Dispensar a partir de 1º de abril de 1961, nos têrmos do Decreto nº 50 284, de 21 de fevereiro de 1961, o pesssoal diarista de obras abaixo relacionado:

Arthur Gomes Martins;
 Rafaela Cecilla Barata Costa;
 Moysés Alves de Souza;
 Valério Lino de Souza;
 Aristides Onofre Breves Filho;

José Luiz Ferreira; 7. Mario de Amorim:

8. Talita Pinto de Jesus. — Ben Santos de Almeida, Diretor Geral. Bento

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 34/OP 14-4-1961

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, no uso de sua atribuição e conside-rando o que consta no processo nú-mero BC-266-1-51, resolve:

I - Conceder o auxílio financeiro na importância de Ch\$ 324.010,30 (tre-zentos e vinte e quatro mil, dez crupago depois de registardo o respectivo raíba, pelo regime de cooperação com este Departamento.

para a conclusão da construção e obras anexas do açude particular "Cabreira", de propriedade do Sembor Argemiro de Figueiredo, no mu-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado da Educação Cultura, de acôrdo com a atribui-ção que lhe confere o art. 16, alínea "a" do Regimento da Diretoria do Ensino Industrial aprovado pelo De-35.171, de 8 de março de 1954, resolve:

Nº 56-B - Designar Ericsson Pitom-Nº 56-B — Designar Ericsson Flombo Jaciobá Cavalcanti, ocupante da Função Gratificada de Chefe da Seção de Predios, Instalações e Estudos, 2-F, da Diretoria do Ensino Industrial, para substitûir o Diretor, padrão 3-C, da mesma Diretoria, Armando Hildebrand, aos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais atá triata (20) días tuais, até trinta (30) dias.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, em cumprimento do dis-posto 1.0 item "b" da cláusula 3º do Con ênio assinado entre êste Minis-tério e a Fundação do Ensino Secundário, resolve:

Nº 57-B — Designar a Inspetora de Ensino, Nivel 16-A, do Quadro Permanente deste Ministerio — Car-men Dias Farneze, para prestar ser-viços junto à Fundação 'o Ensino Secundario, no setor de bôlsas de estudos.

tudos.

Nº 58-B — Designar o Escriturário,

Nível 8-A, do Quadro Permanente
dêste Ministério — Harlay de Figueiredo Froes, para prestar serviços junto à Fundação do Ensino Secundário,
no setor de bólsas de estudos.

Nº 59-B — Designar a Inspetora de

Ensino, Nível 16-A, do Quadro Per-manente dêste Ministério, Myrthes de Lucca Wenzel para prestar serviços junto à Fundação do Ensino Secun-dário, no setor de bôlsas de estudos.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, resolve:

e Cultura, resolve:

Nº 60-B — Designar os Senhores
Joaquim Rels, Oficial de Administração, Nivel 14-B, Manoel Antônio Ricardo dos Santos, almoxarife, Nivel
16-B, Wlademiro de Sá Marques Coelho, oficial de Administração, Nivel
14-B para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de inquérito administrativo destinada a
apurar irregularidades no Instituto
Benjamim Constant. — Brigido Tinoco.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado, da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Piblica, aprovado pelo Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922, reoslve:

Nº 150 — Delegar competência, até ulterior deliberação so Superintendente da Campanha Nacional de Educação Física dêste Ministério, General Antônio Pires de Castro Filho, de acôrdo com o Decreto nº 43.177, de 5 de fevereiro de 1958, para requisitar passagens e transportes (teriores) sitar passagens e transportes (ter-restres, martimos, fluviais e aéreos) nos limites dos recursos financeiros postos à disposição da referida Campanha.

A presente delegação de competência prevalecerá para o substituto eventual do referido Superintendente. — Brigido Tinoco.

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, nos têrmos do art. 219 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 152 — Designar o Doutor Alberto Martins, ocupante de cargo de Estatístico (TC-1.401-17-A) e ex-Diretor do Serviço de Estatística du Educação e Cultura, na expectativa do reconhecimento do benefício da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952; o Doutor Gastão Soares de Moura nº 1.741, de 22 de novembro de 1952; o Doutor Gastão Soares de Moura Filho, ocupante de cargo de Oficial de Administração (AF-201-16-C) e da função de Chefe do Serviço de Administração da Sede; e o Sr. Demades Madureira de Pinho, ocupante de cargo de Oficial de Administração (AF-201-16-C) e da função de Secretário do Diretor Geral do Departamento de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Inquísto que apurará a procedência de irregularidades que teriam ocorrido no Instituto Na-

rara a procedencia de irregularidades que teriam ocorrido no Instituto Nacional de Educação de Surdos.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 54.742, de 1958, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve: solve:

Nº 155 — Tornar sem efeito a Pordos res taria nº (240 de 23 de julho de 1959, tagens.

publicada no Diário Oficial de Se de julho de 1959, que admitu Irai Barbosa Pacheco para exercer a função de Servente, referência 18, da Parte Permanente da Tabela Unica de Extranumerários-mensalistas do Ministério de Educação a Cultura a reconstruir de Educação a Cultura de Reducação de tério da Educação e Cultura, em vaga decorrente da melhoria de salário de Marcilio Bernardes, por não ter en-trado em exercicio dentro do prazo legal.

legal.

Nº 156 — Tornar sem efeito a Portaria nº 244, de 23 de julho de 1959, publicada no Diário Oficial, de 27 de 1959 que admitiu Wilson julho de 1959, que admitiu Wilson Borges para exercer a função de Servente, referência 1, da Parte Permanente da Tabela Unica de Extranumerários-mensalistas do Ministério da Educação e Cultura, em vaga decorrente da melhoria de salário de Samuel Vieira da Gama, por não ter entrado em exercicio dentro do prazo legal. - Brigido Tinoco.

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, de acordo com o art. 2? do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.609, de 19 de janeiro de 1956, resolve:

Nº 159 - Designar João Familiar Filho para exercer funções de Auxiliar de seu Gabinete.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, em vista do que consta do proc. n.º 61.770-57, resolve:

N.º 160 — Prorrozar, por mais um ano, o prazo pelo qual Sivaldo Bruno, Médico, dêste Ministério, lotado na Universidade do Brasil, foi colocado à disposição do seu Gabinete, a fim de que continue a prestar colaboração técnica à Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação, sem prejuizo dos respectivos salários e demais van-

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, de acôrdo com o art. 2.º da Regimento aprovado pelo Decreto nú-mero 38.609, de 19-1-56, resolve:

N.º 161 — Designar, para ter exercício em seu Gabinete, Maria de Lourdes Costa e Silva de Abreu, ocupante de cargo de Oficial de Administração (AF-201-14-B) e da função de Chefe, 9-F, da Seção de Administração (AF-201-14-B) ministração do Serviço de Documentacão.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no art. 26 do Regulamento do Museu Histórico Nacional, aprovado pelo Decreto n.º 36.518, de 1.º de dezembro de 1954, resolve:

N.º 162 — Destinar Nair de Moraes Carvalho Conservadora de Museu — 17-A (Código EC-60)-17-A), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, dêste Ministério, e Coordenadora da Divisão de Cursos de Museus, 3-F, do mesmo órgão, para substituir o respectivo Diretor, Josué Montello, nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, em atenção ao "memoran-dum": GP-MEC-32, do Sr. Presidente da República, resolve:

N.º 163 — Designar os Srs. Lafayette Belfort Garcia, professor-catedrático da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicos do Rio de Janeiro e Presidente do Conselho Federal de Economistas Profissionals; Guilherma Augusto Canedo de Magathães, esta-Augusto Canedo de Magalhães, essistente de ensino superior, nivel 17 (Cédigo EC 503-17) do Quadro Ordinário da Universidade do Brasil, com exercício no Faculdade Nacional de Clências Econômicas — M.E.C., — e Joaquim Racy Neto, membro do Conselho Federal de Economistas Profissionais e Professor da Faculdade de Ciências Econômicas São Luiz, de São Paulo, para, sob a presidência do primeiro a no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, propor a reforma da legislação superior que regula o ensino de ciências econômicas, objetivando atualizar e melborar o currículo e considerando, ainda, se possivel as peculiaridades regionais e a crescente necessidade de especialização nesse exercício profissional. exercício profissional.

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 1961

Ministro de Estado da Educação e Cultura resolve:

N.º 165 -- Expedir as seguintes insruções relativas à execução do que dispõe o Decreto nº 50 423, de 8 de abril de 1961, sóbre ensino primério gratuito para os servidores de emprêsas industriais comerciais e agricolas:

I — Para efeito das exigências de Decreto n.º 50.423, de 8 de abril de 1951, as emprésas industriais comerciais e agricolas referidas no art. 168, n.º III, da Constituição, deserão obter na Secretaria da Educação do Estado em que estiverem localizadas o atestado do cumprimento da obrigação constituição. censtitucional.

II - O Ministério da Educac II — O Ministério da Educação é Cultura, pelo Departamento Nacional de Educação, invocando o disposto no parágrafo único do art. 2.º º nos arts. 3.º e 6.º do Decreto n.º 50.423, de 8 de abril de 1961 entender-se-à com as Secretarias de Educação dos Estados para a observação do prescrito no item anterior.

mi. Terão o mesmo efeito do atestado referido no item I os que fo-rem fornecidos pelos órgãos regionata das entidades, de âmbito nacional. da indústria, do comércio e da agricultu-ra, com o "visto" de autoridade com-petente da Secretaria da Educação.

IV — Para participar de concor-rência pública ou coleta de preços promovida pelos órgãos da adminis-tração federal, de autarquias ou enti-dades de economia mista em que a União seja portadora da gasioria das

IMPÔSTO DE RENDA

Ordem de Serviço n.º I, de 5-1-959, da D.I.R.

Atualiza a tabels pura o descarso do impleto no fund Le que trata e incise Z, de est, 98, de Regulamente pigunta.

> DIVITGAÇÃO Nº 723 2º Suplements

PRECO: Cas 1,03

E VENDAL

Escho de Vendass Av. Rodrigues Alves. I Agência I: Ministério da Pasenda

Atende-re a pedidos pelo Sarvigo de Reembelso Postel

V — O ensino primário nas escolas mantidas pelas emprêsas deve ser equivalente, na sua organização, ao do Estado em que estiverem sediadas.

VI - Para efeito do atestado referido no item I, será considerado equi-valente à escola mantida pela emprêsa o ensino ministrado a seus servi-dores e aos filhos dêstes pelas enti-dades da indústria, do comércio e da agricultura referidas no item III.

VII - As emprêsas cuios servidores respectivos filhos tiverem, na sua totalidade instrução primária, serão consideradas como tendo atendido à obrigação constitucional, do que darão prova nos têrmos do item III.

VIII . O atestado referido no item TIII — O atestado referido no item III deverá especificar se a emprésa mantém escola ou escolas que abri-gam todos os servidores e filhos dés-tes sem instrução primária; ou se esta instrução lhes está sendo ministraça nas escolas mantidas pelas entidades referidas no item III; ou se está sen-ido ministrada em escolas partencan-do ministrada em escolas partencanido ministrada em escolas pertencen-tes ao Poder Público e custeadas pela emprêsa mediante convênio; ou, final-mente, se em escolas particulares, por meio de concessão de bôlsas de estudo.

meio de concessão de bólsas de estudo.

IX — O Departamento Nacional de Bducação, dêste Ministério, organizará e manterá atualizado, com a cooperação do Instituto Brasileiro de Geogradia e Estatística, o cadastro de tódas as emprésas previstas no art. 163, número III da Constituição, cabendo, ainda, a esse órgão ministerial o processamento de todos os assuntos referentes ao Decreto n.º 50.423, de 8 de abril de 1961.

X — Todos os órgãos dêste Minis-tério cooperação na medida das ne-sessidades, na assistência e orientação Décnica prevista no art. 5.º do citado decreto.

— O Ministério da Educação Cultura, pelo Departamento Nacional de Educação, remeterá aos demais Ministérios cópia do cadastro referido no item IX e informações sobre as al-terações que ocorrem.

O Ministro de Estado da Educação Cultura, considerando que Manoel Prederico Teixeira de Sales, Conserva-dor do P. H. A. nivel 17, matricula 1.673.684, passou a ter exercício na sede do 3º Distrito da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, resolve:

- Tornar zem efeito a de eignação do aludido funcionário para substituto eventual do Diretor do Museu do Ouro, a que se referiu a por-taria ministerial nº 228, de 4 de maio de 1953.

O Ministro de Estado da Educação • Cultura, tendo em vista o que dis-põe a Circular nº 6, de 1941, da Secre-taria da Presidência da República re-

- Designar Efigênia de Oliveira Lima Soares, ocupante do cargo de Auxiliar de Conservador do P.H.A. nível 12, matrícula 1.763.685, para substituir o Diretor do Museu do Ouro. símbolo 7-C. Antônio Joaquim de Andrade e Almeida, nos casos de im-pedimento legal, temporário ou eventual, até trinta (30) dias.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura resolve:

Nº 168 - Designar os Senhores Au

ações, ou para gozar, enfim, das fa-cuidades previstas nas letras "a' "b" cões e da Seção de Bibliotecas do e "c" do art. 1º do Decreto número 50.423 de 8 de abril de 1961, as em-prêsas deverão juntar às propostas de preços o atestado, original ou em fc-tocópia, do cumprimento da exigência do art. 168, n.º III, da Constituição. bibliotecas no mesmo registradas. -Brigido Tinoco.

> PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado da Educação e Cultura resolve:

Nº 170 — Designar o Doutor José de Almeida Rios, Diretor da Seção de Segurança Nacional, para realizar atividades de natureza cultural e educacional, de nível universitário, visando ao esclarecimento de assuntos relacionados com a Segurança Nacional e

com as atribuições dêste Ministério. Nº 171 — Designar o Doutor José de Almeida Rios, Diretor da Seção de Se-gurança Nacional, para, no interêsse dêsse órgão, realizar pesquisas sobre ecologia humana, em grupos sociais de diversas regiões do país.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto número 43.178, de 5 de fevereiro de 1958, modificado pelo de nº 50.438, de 11 de abril de 1961, resolve:

Nº 172 - Aprovar as seguintes alterações, que correspondem aos itens 2 a 6, inclusive, nas Instruções aprovadas pela Portaria ministerial nú-mero 409, de 14 de julho de 1958, que regulam a organização e a execução Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro:

I.) A Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro terá a seguinte organizacão:

a) Conseiho Nacional de Folclore; e
 b) Diretoria Executiva.

II.) O Conselho Nacional de Fol-clore, presidido pelo Ministro da Edu-cação e Cultura, é o órgão orientador da Campanha, constituído na forma do art. 4º do Decreto nº 43.178, de 5 de fevereiro de 1958, com a redação que lhe deu o Decreto nº 50.438, de 11 de abril de 1961.

III.) Compete ao Conselho Nacio-

nal de Folclore:

a) aprovar o plano anual de trabaihos da Campanha, com o respectivo
orçamento de aplicação de recursos;
b) fiscalizar a aplicação dos recursos
distribuídos à Campanha;

c) baixar resoluções de natureza técnica e normativa para a execução do programa anual da Campanha; d) deliberar sôbre normas de exe-

cução de trabalho ou sôbre assuntos de natureza tecnica que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva ou por qualquer de seus membros.

autorizar a assinatura de convénio com entidades públicas ou privadas para a reolização de estudos, pesquisas ou outros trabalhos técnicos previstos no plano anual de trabalho; e

f) colaborar, através de seus mem-

f) colaborar, através de seus mem-bros, com .: Direcora Executiva na realização dos projetos de trabalho. IV) O Conselho Nacional de Foi-clore reunir-se-á uma vez por antoclore reunir-se-á uma vez por ano, em sessão ordinária, durante o periodo necessário à deliberação da materia em ordem do dia. Poderá, entretanto, ser convocado extraordináriamente, por iniciativa do Diretor Executivo ou a pedido da maioria de seu membros, caso em que se declarará expressamente o assunto a tratar. Os membros do Conselho esculherão enmembros do Conselho escolherão entre si um vice-Presidente, com man-dato de um ano, para, na ausência do Ministro da Educação e Culutra, presidir as reuniões, quer ordinárias, gusto Meyer, Diretor do Instituto Na-cional do Livro; Adonias Aguiar Fl-lho, Diretor Geral da Biblioteca Na-cional; José Brito Broca, escritor; Chrysantho Martins Filgueiras e Sal-vadora Rodrigues de Sousa, respecti-

V) Durante o periodo de sessões, 1 cação de representação, que será fi-xada pelo Ministro da Educação e Cultura, e, quando residentes fora do local de reunião, ao pagamento das despesas de viagem.

VI) A Diretoria Executiva exercida por um dos membros do Con-selho Nacional de Folclore, na qualidade de Diretor Executivo, a ixiliado pelos servidores necessários a execução das tarefas da Campanha.

VII) Compete ao Diretor Executivo:

submeter ao Conselho Nacional de Foldare, devialment a justificado, o plano anual de trabalho, com a especificação dos projetos a serem executados, acompanhados do orçamen-

cutados, acompaniados do orçamento do respectivo custeio;
b) executar ou fazer executar as
resoluções aprovadas pelo Conselho
Nacional de Folciore, assegurado absoluta prioridade aos projetos previstos no plano anual de trabalho;
c) coordenar os trabalhos tecnicos
dirigir os serviços administrativos

e dirigir os serviços administrativos da Campanha, podendo, para êsse fim, expedir portarias e demais atos que estruturem, organizem e instruam o funcionamento das atividades da Cam-

panha;
d) movimentar o Fundo Especial
da Campanha de Defesa do Folciore
Brasileiro no Banco do Brasil S.A.;

e) autorizar tôdas as despesas, obedecidas as formalidades legais, bem assim assinar projetos, acordos, ajustes e contratos para a execução do programa da Canpanha, desde que aprovados préviamente pelo Conseiho Nacional de Folciore, e expedir e as-sinar certificados de habilitação de cursos diretamente promovidos pela Campanha;

f) apresentar ao Conselho o relatório anual das atividades da Cam-panha, minudenciando a execução do plano de trabalho bem como o em-prégo dos respectivos quantitatsvos orcamentários;

g) elaborar e submeter à aprovação do Ministério da Educação e Cul-tura, anualmente, a tabela numérica de pessoal da Campanha, com as res-pectivas remunerações, observadas as normas da legislação vigente poden-do admitir e dispensar o pessoal cujas funções nela são previstas;

h) fazer contratos com especialistas para execução de pesquisas estudos ou cursos, quando incluidos no plano anual de trabalho e autorizar a realização de serviços eventuais por meio de tarefas e pagamento "pro-

 propor ao Ministro da Educa-ção e Cultura a requisição de ser-vidores públicos para colaborarem na Campanha;

f) submeter ao órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, para aprovação do Ministro de Estapara aprovação do Ministro de Esta-do, as prestações de contas trimes-trais, na forma das Instruções gerais para funcionamento das Campanhas Extraordinárias de Educação;

k) designar membros do Conselho Nacional para missões especiais, tais como as de representar a Campanha dentro ou fora do País e de coordenar projetos aprovados pelo Conselho, ou solicitar o seu pronunciamento, por correspondência, acêrca do problemas específicos: por corresponding blemas específicos;

I) promover a realização de tra balhos não previstos no plano anual, desde que exigidos por sua urgência ou oportunidade, submetendo as pro-vidências adotadas ao pronunciamen-to do Conselho na primeira sessão que se seguir, ou convocando-o extraor-dinàriamente, se a importancia do

assunto assim o exigir; e

m) adotar tôdas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Campanha.

O Ministro de Estado da Educação os membros do Conselho Nacional de Cultura, nos têrmos do art. 4.º do Folciore terão direito a uma gratificação de representação, que será ficação de representação, que será ficação de Ministro da Educação e o Decreto n.º 50.438, de 11 de abril de 1961, resolve;

de 1961, resolve:

Nº 173 — Designar Edison de Sou22 Carneiro para exerter as funções
de Alembro do Conselho Nacional de
Folclore, da Campanha de Defesa do
Folclore Brasileiro, instituída pelo
primeiro dos mencionados Decretos; e
b) atribuir ao referido Membro o
exercício das funções de Diretor Executivo da Campanha.

exercício das funções de Diretor Exe-cutivo da Campanha. 14º 174 — Designar Luís da Câ-mara Cascudo para exercer as fun-ções de Membro do Conselho Nacio-nal L. Folclore, da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, insti-tuída pelo primeiro dos mencionados Decretos.

Decretos.

Nº 175 — Designar Oneyda Alvarenga para exercer as funções de
Membro do Conselho Nacional de
Folclore, da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, instituída pelo primeiro dos mencionados Decretos. Nº 176 — Designar Guilherme San-

tos Neves para exercer as funções de Membro do Conselho Nacional de de Membro do Conselho Nacional de Folclore, da Campanha de Defesa do Folclore Folclore Brasileiro, instituida pelo primeiro dos mencionados Decretos.

Nº 177 - Designar Rossini Tavares de Lima para exercer as funções de A. embro do Conselho Nacional de Folclore, da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, instituída pelo primeiro dos mencionados Decretos.

Nº 178 — Designar José Loureiro Fernandes para exercer as funções de Membro do Conselho Nacional de Ma

Membro do Conselho Nacional de Flo-clore, da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, instituída pelo primeiro dos mencionados Decretos.

primeiro dos mencionados Decretos.

Nº 179 — Designar Manuel Diégues
Júnior para exercer as funções de
Membro do Conselho Nacional de
Folclore, da Campanha de Defesa do
Folclore Brasileiro, instituida pelo
primeiro dos mencionados Decretos.

Nº 180 — Designar Osvaldo Rodrigues Cabral para exercer as funções
d. Membro do Conselho Nacional de
Folclore, da Campanha de Defesa do
Folclore Brasileiro, instituída pelo

Folclore Folclore Brasileiro, instituida pelo primeiro dos mencionados Decretos.

Nº 181 — Designar Joaquim Ribeiro para exercer as funções de Membro do Conselho Nacional de Flelore, da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, instituída pelo primeiro Brasileiro, instituída pelo dos mencionados Decretos.

dos mencionados Decretos.

Nº 182 — Designar Théo Brandão para exercer as funções de Membro do Conselho Nacional de Folclore, da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, instituída pelo primeiro dos mencionados Decretos.

Nº 182-A — Declarar que, na qualidade de Secretário Geral da Conissão Nacional de Folclore, o Senhor Renato Almeida é Membro nato do Conselho Nacional de Folclore, da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, instituída pelo primeiro dos mencionados Decretos. mencionados Decretos.

DESPACHOS DO MINISTRO

Processos: Nº 103.286-60 - Faculdade de Fi-Nº 103.228-60 — Faculdade de Fi-losofia, Ciências e Letras de Caruaru — Autorização para funcionamento. Nº 31.801-61 — Escola de Medi-cina e Cirurgia do Rio de Janeiro, matrícula de excedentes. — De acor-

do com os pareceres da Diretoria Ensino Superior, autorizo. — Em 4 de abril de 1961. Nº 33.280-61 — Aforso Brant Maia

e outros, matrícula de excedentes da Faculdade de Diretto do Triângulo Mineiro. — De acôrdo com os pare-ceres da Diretoria do Ensino Supe-

rior, autorizo. — Em 4-4-61. Nº 33.310-61 — Guilherme José Bernardo e outros, matricula de excedentes da Faculdade de Ciências Juridicas do Rio de Janeiro. — Nos têrmos dos pareceres da Diretoria do Ensino Superior". autorizo. — Em 3 de abril de 1961.

Nº 79.458-60 — Escola de Enfer-nagem "Dom Epaminondas" São magem "Dom Epaminondas" São José dos Campos. — Reconhecimento da curso — Parecer nº 28-61 do C. N. E. — Homologo. — Em 6-4-61.

Nº 120.086-60 — Escolas Unidas
Cooperativa Limitada, Belo Horizonte,
M. G. — pedido de Registro no
O. N. S. S. — Negado provimento
— Homologo. — Em 11-3-61.

Monologo. — Em 11-3-61.

No 31.614-59 — Escola de Medicina

cirurgia do Rio de Janeiro — Apreciação do Regimento — Parecer número 43-61 do C. N. E. — Homologo. — Em 6-4-61.

No 50.323-60 — Escola de Auxiliar

Parecileiro.

de Enfermazem da Legião Brasileira de Assistência — Parecer nº 39-61 do C. N. E. — Homologo. — Em

6-4-61.
Nº 43.170-60 — Faculdade de Pilogofia, Ciência e Letras, Nossa Senhora do Patrocínio, Itú, São Paulo — Parecer nº 810-61 do C. N. E. — Homologo. — Em 6-4-61.

Homologo. — Em 6-4-61.

Nº 61.549-48 — João Manoel Guerreira Esteves — Transferência. —

De acôrdo com o parecer do D. A., indeferido. — Em 18-3-61.

Nº 16.143-61 — Milton Alagão Fragoso — Pleiteando reconhecimento de diplomas e sugerindo instituição de cursos. — Em vista dos pareceres, não há como atender ao pedido. —

Arquive-se. — Em 12-3-61.

Nº 25.349-61 — Pedro Yves Simão — Abono de fâltas. — De acôrdo com

Arquive-se. — Em 12-3-61.

Nº 25.349-61 — Pedro Yves Simão

— Abono de făltas. — De acôrdo com
o parecer do Sr. Diretor do Ensino
Superior, indeferido. — Em 12-3-61.

Nº 25.928-61 — Antônio Barreiros
e outros — matricula de excedentes.

— De acôrdo com o parecer da D.E. Superior, autorizo. — Em 16-3-61. Nº 66.294-41 — Colégio Belisario dos Santos — Reconhecimento do 2º

dos Santos — Reconhecimento do 2º ciclo — Parecer nº 38-61 do C.N.E. — Homologo. — Em 6-4-61.

Nº 29.101-60 — Juvenal Felippe Guedes — Registro de diploma — Parecer nº 19-81 do C. N. E. — Homologo. — Em 6-4-61.

Nº 43.543-60 — Escola de Enfermagem Santa Emilia de Rodat — Reconhecimento de curso — Parecer número 25-61 do C. N. E. — Homologo. — Em 6-4-61.

Nº 103.949-59 e anexos — Faculdade de Farmácia e Odontología de Araraquara — Relatórios — Parecer nº 814-61 do C. N. E. — Homologo. — Em 6-4-61. Fm 6-4-61.

Nº 38.437-39 — Colégio Stella Ma-ris — Pedido de reconhecimento — Parecer nº 11-61 — do C. N. E. —

Parecer nº 11-61 — do C. N. E. — Pomologo. — Em 6-4-61.

Nº 139 048-59 — Faculdade de Ciências Económicas do Espírito Santo — Funcionamento — Parecer número 84-61 do C. N. E. — Homologo. — Em 6-4-61.

Nº 82.628-59 — Faculdade de Far-mácia e Odontologia de Piracicaba — Reconhecimento de Curso — Pa-recer nº 26-61 do C. N. E. — Ho-

mologo. — Fm 6-4-61. Nº 6.374-33 — Colégio da Compa-Nº 6.374-33 — Colegio da Companhia Santa Tereza de Jesus — Re-conhecimento de curso — Parecer nú-mero 813-61 do C. N. E. — Homo-logo. — Em 6-4-61.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 48, DE 21 /DE MARÇO DE 1961

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, de acôrdo com o disposto nos \$\$ 1.º e 2.º do art. 3.º do Decreto n.º 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei n. 3.483, de 8 de dezembro de 1818, and a serio de 1818, de 8 de dezembro de 1818, de 1818, de 8 de dezembro de 1818, de 181

conta de recursos atualmente correspondentes aos do Anexo 4.14 — Minis-tério da Educação e Cultura, Subanexo n.º 34, Serviço Nacional do Teatro, Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especia; de Financiamento, Subconsignação 3.1.22

— Educação e Cultura, alinea 1) Campanha Nacional do Teatro (De-creto n.º 43.928, de 25-6-58) conforme creto n.º 43.928, de 25-6-58) conforme Portaria S.N.T. 66, de 1-10-53, publicada no Diário Oficial de 19-10-53, função ora classificada como Professor de História do Teatro, com o salário de Cr\$ 5.000,00 (Portaria S. N. T. 42, de 1-9-60, B.P. 71, de 8-9-60), acrescido do abono provisório de 30% (Cr\$ 1.500,00) previsto na Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, com cuja classificação figura nas Tabelas e portarias de recondução relativas aos portarias de recondução relativas aos exercícios de 1953 a 1960 na forma co art. 17 da Lei n.º 1.765, de 18 de de-zembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado aos extranumerários-mensalistas da União. de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, acima referida, a partir de 11 de abril de 1960. Apostila em 22-3-61. Lavrada na portaria de admissão.

Pasqualino Briense, Inspetor do En-sino Comercial ref. 25.

O servidor a quem se refere a pre-ente portaria é equiparado ao funciopartir de 2 de abril de 1957, ex-vi do disposto no art. 1.º da Lei n.º 2 284 de 9 de agosto de 1954. — Processo número 114.698-60.

-Divisão do Material

Ata da Concorrência Administratina nº 2, para aquisição de Vacina contra a peste suina, em proveito da Di visão de Defesa Sanitária Animal.

As 15 horas do dia 20 de abril de 1961, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Denartamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a Comissão de Concorrências, constituída dos fun-cionários abaixo assinados, para rececionarios abaixo assinados, para rece-ber e julgar as propostas na concor-rência acima mencionada. Na hora aprazada, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão. constatando-se o compareria a Sessao. constituando-se o com-varecimento das firmas Laboratório Cybápis S. A.; Laboratório Hertane Ltda. e Laboratórios Noli S. A., as quais em vista dos documentos apresentados conforme exigência na 5° condição do edital publicado no D. O. de 3-4-61. foram julgadas idôneas. Abertas as propostas, foram lidas em voz alta e rubricadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente en-cerrou a Sessão, e eu Lourival Pibeiro cerrou a Sessão, e eu Lourival Pibeiro Pavão de Souza, servindo como Secretário, lavrei a presente ata, due lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. — Divisão do Material, 20 de abril de 1961. (a) Urbano Wenceslau Herculano Camara. — Aloisio Gomes de Olineira. — Lourival Ribeiro Pavão de Souza.

As quinze horas do dia 20 de abril de 1961, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, realizou-se a Concorrência Administrativa nº 2. para aqui-sição de Vacina Contra a Peste Suina, em proveito da Divisão de Defesa Sa-nitária Animal, conforme consta do S.C. 12.701.61. Na hora aprezada. S.C. 12.701-61. Na hora aprezada, reuniu-se a Comissão de Concorrências presidida pelo Chefe do S.A.M., cons-

cula n.º 1.051.119, admitido como Professor de Português, a título precário, a partir de 1.º de outubro de 1953, com
a retribuição mensal de Cr\$ 2.000,00, à rubricadas. A concorrência em caisa, midade com a letra e, do art. 246, do art. foi realizada com tôda a regularidade e está em condições de ser aprovada, adjudicando-se o fornecimento do material, como segue: Item 1 — para a firma Laboratório Cybápis S. A., item 2, para a firma Laboratório Hertape Ltda. e o item 3, poderá a repartição agir de acôrdo com a letra e do arti-go 246, do R.G.C. Pública. — S.A.M. em 20-4-61. (a) Lourival Pavão, Escri-

R.G.C. Pública. — Em 22-4-61. (a). Urbano Camara, Chefe do S.A.M. — Aprovo a concorrência administrativa, adjudicando o fornecimento do material especificado no item 1, ao boratório Cybápis S. A. e do material especificado no item 2, ao Laboratório Hertape Lida. Quanto ao item 3, autorizo à Divisão de Defesa Sanitáem 20-4-61. (a) Lourival Pavão, Escri-turário, nível 10. De acôrdo em que têrmos do art. 245, letra e, do R. G. a concorrência será aprovada adjudi-cando-se o fornecimento do material mego dos Santos, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Nº 142.967-58 (D12.1) — Recorren-te: Oswaldo Tiburcio da Silva Re-corrido: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Parecer: Oswaide Tibúrcio da Silva, Tesoureiro CC-6 do Instituto de Pre-vidência e Assistência dos Servidores do Estado, dirige-se à superior ins-tância ministerial com o fim espe-cifico de pleitear revisão do ato da-quele Instituto que lhe negou a perquele Instituto que lhe negou a percepção de diferença de vencimentos
prevista no art. 35 do Decreto número 37.614, de 19 de julho de 1955.

2. Alega o recorrente que, por estar
pendente de decisão administrativa
a concessão do abono especial temporário previsto pela Lei nº 2.412, de
1º de severeiro de 1955, que em tempor requerera, não lhe foi reconhecido o direito co recebimento da diferenca de vencimentos a que alude 0 rença de vencimentos a que alude o art. 35 do Decreto nº 37.614, que transferiu os Tesoureiros da Autarransieriu os l'esoureiros da Autarquia, então ciassificados em simbolos, para o padrão "O". 3. O IPASE negou a concessão do beneficio sob cundamento de não terem sido os portadores de Cargos em Comissão, bene-ficiados pela Lei nº 2.412, acima aludida, "que não incluiu no art. 1º aludida, "que não incluiu no art. 1º qualquer valor a referência ou padrões que não fossem de "1" a "31" ou de "A" a "O". 4. Parece-me, cata venia, fugir à realidade a afirmativa de que so aquêles compreendidos no art. 1º Laquela Lei foram por ela beneficiados. 5. O art. 2º da mesma Lei nº 2.412 estende a concessão a outra classe de servidores, que não os constantes das tapelas do art. 1º, verbis: "Art. 2º — Para os servidores cujos salários ou retribuição não obedecam à padronização da Lei nuobedeçam à padronização da Lei nu-mero 488, de 15 de novembro de 1948, mero 488, de 15 de novembro de 1948, a importância do abono especial temporário será igual à atribuida 20 padrão ou referência cujo valor mais alto se aproxima do salário ou retribuição atualmente percebido". 6. Objetivando atender às dificuldades dos servidores ou ex-servidores de nível salarial mais baixo, aquêle dipioma legal foi amplo, sendo extensivo 20 pessoal autárquico ou de natureza especial, marítimos, ferroviários, portuários, civis, minitares, ativos ou nao (arts. 4° e 9°). 7. Por isso, a meu ver, sòmente duas excessões foram feitas quanto aos seus beneficiários: ver, somente duas excessões foram feitas quanto aos seus beneficiários; a) para ...queles que percebiam mais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros mensais (\$ 1° do art. 6° e arts. 3° e 5°) e b) para os que recebiam vencimentos ou salário no exterior (artigo 7°). 8. Não cabe, pois, à administração fazer distinções não constantes do texto da Lei, mormente em se tratando de um instituto leçal destinado a amparar aquêles mais atingidos por fenômenos econômicos, que

abono especial temporário, já que o 3 6° do art. 1° da mesma Lei de xa à margem apenas aqueles "que percebem diferença de vencimento ou sa diário que adicionada ao respectivo va de companio de compa lario que ancionada ao respectivo vaslor de padrão ou referência de cargo ou função que exercem utrapassar de Cr\$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros) mensais". 10. Por conseguir de
faz o mesmo jus ao recebimento da
diferença de vencimentos prevista ad
art. 35 do Decreto nº 37.614, já menart. 35 do Decreto nº 37.614, já mencionado, sendo assim, de dar-se prodiferença de vencimentos prevista no art. 35 do Decreto nº 37.614, já mencionado, sendo, assim, de dar-se provimento ao recurso, na forma da jei. E' o meu parecer. S.M.J. Em 3 de dezembro de 1960. Arthur Machado Pauperio, Consultor Jurídico. Desprecho: Dou provimento ao recurso de fis. 4-6, nos têrmos do parecer do Doutor Consultor Jurídico. Em 23 de dezembro de 1960. — Allyrio de Salles Coelho.

les Coelho.

Nº 130.210-54 (D.12.1) — Interessa-Nº 130.210-54 (D. 12.1) — Interessado: Joaquím Floriano Pompeu. Procedência: Instituto de Aposentadoria: e Pensões dos Maritimos, Parecer: — Volta o presente processo a esta Consultoria Jurioica, cumprida ue foi additigência de fils. 67-8, requerida para connecimento completo da maleria discontrata. diligência de fis. 67-8, requerida para conhecimento completo da maleria discutida, tendo em vista que o Instituto esclarecia que a pretensão con interessado já havis sido deferiol. 24 Realmente, após o seu recurro de de lhas 26-8, que, mesmo indeferido ped lhas 26-8, que, mesmo indeferido ped lo Presidente do Instituto, foi acoinido pelo Conselho Fiscal, o interessado voltou a pleitear, em outro prociseso, idêntica pretensão, sendo, dessavez, atendido. 3. Pelo processo principal (MTIC 130.210-54), o segurado pretendia ser aposentado na classa imediatamente superior à sua, que era padrão K, por contar mais de 35 ance de serviço, e além dessa letra, mais, uma promoção, por ter participado de operações de gerra (Lei jumero 1.756, de 5-12-52). Foi essa presidade con conselho Superior de Previdência Social, da qual o Instituto recorre. 44 Posteriormente, requereu o segurado fossem os proventos de sua aposena tadoria calculados não mais de acórdo com o padrão K, mas em conformidade com o cargo de Delegado que exercera por mais de dez anos, direleto que a lei lhe assegurava (artigo 180 do Estatuto dos Funcionários Piato que a lei lhe assegurava (a tigo 180 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) e, sobre esses proventos acrescidos os 20% de acordo com a chamada Lei de Guerra (Lei nº 1.756). Essa pretens o fostatendida pelo Instituto no processo apenso, de nº 40.315. 5. Como Jem esclarece o I.A.P.M., essa última solução é mais benefica ao s gurado que aquela determinada pelo mui respeltável Conselho Superior de Previdência Social, e está perfeitamente de cia Social, e está perfeitamente de acôrdo com a legislação em vigor. 6.;

cálculo da aposentadoria do segurado relito de acordo com os vencimentos do cargo de Delegado que desempenhara por mais de dez anos, accescido de 20%, referente à Lei nº 1.756, de 1952. Sub censura. Em 9 de 36-tembro de 1960. Fernando C.M. Abelheira, Consultor Jurídico. Despacho: Defiro o pedido de revisão de fis. 59 a 61, de acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico. Em 22 de 12 de 1950. — Aligrio de Salies Coetho. — Nº 133.553-56 (D.12.1) Interessado: Odorico Damião Fortes. Procedencia: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Parecer: Odorico Damião Fortes, servidor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, recorre da decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, a qual confirmou o ato da autarquia, que não reconheceu o interessado o direito de concorrer às promoções relativas ao periodo de 15 de servidor da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Ministro do Serviços e relativas ao periodo de 15 de servidor da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Ministro do Serviços de Jento de 1954. 2. Tráta-se de servidor da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Ministro de Serviços de Pensões dos Serviços de Ministro de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Parece-me, pois, que cabe a V. Ex- tornar sem efeito o despacho de folhas 8, verso, do Sr. Delegado do Trabalho nos serviços portuândoria e Pensões dos Serviços de Ministro do Cargas, persono de Serviços de Ministro de Cargas de Occasion de Cargas de Carga Departamento Nacional da Previden-cia Social, a qual confirmou o ato da autarquia, que não reconheceu o in-teressado o direito de concorrer às promoções relativas ao periodo de 15 a 30 de junho de 1954. 2. Tráta-se de ervidor da antiga Caixa de Aposen-tadoria e Pensões dos Serviços de Mitadoria e Pensões dos Serviços de Mineração do Estado de Minas Geruis, com sede im Nova Lima, incorporada ao aludido Instituto. 3. A douta Procuradoria da Justiça do Trabalho opinou contrariamente ao provimento do recurso as fis. 22. 4. Dispõe o art. 1º do Decreto n 31.566. de 9 de outuoro de 1952, relativamente ao aproventamento dos servidores da extinta Caixa: "Art. 1º — Os servidores ao Caixa de Aposentadoria e Pedsões dos Servidos de Mineraça do res da Caixa de Aposentadoria e Ped-sões dos Servinos de Mineraças do Estado de Minas Herais, que e rá in-corporada ao Instituto de Aposenta-doria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas que excederem o quadro de nessoal da Delegada a ser instalada em Nova Lima sera. aproveitados nos quadros de pessos: do próprio Instituto ou das demais Institucões da Previdência Social'.

b. A seu turno, estabelece o artigo 21 e respectivo paragrafo do Decreto núe respectivo paragrafo do Decreto nú-mero 33.530, de 9 de janeiro de 1956. que altera os quadros de pessoal do IAPETC: "Art. 21 — As Caixas de Aposentadoria e Pensões, incorporades go Instituto serão classificadas como Agências ou consideradas extintas segundo a conveniência do serviço e a criter do Presidente. Parágrafo único — Os funcionários das Caixas de Aposentadoria e Pensões ja incorporados integrarão o Quadro do Instituto respeitados os vencimentos e as situações jurídicas constituidas. 6. Dessa forma de acôrdo com pareceres anteriores desta Consultopareceres anteriores desta Consulto-ria, inclusive o emitido no processo MTIC 163.485-55 de autoria do doj-to Corsultor Jurídico Substituto. Doutor Meacyr Velloso Cardoso de Oliveira, entendo que somenta a am-pliação do quadro de pessoal do Ins-tituto, com a alteração das respecti-vas dotações numéricas, ensejará a ratuado nela do pessoal da aiudida Caixa, o qual, até então, deverá continuar a constituir quadro à parte com os provimentos e as promoções de correntes. 7. Em face do exposto, opino pela in nutenção da decisão recorrida, porando se provim no ao recorrida, porando se provim no ao recorrida. ried, negando-se provim filo ao recus-so. Sub censura Em 12 de 8 de 1960. — Fernando C. M. Abelheira, Con-sultor Jurídico. Despacho: Nego pro-vimento ao recurso de fils. 33-35, do processo apenso número IAPETC. 24.676-54, de acôrdo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico Em 22 de dezembro de 1960. — Allyrio de Sal-

dezembro de 1960. — Allyrio de Sal-les Coelho.

232.063-59 (D. 12-1) Interessado:
Paes Mendonça S. A. Procedência:
Delegacia do Trabalho Marítimo. Pa-recer: O Delegado do Trabalho Marí-timo em Sergipe aplicou à firma em referência a multa de Cr\$ 10 000 00 (dez mil cruzeiros), estabeleció no est. 75. combinado com os de nú-meros 603 e 630 da Consolidação das Leis do Trabalho. 2. Pela decisão de fis. 22. foi tornada sem efeito a de-cisão impositória da multa, determi-

para que o seu Conselho delibere so-pre o assunto. 3. Em cumprimento à decisão ministerial, houve por bem o Conselho da Delegacia do Trabalho Maritimo ratificar os atos proferidos pelo respectivo Delegado e constantes pelo respectivo Delegado e constantes do processo. 4. Segundo o disposto nos arts. 3º e 6º, do Decreto-lei número 3.346, de 12 de junho de 1941, que deu organização às Delegacias do Trabalho Maritimo, a Delegacia delibera por meio de um Conselho, competindo a êste "fiscalizar a aplicação das leis de proteção ao trabalho nos serviç": portuários, maritimos ou de pesca, segundo as disposições da legislação vigente" e impor penalidades estabelecidas no art. 11 aos que cometerem faltas disciplinares, ou infringirem disposições legais. Por outro lawirem disposições legais. Por outro la-do, estatui o art. 12, daquele decre-to-lei, que "das decisões originárias to-lei, que "das decisões originárias dos Conselhos de Delegacia do Tru-

tário, sem efeito suspensivo, para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comercio". 5. O Ministro Oscar Saraiva, quando dignificou esta Consultoria, Jurídica, opinando no processo MTTO. 294.361 (Didrio Oficial de 5 de outubro de 1945), esclareceu quanto à competência do Conselho e do Delegado: "1 — O art. 281 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, escabelece: 1) suspensão de um a trinta dias, aplicável pelo Delegado do Trabalho Marítimo, ez officio, ou por proposta da entidade estivadora; 2) desconto de 10 (dez) cruzeiros a 200 (duzentos) cruzeiros, por avaria praticada dolosamente, aplicada pelo Delegado do Trabalho Marítimo, ex officio, ou por proposta da entidade estivadora; 3) cancelamento da matrícula, aplicável pela Delegacia do Trabalho Maritimo aos reincidentes em faltas graves, apos inquérito para apuração das faltas. 2—Antes dêle, o Decreto-lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, que deu nova organização às Delegacias do Trabalho "farítimo, ao discriminar a competência dos Conselhos dessas Delegacias, em seu art. 6º, atribuiu-lines a de "impor, aos que cometerem faltas disciplinares, ou infringirem disposições legais, as penalidades estabelecidas no art. 11". 3 — E no seu artigo 11 esclarecia o Decreto-lei nº 3.346 quais as penalidades aplicáveis, ao declarar que "Art. 11. As penalidades tário, sem efeito suspensivo, para o 11 esclarecia o Decreto-lei nº 3.346 quais as penalidades aplicáveis, ao declarar que "Art. 11. As penalidades a impor, de que trata o inciso 6º do art. 6º, são as seguintes: I — Aos empregadores: multa de 100\$0 (cem mil réis) a 5.000\$0 (cinco contos de réis), elevada ao dôbro na reincidência. II — Aos empregados: suspensão do serviço, por três a trinta dias, sem remuneração, ou cassação da metriremuneração, ou cassação da matri-cula na Capitania do Pôrto. III — Aos sindicatos interessados que não colaborem na manutenção da ordem dos Conselhos de Delegacia do Tru-balho Marítimo caberá recurso voluu-tigo 43 do Decreto-lei nº 1.402, de b

de julho de 1939, ficando os membros da Diretoria, no caso de destituição inibidos de exercer quaisquer cargos na sua administração pelo prazo da 10 anos". 4 — O que se verifica, por tanto, do cotejo dos textos legais, o que a lei geral posterior dispôs expressamente sobre o assunto regido pela lei especial anterior modificando os preceitos desta, de molde a atribuir os preceitos desta, de molde a atribuir a competência para aplica. aos esti-vadores certas penalidades ao Delegado e outras ao Conselho da Delegas do e outras ao Conselho da Delegas cia. 5 — Em face, portanto, de pres-ceitos expressos da lei posterior, não vemos como se possa questionar côbre se subsiste ou não uma competência revogada no que concerna aos astresarevogada no que concerne aos estivadores, e desde que a lei posterior é de
ser aplicada e prevalece naquilo que
alterou a anterior. 6 — Isto pôsto,
opinamos para que se respunta nesse
sentido, isto é, que deve prevalecer o
texto posterior do art. 281 da Consolidação, naquilo que derrogou a regra
do art. 6º, inciso 6º, do Decreto-lei
nº 3.346". 7 — Assim, o texto da
Consolidação, art. 281, atribulu ao Delegado apenas a imposição de penalerevogada no que concerne ans estiva-cruzeiros). Não tendo havido reincidência, entendo que deve ser provido,
em parte, o recurso, a fim de ser imposta à firma a multa de .

Cr\$ 5.00,00 (cinco mil cruzeiros),
atendendo a natureza específica da
falta. E o meu parecer. S.M.J., em
2. de novembro de 1960. — Arthur
Machado Pauperio, Consultor Juridico. Despacho: Nos têrmos do parecer
do Dr. Consultor Juridico, que aprovo, dou provimento, em parte, ao cecurso de fis. 11 e 12, para o fim de
reduzir a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil
cruzeiros) a multa imposta. Em 23 de
dezembro de 1960. — Altyrio de Salles Coetho.

cruzeiros) a multa imposta. Em 23 de dezembro de 1960. — Allyrio de Salles Coelho.

N.º 127.063-56 (D.12.1) — Intercsesado: Antomo Ferreira Pacheco. — Parecer: Solicita-se a fis. 38 leconsideração da decisão ministerial que não acolheu a avocatória pietieada pela firma interessada. 2. Assinala a firma, a fis. 33, que, não obstante o promindiam nito anterior desta Consultodría, a materia em debate e de direito, ensejando, pois, o connecimento e a apreciação do recurso. 3. Na especie, conforme esta registrado em mais de uma oportunidade, a lavratura do auto de fis. 2 ocorreu no dia 6 de agosto quando a violação do precente em 10 de verificada no dia 26 de junho 4. O art. 628 da Consolidação das iris do Trabalho dispõe: "A toda verificação em qua o fiscal condum pera existencia de violação de precento lega, deve corresponder, com exceção do que se preve no artigo anterior, e soo pena de responsabindade administrativa, a la-viatura de auto de infeação" a Denpreve no artigo antenor, e son pena de responsaminada administrativa, a la-viatura de auto de infração". a Depatro, assim, Ca letra e do espírito da lei, ve-se que o que desermina o legislador e que, concluindo o fiscal pela existência de vialenção do rescuto la constante de vialenção do rescuto de vialenção do rescuto de vialenção do rescuto de vialenção de vial rator e que, concilindo o liscal pela existência de violação de preceito legal, deverá javrar o auto de infração, não autorizando todavia, outro procedimento da fiscalização e admitindo, apenas, a remessa de uma via ao infrator dentro de cinco dias da avrafura na forma co est. 620 de C.F. frator dentro de cinco dias da .avratura, na forma do art. 629 da CL.T. 6. O pronunciamento de fis. 41, do Sr. Assistante Juridico do Departamento Nacional do Trabalho, arantua a necessidade de conhecimento de recurso, verbis: "Aliás, o parener de fis. 24-27 salienta, acertadamente, a necessidade de se dar um paradeiro as seguidas transgressões à Consolidação das Leis do Trabalho praticadas pelos

COLEÇÃO DAS LEIS

1961

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

laneiro a marco

Divulgação a.º 844

Preço: Cr\$ 170,00

VOLUME II

'ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 845

Preco: Cr\$ 560,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

agentes da fiscalização, quando da la-

P. ALILLE DE BUIOS de IDITACAO, ÍSTO DES por al so, evidencia a conveniencia de por al so, evidencia a conveniencia de la precinção do Senhor Ministro, a fim de que sejam expecidas normas capazes de por fim, de uma vez por iduas as mendionadas irregularidades. Asim e tendo em vista que o pedido de reconsideração encostra ressonância, até mesmo no direito de petição garantido pera carra magna vigente, como, tam-bem, que 6 de interêsse da adminispenor o critério que asve prevaiecer los casos da nasureza do disculido lies e processo e, principalmente, a materia versada, data venia, é de di-zeito e não de jato esta Assesoria Juncia opina pero encaminamento do processo à consideração do Senhor Almistro com a proposta de audiencia da Douta Consultoria Juridica", 7. Segadus Viana (Instituições de Direito
to 1181210, VOL. II. Pag. 229), dissertando sobre o direito administrativo
no 1181210 no que diz respeito à Oslesa e recursos, esclarece: "Estapeice iesa e recursos, esclarece: "Estabelece o art. 638 que o Ministro do Traosino pode avocar ao seu exame e decisão, quer dentro de 20 dias do despacho finai, quer no curso do processo, as questoes referentes à fiscalização dos preceitos da legislação trabalhista. Essa avocação poderá ser feita, também a pedido das partes, não sendo o Ministro, entretanto obrigado a atendê-la pois se trata de uma faculdade, e não de uma instância normal de recurso. A avocatoria é um recurso de natureza excepcional e somente se justifica em duas hipoteses: a) quando a decisão for manifestamente costra a lei e o direito; b) quando se tratar de corrigir irregularidades na aplicação da lei, por excesso ou ausencia de procedi-mento da autoridade. E' pois medida de correição administrativa e somente em tais hipóteses deve ser aceita".

8. Reexaminando a especie, pareceme, em verdade, ter havido manifesta violação da lei por excesso de proce-dimento da autoridade e que justifica, como medida de correição administrativa, o conhecimento e o provimento da avocatoria, porque, conforme foi diso, a autuação da firma foi feita com infringência de norma legal dai, a nuidaue do auto. 9. Do exposto, em que pese o parecer anterior, de fis. 29. que pese o parecer anterior, de fis. 29, opino no sentido do conhecimento e provimento da avocatória, para o fim de tornar insubsistente o auto de infração de fis. 2, determinando-se a autoridade competente nova fiscalizaautoridade competente nova fiscalização à firma, nos têrmos dos arts. 628 e
629 da Consolidação das Leis do
Trabalho. E' o meu parecer. S.M.J.
Em 29 de novembro de 1960. Arthur
Machado Faupério, Consultor Juridico. — Despacho: Como parece ao Dr.
Consultor Jurídico. Avoco o processo
para o fim de, reformando o despacho
de fis. 32, declarar insubsistente o auto de infração de fis. 2. Ao Departato de infração de fls. 2. Ao Departa-mento Nacional do Transiho, para as providências sugeridas pelo Dr. Con-sultor Jurídico. Em 29 de dezembro de 1900. — Allyrio de Salles Coelho.

N.º 169.020-56 (D.12.1) — Interessa-do: Ceramart S. A. Comercial e Ina portatora. — Parecer: A firma em questro recorre a fla. 8, da decisão do Diretor do Serviço d eEstatistica da Diretor do Servico de Estatística da Divisão de Organização do paragrafo (minico do art. 176, d Decreto-lei n° 2.627, de 26 de setembro de 1940. 2.

Alega a recorrente que sendo firma nova, ainda não estava afeita aco dispositivos de lei relativos às sociedades por ações. 3. O recurso deve ser conhecido, negando-se-lhe, todavia, provimento. 4. Em verdade o recurso não foi instruido com comprovante correspondente ao depósito da multa. Mass e certo que, após sua interposição e alertada pelo Serviço de Estatistica da Previdência e Trabalho — Ils. 9 — a propósito de Compração de Serviço de Estatistica da Previdência e Trabalho — Ils. 9 — a no de contas mandado adotar pela propósito de completar a instrução de seu recurso. 5. O exame do mérito portaria no 884, de 5 de propósito de completar a instrução de seu recurso. 5. O exame do mérito a guia de fis. 11, com portaria ministerial no 884, de 5 de 100 de 3 ministerial no 884, d com a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por infração do paragrafo

do recurso e aplicação criteriosa da lef. 1 desde que o quantum da multa corres-ponde ao minimo legal. Esse é o nosso parecer. S.M.J. Em 27 de setembro de 1960. José Maria Cardoso de Cas-tro, Consutor Jurídico Substituto. Despacho: Nego provimento ao recurso, nos têrmos do parecer do Dr. Consultor Jur"dico. Em 27 de dezembro de

tor Juracio, Em 27 de dezembro de 1960. — Allyrio de Salles Coelho. N.º 229.878-60 (D.12.1) — Despa-cho: Em atendimento ao requerido pelo Sindicato da Industria de Panificação e Confeitaria, de Barra Man-sa, e nos têrmos do parecer do DNT, concedo extensão de base territorial da enudade requerente ao município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro. A carta de reconhecimento da entidade deverá ser submetida à mi-nha assinatura, para a devida apos-tila. Publique-se. Em 29 de dezembro

de 1960. — Allyrio de Salles Coelho. N.º 210.807-60 (D.12.1) — Despa-cho: De scordo com o parecer do DNT, e tendo em vista o pronunciamento favoravel do Ministério da Agricultura, homologo, nos têrmos do art. 515 da C.L.T., o acôrdo para concessão de abono de Natal, firmado entre a Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil - Natal e o Sindicato dos Trabalhado-res nas Indústrias de Energia Termoelétrica e da Purificação e Distribuição de Agua e em Serviços de Esgôtos no Estado do Rio Grande do Norte. Pu-

Estado do Rio Grande do Norte. Publique-se. Em 5 de janeiro de 1961. — Allyrio de Salles Coelho.

N.º 164.394-60 — (D. 12.1) — Despacho: Com apolo no disposto na Portaria Ministerial n.º 105, de 28-8-58, revalidada pelo Eqmo. Er. Ministro, em 17-11-60, resolve homologar a deci-são da Assembléia Geral Extraordina-ria realizada em 3-6-60, no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros e Porcelana do Rio de Janeiro, que majorou as mensalidades sociais de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) para Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). Em 21 de novembro de 1960. — N Lima, Diretor-Geral do D.N.T. Newton

DESPACHO DO MINISTRO

Nº 112.521-60 (D. 16-1) — Em 7 de dezembro de 1960, foi aprovada a predezembro de 1960, foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1960, do Sindicato dos Trabalhadores em Emprêsas Comerciais de Minerios e Combustíveis Minerais da Cidade do Salvador, com a seguinte correção: "a despesa com o pagamento de comissões bancárias pelo recolhimento do impôsto sindical, deverá ser classificada na subconsignação 55 — Juros, descontos e comissões, prevista no plano de contes mandado adotar pela portaria ministerial nº 884, de 5-12-942".

Nº 168.769-60 (D. 16-1) — Em 7 de dezembro de 1960, foi aprovada a previsão orçamentária para o exer-

previsão orçamentária para o exer-cicio de 1961, do Sindicato dos Con-tabilistas do Rio de Janeiro, com a seguinte alteração: "transferindo-se seguinte alteração: "transferindo-se o quantitativo consignado na dotação "263 — Despesas do Impôsto Sindi-cal", para a subconsignação — 55 — Juros, descontós e com comissões, consignação Diversas Despesas, em Administração Geral, na coluna — "Por conta do Impôsto Sindical", em observância ao Plano de Contas aprovado pela Portaria MTIC Nº 884, de 5 de dezembro de 1942, com funda-mento na inexistência legal e inade-

da tributária, no que tange a editais; só poderá custear a despesa com pu-blicação dos que se referirem ao re-

colhimento do impôsto sindical".

Nº 114.820-50 (D. 16-1) — Em 7
de dezembro de 1960, foi aprovada a
previsão orçamentária para o exercicio de 1960, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação Tecelagem de Pirassununga, com a seguinte alteração: "transferindo-se o quantitativo consignado na dotação "263 — Despesas do Impôsto Sindi-"263 — Despesas do Impôsto Sindical", para a subconsignação — 55 — Juros, descontos e comissões, consignação Diversas Despesas, em Administração Geral, na coluna "Por conta do Impôsto Sindical", em observância ao Plano de Contas aprovado pela Portaria MTIC. nº 884, de 5 de dezembro de 1942, com fundamento na inexistência legal e inadequação da primeira conta e a perfeita concordância técnica e legal da segunda". gunda''

gunda". Nº 114.825-60 (D. 16-1) — Em 7 de dezembro de 1960, foi aprovada a de dezembro de 1960, foi aprovada a previsão orçamentária para o exer-cício de 1960, da Federação do Co-mércio no Estado do Rio Grande do Norte, com a seguinte alteração: — Norte, com a seguinte alteração: —
"transferindo-se o quantitativo consignado na dotação "218 — Despesas
do Impôsto Sindical", para a subconsignação Diversas Despesas, em Administração Geral, na coluna "Porconta do Impôsto Sinideal", em observância ao Plano de Contas aprovado
pela Portaria MTIO. nº 884, de 5 de
dezembro de 1942, com fundamento
na inexistência legal e inadequação
da primeira conta e a perfeita conda primeira conta e a perfeita con-cordancia técnico e legal da segunda

gunda".

Nº 112.517-60 (D. 16-1) — Em 7
de dezembro de 1960, foi aprovada a
previsão orçamentária para o exercicio de 1960, do Sindicato dos Arrumadores de Caravelas, com a seguinta alteração. ""transferindada. te alteração: - "transferindoquantitativo consignado na dotação "263 — Despesas do Impôsto Sindi-cal", para a subconsignação — 55 — Juros, descontos e comissões, consig-Juros, descontos e comissões, consig-nação Diversas Despesas, em Admi-nistração Geral, na coluna "Por con-ta do Impôsto Sindical", em obser-vância ao Plano de Contas aprovado pela Portaria MTIC. nº 884, de 5 de dezembro de 1942, com fundamento na inexistência legal e inadequação da primeira conta a participação da primeira conta e a perfeita con-cordancia técnica e legal da se-

cordância técnica e legal da segunda".

Nº 112.520-60 (D. 16-1) — Em 7
de dezembro de 1960, foi aprovada a
previsão orçamentária para o exercício de 1960, do Sindicato dos Trabalhadores de São Paulo, com a seguinte alteração: "transferindo-se o
quantitativo consignado na dotação
"263 — Despesas do Impôsto Sindical", para a subconsignação — 55 —
Juros, descontos e comissões, consignação Diversas Despesas, em Administração Geral, na coluna "Por conta do Impôsto Sindical", em observância ao Plano de Contas aprovado
pela Portaria MTIC. nº 834, de 5 de
dezembro de 1942, com fundamento
na inexistência legal e inadequação
da primeira conta e a perfeita con-

da primeira conta e a perfeita con-cordância técnica e legal da segunda". Nº 227.028-60 (D. 19-1) — Despa-cho: De acôrdo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência

que me confere a Portaria número 165-53, revalidada pela Portaria, sem número, de 17 de outubro de 1960, homologo, o ato da Assembleia Geral Extraordinária que aprovou o aumen-to das mensalidades sociais do Sin-dicato dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem de Bu-menau", no Estado de Santa Cata-rina, de Cr\$ 80,00 para Cr\$ 126,00.— Publique-se.— Em 9 de janeiro de 1961.— Newton Lima, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Tra-

balho.

Nº 131.859-60 (D. 19-1); — Lundgren Irmãos Tecidos S.A., estabelecidos em Belo Horizonte, solicitando cidos em Belo Horizonte, solicitando avocatória da multa que lhes foi imposta de Cr\$ 1.000,00, por infrincencia de dispositivos legais trabalhistas. — Despacho: Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho deixo de conhecer do pedido de avosatório de conhecer do pedido de avosatório de conhecer do pedido de avosatório con secondo de su conhecer do pedido de avosatório con secondo de su conhecer do pedido de avosatório con secondo de su conhecer do pedido de avosatório con secondo de su conhecer do pedido de avosatório con secondo de su conhecer do pedido de avosatório de su conhecer do pedido zatória, por não merecer apolo le-gal. — Em 7 de janeiro de 1961. — Alyrio de Salles Coelho.

Nº 236.188-59 (D. 19-1) Nº 236.188-59 (D. 19-1) — Despacho: De acôrdo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, determino seja inserida a seguinto alteração no despacho de fis. 44: — "onde se lê: ficando aprovados os seus estatutos; leia-se: ficando aprovados os seus estatutos com a emenda apresentada por aquêle Departamento". Publique-se. — Em 6 de jameiro de 1961. — Allyrio de Salles Coelho. (A alteração mencionada no despacho supra, refere-se ao despacho de fis. 44, em que a Associação Profissional do Comércio Varejista de Uberaba, solicita reconsideração do uberaba, solicita reconsideração do ato ministerial que indeferiu o seu pedido de reconhecimento como entidade sindical de primeiro grau).

Nº 157.337-60 (D. 19-1) — Em 7 de jareiro de 1961, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoría, nos têrmos da legislação em vigor, do Sindicato dos Representantes Comerciais de Livramento".

Nº 151.780-60 (D. 26.1) — Em 23 de novembro de 1960, foi assinada pelo Senhor Ministro, a seguinte apostila na carta de Reconhecimento do Sin-dicato da Indústria da Tinturaria de dicato da Indústria da Tinturaria do Vestuário, do Estado da Guanabara: "Tendo em vista a portaria nº 66, de 15 de abril de 1950, o Sindicato da Indústria do Vestuário do Rio de Janeiro, passa a denominar-se "Sindicato da Indústria do Vestuário do Estado da Guanabara".

Nº 175.052-60 (D. 26.1) de novembro de 1960, foi assinada pelo Senhor Ministro, a sequinte apostila na carta de Reconhecimento do indicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares do Estado da Guanabara: "Tendo em vista a Portaria nº 66, de 19 de abril de 1960, o Sindicato dos Oficiais de Barbeiros, Cabeleveiros e Similares do Rio de Ja-neiro, passa a denominar-se: "Sindi-cato dos Oficiais Barbeiros, Cabelei-reiros e Similares do Estado da Gua-nabara".

Nº 152.998-60 (D. 26.1) de novembro de 1969, foi assinada pelo Senhor Ministro, a seguinte apostila na carta de Reconhecimento do Sin-

de novembro de 1960, foi assinada pelo Senhor Ministro a seguinte apostila na carta de Reconhecimento de Federação de Turismo e Hospitalidade do Estado da Guanabara: "Tendo em vista a Portaria nº 66, de 19 de abril de 1960, a Federação de Turismo e Hospitalidade do Rio de Janeiro, nassa a denominar-se "Federação de Turismo e Hospitalidade do Estado da Guanabara"

Nº 154.502-60 (D. 26.1) — Em 23 de novembro de 1960, foi assinada pelo Senhor Ministro a seguinte apostila na carta de reconhecimento do Sindicato das Casas de Diversões do Es-tado da Guanabara: "Tendo em vista • Portaria nº 66, de 19 de abril de 1960, o Sindicato das Casas de Diversões do Rio de Janeiro, passa a deno-minar-se: Sindicato das Casas de Di-versões do Estado da Guanabara".

Nº 154.503-60 (D. 26.1) — Em 23 de novembro de 1960, foi assinada pelo Senhor Ministro a seguinte apostila na carta de reconhecimento do Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado da Guanabara: "Tendo em vista a Portaria nº 66, de 19 de abril de 1960, o Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Rio de Janeiro, passa a denomi-nar-se "Sindicato dos Hospitais, Clinicas e Casas de Saúde do Estado da

Guanabara".

Nº 156.694-60 (D. 26.1) — Em 23
de novembro de 1960, foi assinada
pelo Senhor Ministro a seguinte apostila na Carta de Reconhecimento do
Sindicato do Comércio Varejista de
Automóveis e Acessórios do Estado da
Guanabara. "Tendo em vieta e Borta. Guanabara: "Tendo em vista a Porta-ria nº 66, de 19 de abril de 1960, o Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios do Rio de Janeiro, passa a denominar-se "Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios do Estado da Guando de Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios do Estado da Guando de Comercio Varejista de Automóveis e Acessórios do Estado da Guando de Comercia de Comercia

Nº 164.304-60 (D. 26.1) — Em 23 de novembro de 1969, foi assinada pelo fenhor Ministro a seguinte apostila na carta de reconhecimento do Sin-dicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado da Guanabara: "Tendo em vista a Portaria nº 63, de 19 de abril de 1960, o Sindi-cato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro, passa a denominar-se "Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Ali-mentícios do Estado da Guanabara".

Nº 173.881-60 (D. 26.1) — Em 23 de novembro de 1960, foi assinada pelo Senhor Ministro a seguinte apostila na carta de reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores em Emprêsas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais do Estado da Guanabara: "Tendo em vista & Portaria nº 66, de 19 de abril de 1960, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comer-ciais de Minérios e Combustíveis Mi-nerais do Rio de Janeiro, passa a denominar-se "Sindicato dos Trabalha-dores em Emprêsas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais do Es-

tado da Guanabara".

Nº 102.757-60 (D. 26.1) — Despacho: Em face do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, resol-Vo, reconhecer a Associação requerente como entidade sindical de primeiro grau, sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Casas de Di-versões de São Paulo", como entidade representativa da categoria — Em-pregados em casas de diversões, integrante do 4º Grupo — Empregados em turismo e hospitalidade, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, do quadro de atividades e profissões anexo à Con-solidação das Leis do Trabalho, com ase territorial no município de São

Eurismo do Rio de Janeiro, passa a do aprovados os seus estatutos com as denominar-se "Sindicato das Emprésas emendas apresentadas por aquele De-de Turismo do Estado da Guanabara". Partamento. A Carta de reconheci-nº 154.309-60 (D. 26.1) — Em 23 mento da entidade deverá ser submetida à minha assinatura, depois de pago o sêlo devido. Em 19 de julho de - João Baptista Ramos.

Nº 102.757-60 (D. 26.1) — Em 7 de novembro de 1960, foi assinada a carta, que reconhece como representante da respectiva categoria, nos têrmos da legislação em vigor, do Sindicato dos Empregados em Casas de Di-versões de São Paulo.

Nº 138.667-56 (D. 26.1) cão das Indústrias do Distrito Federal. em memorial dirigido a este Ministério, apresentando várias ponderacções sobre disposições constantes do Decreto nº 37.312, de 9 de maio de 1955, e da Portaria Ministerial número 70, de 10-5-1955, e manifestou a para formentada de constantes de la constante de constantes d sua inconformidade com diversos dispositivos dos mesmos constantes. — Despacho: Em face da recente promul-gação da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26-8-60) e do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro último, arquive-se. Em 14 de janeiro de 1961.

— Allyrio de Salles Coelho.

Nº 148.370-59 (D. 26.1) -A Companhia Distribuidora de Tecidos Riachuelo foi autuada como tendo in-Riachuelo foi autuada como tendo in-fringido o art. 76 do Decreto-lei nú-mero 5.452, de 1-5-1943, combinado com o art. 4º, parágrafo 1º do Decre-to nº 31.546, de 6-10-1952. 2. Vê-se pela certidão de fls. 6v., que em 31 de janeiro de 1959, foi remetida a notificação referente à multa. Segun-do fls. 8 sòmente no dia 11-2-1052 o do fls. 8, somente no dia 11-3-1959, a emprêsa deu entrada no recurso. 3. Conforme se constata, houve intempestividade no prazo usado pela recorpestividade no prazo usado pela recorernte. 4. E' praxe desta Consultoria,
não abordar o mérito, quando há
como no caso presente, a hipótese do
recurso ser intempestivo. Opino, pois,
pelo não conhecimento do recurso,
rente. 4. E' praxe desta Consultoria,
Pimentel, Consultor Jurídico. — Despacho: Deixo de conhecer do recurso,
de acôrdo com o parcer do Dr. Conde acôrdo com o parecer do Dr. Con-sultor Jurídico. — Em 14 de janeiro de 1961. — Allyrio de Salles Coelho.

MTIC nº 300.487-61 — (D.28-1) — Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar e estudar a situação das emprêsas estrangeiras concessionárias de serviços públicos de eletricidade e outros, solicitando seja colocado à disposição da referida Comisdeste Ministério, Marcelo Pimentel. Despacho: Protocolado, atenda-se. Em 25 de janeiro de 1951. — Allyrio de Salles Coelho.

MTIC nº 104.972-59 (D.28-1) — Stella Ribeiro e outros, servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, recorrendo da decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Previdência Social que, confirmando ato daquela autarquia, foi contrário à postores das inferes. foi contrário à pretensão dos interes-sados relativamente ao provimento de cargos na classe inicial da carreira de Oficial Administrativo. Despacho: Mantenho a decisão do Departamento Macional da Previdência Social de fô-lhas 5 verso, nos têrmos do parecer de fls. 3. Em 22 de janeiro de 1961. — Allyrio de Salles Coelho.

MTIC nº 251.624-54 — (D.28-1) — Parecer nº 10-61. Evaristo Cândido da Silva, servidor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, re-correu ao Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Somento Nacional da Previdencia So-cial, do ato que lhe negou estabili-dade naquela autarquia, requerida com fu damento no art. 261 do Es-tatuto dos Funcionários Públicos Ci-vis da União, sob o pretexto de ha-ver participado ativamente em opera-Paulo, no Estado le São Paulo, fican- coes de ruerra. 2. O recurso id de

negado, por aquêle Departamento com base, inclusive, em parecer emitido por um dos meus ilustres antecessores, em caso semelhante, decisão essa publicada no Diário Oficial de 12 de janeiro de 1959, conforme se verifica da certidão de fls. 38, da qual não foi interposto qualquer recurso. 3. Preferiu o interessado dirigir-se ao Sr. Ministro da Guerra, solicitando sua interferência no caso, tendo aquela ilustre autoridade, levando em consideração a condição de ex-combatente do interessado, como integrante da F.E.B. no último conflito mundial, encaminhado o assunto à consideração do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. 4. Conforme estabelece o art. 7º do Decreto-lei aº 8.742, vigente à época, daquela decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social caberia recurso em última e definitiva instância para o Ministro de Estado, no prazo de vinte dias, o que, todavia, não ocorreu. 5. Trata-se, pois, a decisão do Departamento Nacional de Previdência Social, de um julgamento definitivo no âmbito da Administração. 6. Verimento Nacional de Frevidencia So-cial, de um julgamento definitivo no âmbito da Administração. 6. Veri-fica-se, ademais, o que se faz a tí-tulo informativo e em consideração ao documento de fis. 48, que o inte-ressado já foi declarado "extranume-rário-mensalista" (Diário Oficial de rario-mensalista" (Diario Oficial de 18 de junho de 1959 — sua carta de fis. 45), situação com a qual não-se conforma, segundo diz. 7. Parecenos, porém, ser esta sua única possibilidade, tratando-se de servidor admitido sob o regime de legislação trabalbicir o se foi recimente "residente". mitido sob o regime de legislação tra-balhista, e se foi, realmente, "praci-nha", como alega, tornou-se estável como extranumerário. Em face do exposto. opino pelo não conhecimento do pedido. Em 4 de janeiro de 1961. — Marcelo Pimentel, Consultor Juri-dico. Despacho: Como parece ao Dr. Consultor Jurídico. Em 24 de janeiro de 1961. — Allyrio de Salles Coelho. Coelho.

MTIC nº 120.391-56 — Parecer número 273-60 — I — Victor Henrique João Nicodemo, Oficial de Seguros, classe H, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estados de Companyo de Compa tado, não se conformando com a de-cisão denegatória da Presidência da Instituição ao seu pedido de gratifi-Instituição ao seu pedido de gratificação de função, por ter substituído o Chefe da Seção de Processamento de Seguros (M.G.X.), recorre tempestivamente para a superior instância ministerial alegando que: a) pela Resolução de Serviço A.M.G. 267-54, foi designado para responder pelo expediente da M.G.X., no impedimento do seu titular, Escriturário, classe E, Maria Antonieta de Aquino; b) no período de 1 a. 31 de dezembro de 1954, no impedimento do referido titular, o requerente ocupou a mesma chefia; c) não obstante isto, o Instituto de Previdência e Assistência dos tuto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado denego uo seu tuto de Previdencia e Assistencia dos Servidores do Estado denego uo seu pedido de gratificação, sob a alegação de que, "não se tratando de função gratificada, não há como fazer-se o provimento em substituição; d) O Estatuto (Lei nº 1.711), ao conceder gratificação de função (art. 145, inciso I), não distingue a espécie da mesma. 2. Atendendo inclusive a diligências solicitadas pelo Consultor Jurídico, o IPASE esclarece que: a) o Escriturário "E", Maria Antonieta de Aquino, substituio o Chefe do M.G.P., de 1 de dezembro de 1954 a 30 de janeiro de 1955 (férias); b) o seu lugar, na chefia do M.G.X., foi ocupado pelo seu substituto automático, Victor Henrique Nicodemo; c) Laria Antonieta de Aquino percebe a gratificação fixa de Chefe de Seção, idêntica à concedida às demais funções administrativas do IPASE, e previstas no Decreto nº 23.086, de 5 de ignero de 1951 restabelecido ne ções administrativas do IPASE, e previstas no Decreto nº 23.086, de 5 de janeiro de 1951, restabelecida pelas Instruções nº 67, de 9 de dezembro de 1953; d) não há como confundir a gratificação de função, prevista no Estatuto, e a pretendida pelo requerente, uma vez que a função gratificada á a crisda por loi a mas

autarquias, por decrato do Presidenta da-República. Não sendo função gradulficada a ocupada pelo requerente, não 6 possível aplicar-se, no caso, o regime legal das substituições previsto no Estatuto. 8. É exatamente contra essa interpretação que ora se resoure à instância ministerior superior. II — 4. O Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, ao dispor gobre o pessoal do IPASE, restabeleceu (art. 9°) que, além do vencimento, só poderão ser percebidas: a) gratificação de função, prevista no Quadro; e b) gratificação a que se refere o parágrafo único do art. 2° do referido Decreto-lei. 5. Diz o parágrazo único do art. 2° do citado Decreto-lei: "Parágrafo único — Aos servidores cuja função esteja diretamente ligada à orientação dos corretores de seguros privados ou se relacione especificamente com a produservidor:s cuja função esteja diretamente ligada à orientação dos corretores de seguros privados ou se relacione especificamente com a produção dos mesmos seguros, poderá ser atribuída gratificação variável, de acôrdo com as instruções que forem baixadas pelo Presidente do Instituto". 6. Ao baixar as citadas Instruções, que tomaram o nº 67 e datam de 9 de dezembro de 1953, o Presidente da Autarquia, além das gratificações variáveis previstas no Decreto-lei citado, revigorou outra espécie das mesmas, ao determinar no item 2º: "2. Restabelecer, para as Chefias e Subchefias dos Orgãos Administrativos do Departamento de Previdência com atribuições pertinentes às operações de seguros privados, a gratificação fixa, idêntica à concedida às demais funções administrativas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, e previstas no Decreto nº 29.086, de 6 de janeiro de 1957. 7. O dispositivo seguinte das mesmas Instruções estabelece que a despesa correspondente será atendida "pela verba própria de seguros privados". 8. A gratificação fixa, assim, muito embora não prevista no Decreto-lei nº 6.555, já ditado, nem nos demais dispositivos regulamentadores das regalias do pessoal administrativo do Instituto fot gulamentadores das regalias do pessoal administrativo do Instituto, foi instituída, como ficou dito de maneira identica à concedida às demais funções administrativas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. 9. Pretende a Instituição, entretanto, para não cumprir o disposto no parágrafo único do art. 73 da Lei nº 1.711, distinguir essa gratificação fixa da gratificação de função, embora instituída dentro dos mesmos valores e destinada a atender a cacos análogos. 10. O § 19 do art. 73 do E.F.P. é muito claro, verbis: "§ 19 — A substituição automática será, gratuita; quando, porém, exceder de 30 dias, será remunerada por todo o período". 11. A Administração, ao instituir a chamada gratificação fixa para aquêles que ocupam carros de Chefia ou Submada gratificação fixa para aqueles que ocupam cargos de Chefia ou Subchefia, nos serviços de Seguro Privado, fê-lo reconhecendo, em tais encargos, trabalhos e responsabilidades idênticos aqueles que são inerentes aos seus similares, nos serviços administrativos. aos seus similares, nos serviços administrativos. Tanto assim é que os valores atribuídos à gratificação fixa são os mesmos das outras gratificações.

12. Desta forma, não há come distinguir tais retribuíções criadas com o mesmo fim, apenas porque a fonte que as instituiu foi diversa, como diversa é a verba pela qual são pagas. Mesmo porque não nos é dado distinguir o que a lei não distingue. 13. Por outro lado, aquela gratificação não foi conferida à pessoa do Servidor Maria Antonieta de Aquino, mas à chefia que ela eventualmente ocupa; daí dever ser paga a qualquer um que legalmente venha a desempenhar tais atribuições, conforme determina o § 1º do art. 73 acima transcrito. 14. Nessas condições, opino pelo provimento do recurso, para que pelo provimento do recurso, para q o Instituto de Previdência e Ass tência dos Servidores do Estado p

Burney Buck and John College

gue o reclamado, na forma da lei. E o meu parecer. S.M.J. Em 2 de dezembro de 1980. — Arthur Machado Pauperio, Consultor Jurídico. Despa-cho: Dou provimento ao recurso de fis. 4-6, nos têrmos do parecer do Dr. Consultor Jurídico. Em 23 de janeiro de 1961. — Allyrio de Salles

Nº 114.022-61 — (D. 24-4) — Sindicato dos Condutores de Veiculos Rodoviarios e Anexos, de São Paulo, solicitando reconsideração de despacho. — Despacho: A questão de en-quadramento sindical suscitada nes-tes autos, apresenta, realmente, as-pectos contraditorias, intersamente acentuado: na árdua controversia em acentiados na árdua controversia em que se empenham as entidades sindicais interessadas, já há quase seis anos. 2 — O conflito de aparências, ressaltado na análise das condições extrinsecas da prestação de serviços pelos conducores dos ônibus elétricos, terá justificado, 'guannente, a instabilidade da orientação dos sucessivos titulares da Paste do Trabelho face billidade del orientação dos sucessivos titulares da Pasta do Trabalho, face à encarnicada insistência dos recorrentes que se substituiram nessa posição. 3 — Trazida a questão ao meu exame, num repido contacto por ocasião de audiência co etiva a dirigentes sincilcais de São Paulo, na sede de sua Delegacia Regiona, do Trabalho, e colocados em destaque, na oportunidade, determinadas aspectos a encorrentadas aspectos a encorrentadas espectos de companios de securitos de constante de c balho, e colocados em destaque, na oportunidade, determinados aspectos da prestação da terviços — em especial o da vinculação da circulação do onibus eletrico ao traçado da respectiva rêde aérea, a qual guarda similarmente com a via permanente em que circulam os carris urbanos — emut: opinião, obviamente "sub censura" e dependente de ulterior exame do assunto com a meticulosidade que éle requer, no sentido do enquadramento sindical que tais aparências recomendariam. 4 — Hoje, todavia, e após ter buscado assegurar davia, e após ter buscado assegurar

the matter profile and the state of the stat nhecimento de longos e bem fundanentados pareceres constantes do
processo, mas, também, dispondo-me
a considerar a prestação de serviços
em suas condições intrinsecas, quais
as que se prendem à formação profissional de condutor do veículo, sua
adaptação pessoal ao trabalho, ao
lado da demonstração, também pessoal, de capacidade compativel com
as exigências do exercício da profissão, convenci-me da senrazão e da
imprecedência da opinião que manifestara. 5 — Realmente: a presença
da rêde aérea, não obstante restrinja
a circulação do veículo a determinado itinerário, no que se assemelha à
via permanente, é, por igual, fator
que assegura ao mesmo veículo plena
mobilidade, alcançando, práticamente, todo o leito da via pública percorrida, sal o reasa exceções que decorren da amplidão da via, e não de
restrição do sistema de fornecimento
da en reja motora. 6 — Ora, sendo
assim, como realmente é, o mais amplo e irrestrito o dominio do tráfego
pelo próprio motorista do ônibus elétrico, a quem se proporciona velocidade irual ao até mesmo superior a pelo proprio motorista do onious ele-trico, a quem se proporciona veloci-dade igual ao até mesmo superior a outro: vefculo; de motor a explosão, disto resultando a exigência de ca-pacidade profissional e técnica em tudo e por tudo idêntica a dos con-dutores dos demais onibus utilizados dutores dos demais ônibus utilizados no transporte de carris urbanos, cujas atividades, òbviamente, se assentam em condições intrinsecas de personalidade, formação profissional e atividades inteiramente diversas. 7—Tôdas estas considerações adquirem, por sua vez, significado preponderant te, no que teca à decisão que me cabe, em face do sistema de organização sindical a que ainda se empresta foro legal no país. Não existisse a pormenorização exagerada decorrente dos princípios regulamentares que a representação partistia fês surgir, agora desnecessàriamente, dante do novo regime institucional presidente, a sessolação em uma so entre dutores de fevereiro do mesmo ano, com omissos de fevereiro do mesmo ano, com omissos e incorreções;

Nº 4—Designar a Oficial de Procuradoria Clesse "F. Leonidia Dias Cardoso, do Quadro de Pessoal das feitos pela Diretoria de Aeronautica Civil e pelo Sindicato Nacion nativadoria cinadoria cinad

tidade sindical, quer dos empregados dos carris, quer dos demais empregados dos do transporte coletivo. 8—Cumpre atender, no entanto, ainda que por mais pouco tempo, como todos o esperamos, à disciplinação de enquadramento vigente, pelo que, e com fundamento no exposto, acolho o parecer do Sanhor Diretora. com fundamento no exposto, aco-lho o parecer do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do

Geral do Departamento Nacional do Trabalho, para os efeitos nêle previstos. Brasília, 5 de abril de 1961. Castro Neves.

120.011-60 — (D.24.4.) — Parecer: A Comissão de Marinha Mercante, atendendo à solicitação dêste Ministério, devolve o presente processão de auxílio governamental para um reajustamento salarial dos empregados nos estaleiros do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. A leitura do processo dá-nos ciência de que a decisão estelou-se nas conclusões de um inquérito econômico-financeiro realizado, conforme Relatório de fis. ..., aprovado pelo plenário daquela Comissão em 18 de novembro de 1960. Em tais condições, êste Departamento, submetendo o 28-sunto à superior consideração de V. Exa. propõe o arquivamento do processo transmitindos com tatemente. Exa. propõe o arquivamento do pro-cesso, transmitindo-se aos interessacesso, transmitindo-se aos interessa-dos cópia dos pronunciamentos que determinaram essa providência. Em 14 de janeiro de 1961 — Newton Lima, Diretor-Geral do DNT. Despacho: De acôrdo. Transmita-se e arquive-se. Em 18 de janeiro de 1961. — Allyrio de Salles Coelho.

189.862-57 - Interessado: Federa-189.862-57 — Interessado: Federação dos Empreganos no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo. Retificação de despacho ministerial. Despacho: No despacho de fis. 238, onde se lê "Federação Nacional dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares", leia-se "Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo". Em 13 de março de 1961. Ildélio Martins, Diretor-Geral do DNT.

300.885-61 — Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Casas de Saúde, de São Paulo, solicitando manutenção do despacho. Despacho: Nos têrmos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, que aprovo, torno sem efeito a decisão proferida à fis. 190 do processo MTIC-149.199-56 para manter o despacho de fis. 143 do mesmo processo, excluir do âmbito de representação do Sindicato dos Empregados em Sociedvies de Beneficência, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas os enfermeiros e empregados em hospitais e casas de saúde, mantidas pelas referidas Sociedades, Ordens e Irmandades, devendo ser os mesmos incluidos no âmbito de representação dos Sindicatos 300.885-61 — Sindicato dos Enfer vendo ser os mesmos incluídos no âmbito de representação dos Sindicatos de Enfermeiros e Emprezados em Hospitais e Casas de Saúde. O presente despacho é extensivo, em seus cfeitos. a todo o território nacional. Em 12 de abril de 1961. — Castro Neves.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO TRABALHO.

Comissão de Inquérito

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Relação nominal dos ocupantes da conformidade con classe I da carreira de Auxiliar de cido pela Comiss Procuradoria do Quadro de Pessoal cado no Diário das Secretarias do Ministério Público vembro de 1980:

da União junto à Justica do Trabalho, para fins de acesso, irganizala de conformidade com o critério estabelecido pela Comissão respectiva e publicado no Diário Oficial, de 9 de no-

N.º de ordem	Matricula	Nomes	Pontos
1	1.193.196 1.193.221 1.191.980 1.192.704 1.627.084 1.194.420 1.193.524 1.212.459 1.194.318 1.197.1°0 1.194.345 1.194.925 1.194.925 1.192.306 1.194.411	Maria de Nazareth Zuany Elzi de Oliveira Florita Pena do Nascimento Ana Francisca de Abreu Sampaio (*) Leonidia Dias Cardoso Afonso Braga Gastal Helia de Araujo Costa Alair de Carvalho Bodstein Ivone de Andrade Menezes Wanda de Araujo Godinho Irene da Silva Nunes Aracy de Mello Maria da Gloria Gurgel de Suboya Ellete de Albuquerque Carvalho Maria de Oliveira Nahu	50 50 46 43 41 36 33 23 27
15	1.195.454	Maria de Onveira Rand	

(*) Desempate: Um curso do DASP — 5 pontos: Diploma de curso superior — 7 pontos; Total 12 pontos — S.A. da PGJT 5 de janeiro de 1861 — Luiz Henrique Brasil Eznasila, "Aux. Proc. H".

DESPACHO

Em 5-5-61

No proc. MTIC — 111.339-61 em que Elisa Teixeira Bastos Brito requer

licença especial, a Secretária da Procuradoria-Geral da Justica do Trabalho exarou o seguinte despacho "Satisfeitas as extrefecias legais, defiro o pedido, Providencie-se a publicação".

MINISTÉRIO AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Usando da atribuição que lhe con-fere o artigo 2.º do Decreto-lei nú-mero 2.961, de 20 de janeiro de 1941; considerando a necessidade de pro-ceder à revisão da Portaria n.º 170, de 31 de agêsto de 1948, em função da experiência colhida durante mais de 10 anos de sua aplicação;

considerando a necessidade de estabelecer novos critérios na aplicação de tarifas, de modo a coibir a guerra tarifária;

CONDIÇÕES GERAIS DE TRANS-PORTE

CAPITULO I

Do Transporte de Pessoas

SEÇÃO I

Dos bilhetes de passagens

Art 19 No Transporte de passageiros, o transportador deverá entre-gar ao passageiro o respectivo bilhote de passagem, o qual indicará:

- a) nome do passageiro; b) nome e domicilio do transperia-dor;
- dor;
 c) ponto de partida e ponto de destino;
 d) preço da passagem;
 e) lugar e data da emissão;
 f) data do primeiro vôo nêle pre-
- Vista

1.º E' vedada a emissão de bilhete de passagem sem os requisitos des-te artigo, bem como marcá-lo ape-nas com o número da viagem ou com

nas com o número da viagem ou com data atrasada.

§ 2.º A exigência da alínea "a" dêste artigo (nome do pa ageiro) poderá ser dispensada em casos especiais, a critério da Diretoria de Aeronáutica Civil.

§ 3.º O intervalo entre a data da emissão do bilhete de passagem e a data do primeiro vão nela previsto não poderá sar superior a 30 dias.

§ 4.9 O bilhete de passagem, como la transporte, no serviço contrato de transporte, no serviço demás ico, terá a validade de um ano, e contar da data de sua emissão, observando-se, nos serviços internacionais, as convenções entre os transtadores ou as resoluções entre êles adotadas

gediadas.

\$ 5.º Nas centas correntes ou de
permuta é vedado ao transportador
frencecer bilhete de passagem para
perenchimento pelo correntista cu
pelo outro permutante.

\$ 6.º O bilhete emitido com o nome do passageiro é pessoal e intransferirel.

Art. 20 As canadas de ferricas

Art 2.º As agências de turismo ou de viagens poderão receber bilhetes en branco mediante consignação, de-

rendo emiti-los com observância do que prescreve o art. 1.º.
Parágrafo único. Nenhum transportador poderá vender às agências de furismo ou de viagens lotes de pasagens, ou ordens de pagamento, para revendo. revenda

Art. 3.º Os bilhetes de passagens emitidos por uma emprêsa poderão ser válidos nas demais, de acordo com as convenções que, para tanto, estabelecerem entre si.

belecerem entre si.
Parágrafo único — As convenções elebradas para validade de bilhete de uma emprésa em outra deverão ser aprovadas pela Diretoria de Aeromántica Civil, ressalvado, nos saviços internacionais, o que estabelecerem os acordos ou resoluções entre os transportadores.

Art. 4.º As passagens de ida e volta nas linhas domésticas, quando adquiridas conjuntamente, bem como as circulares gosarão de descontos de

quiridas conjuntamente, bem como as circulares, gosarão de descontos de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da tarifa aplicada.

§ 1.º Na hipótese de utilização paralla de bilhete adquirido nas condições previstas neste artigo, o reempoiso será o residual resultante da farifa paga, menos a tarifa do trevino utilizado.

§ 2º O desconto concedido na for-ma deste artigo estender-se-á às via-gens realizadas por empresas dife-rentes, desde que haja convenção en-tre elas, na forma do artigo 3.º e seu na refere fo, único.

tre clas, na forma do artigo 3.º e seu paragrafo único.

§ 3.º O desconto concedido às pasagens de ida e volta e circulares não se aplica às passagens beneficiadas por descontos estabelecidos em lei.

Art. 5.º E' vedado adicionar à tasifa aprovada quaisquer importâncias extraordinárias, inclusive seguro de acidentes ou de responsabilidade civil.

Parágrafo único Resselvação de

Parágrafo único. Ressalva-se da proibição constante dêste artigo a cobrança de impostos e taxas estabe-decidos especificamente em ato de autoridada companyamente. toridade competente.

Art. 6.º As tarifas de passagem são exiculadas para aplicação de aero-porto a aeroporto, devendo a condução eventualmente proporcionada do aeroporto para o centro urbano, e vice-versa, ser cobrada separada-

grt. 7.º O valor do bilhete de passaçam não será atingido pelas variações tarifárias que occurrerem dentro de seu prazo de validade.

Parágrafo único — Se, antes de estotado o prazo de validade do bilhete, for podida a sua prorrogação, o gransportador deverá proceder à sua substituição, caso em que oobrará a diferença do preço decorrente da variação tarifária havida, ressalvado, no âmbito internacional, o que dispõem as convenções entre transportadores ou resoluções entre éles adotadas.

Art. 8.º O titular do bilhete de pas ragem, cujo prazo de validade esti-ver esgotado, terá direito à restitui-dão do valor líquido ou recidual da

tarifa aplicada. Paragrafo único - Esta restituição poderá ser efetuada também por meio de troca de bilhete por outro correspondente à nova passagem, cobrando-se ou restituindo-se obrigatòriamente a diferença de preços dece de variações tarifárias.

Art. 9.º O bilhete com data marcada e que não foi utilizado na via-gem estipulada, sem que tivesse sido

gem estipulada, sem que tivesse sido cancelada a reserva no tempo devido, poderá ser revalidado pelo transportador, mediante aplicação da tarifa vigente na data da revalidação.

Art. 10. Quando, por motivo de força maior, a viagem for cancelada pelo transportador, ou tiver seu início atrasado por mais do dôbro do tempo previsto para realização do seu percurso, o passageiro terá direito ao reembôlso puro e simples da importância paga.

importância paga.

Art. 11. Quando a viagem fôr interrompida por iniciativa do transporterrompida por iniciativa do transpor-tador, em decorrência de metivo de-força maior, o viajante poderá, para conclusão do contrato, optar pela util-lização de outro veículo oferecido pelo transportador ou pela restitui-ção do valor da passagem, deduzida e importância relativa ao percurso voado

voado.

Parágrafo único — Se a viagem for interrompida por iniciativa do passageiro, nenhum reembolso aerá devido pelo transportador.

Art. 12. As despesas com a estada o transporte dos passageiros, em escalas de pernoite normal, correrão à conta dêstes, ressalvado o que, no âmbito internacional, dispuserem as convenções entre transportadores ou az resoluções entre éles adotadas.

Parágrafo único — Se a viagem for interrompida por motivo inerente à execução do serviço, correrão à conta do transportador as despesas de transporte entre o aeroporto e o centro-urbano, bem como as despesas de estada dos passageiros, exceto se o contrato de transporte tiver aido restandido de contrato de transporte tiver aido restandido. cindido.

Art. 18. Na hipótese de extravio do bilhete regularmente emitido, o trans-portador deverá promover sua subs-tituição e o novo bilhete terá o pra-so de validade e demais condições co-incidentes com os do bilhete substituido.

Art. 14. No transporte de crianças! aerão aplicadas as seguinies tarifas:

a) de menos de dois anos, 10% (dez por cento) da tarifa de passagem de adulto;

b) de dois anos até doze anos in-

completos 50% (cinquenta per cento) da tarifa de passagem de adulto.

§ 10 A criança com bilhete expedido na forma da alinea a deverá ser transportada ao colo de seu acompanhante, portador de passagem

adulto.
29 A criança com bilhete expedido na forma da aimea b devera ocupar poltrona individual. § 3º Quando o número de crianças

de menos de dois anos (alínea a) ex-ceder o número de seus acompa-nhantes, as crianças excedentes de-verão ser transportadas em poltronas. aplicando-se-lhes a tarifa estabele-cida na alinea b deste artigo.

§ 4º O transporte de menores desa-

companhados será feito mediante au-torização dos respectivos responsáveis ou de autoridades competentes, res-ponsáveis ou de autoridades compe-tentes, respeitados os regulamentos respeitados os regulamentos

representantes, de acôrdo com a re-gulamentação interna para tanto bairada.

Parágrafo único. O transportador deverá apresentar à Diretoria de Ae-ronáutica Civil a relação das modadeverá apresentar à Diretoria de Aeronáutica Civil a relação das modalidades de desconto concedidas na
forma desse artigo, bem como as respectivas regulamentações e os códigos utilizados para sua identificação.
Art. 16. O transportador poderá
conceder passagens de cotesia (transporte não remunerado), desde que tal

porte não remunerado), desde que tal procedimento não implique qualquer modalidade de concorrência aos con-

gêneres.
§ 1º É vedada a concessão de corteda num sentido de viagem, com

pagamento de passagem no outro sentido ou em percurso complemen-

tar. Os transportadores poderão conceder até duas passagens de cor-tesia por ano caiendario, não cumu-lativas, aos agentes de viagem e de turisno, desde que solicitadas por escrito, devendo constar do respectivo pedido, o compromisso de só utilizá-las para seus dirigentes e empregados de caráter permanente, ressal-vado no âmbito internacional o que dispõem as convenções entre trans-portadores ou resoluções entre éles estabelecidas.

Art. 17. Os bilhetes de passagens deverão receber por extenso ou abreviadamente, carimbada ou de qualquer outro modo legível, a indicação de classes de tarifa empregada, sendo vedada a utilização de bilhete emitido para uma classe em outra dife-

rente. § 1º Quando, por motivo de ordem técnica e indisponibilidade de equipa-mento da mesma categoria, verificado mento da mesma categoria, verificado no ponto de início da utilização da passagem, ou, nas interrupções préviamente estipuladas no bilhete de passagem, — houver mudança de classe de serviço inferior para superior, nenhuma diferença de preço será devida pelo passageiro.

§ 2º Quando houver substituição de classe de serviço superior por outra inferior, é devida a quem de direito a restituição da diferença de tarifa

a resuttição da diferença de tarifa correspondente, sendo facultado ao transportador processar o reembôlso após realizada a viagem.

§ 3º Quando, por solicitação do passageiro, houver mudança de categoria de serviço, o transportador deverá promover a substituição do bilhete de passagem, ajustando-o à nova tarifa resultante, e fará constar dele a. diferenças havidas para mais ou para menos e se a diferença foi re-cebida ou restituída, conforme o caso. Art. 18. Nenhum transportador, sob

pena que irá até a rescisão do res-pectivo contrato de concessão, poderá, pectivo contrato de concessao, podera, direta ou indiretamente, por si ou através de preposto, agente ou intermediário, conceder descontos, abatimentos ou qualsquer reduções, diretas ou indiretas, sôbre as tarifas aprovadas, bem como distribuir prêmios, por sortelo ou não, direta ou indiretamente, aos que adquirirem passagem passagem.

SECÃO II

Das requisições de passagens com desconto

Art. 19. As passagens para funcio-ní dos públicos federais, civis e mi-litares, em objeto de serviço, serão requisitadas pelo órgão a que pertenocrem, em duas vias, segundo o formulário que acompanha o Decreto nº 33.217, de 1 de julho de 1653.

§ 1º São obrigatórios os seguintes requisitos para validadde das requi-

sicões:

s) nome, cargo, pôsto ou função do servidor beneficiário;
 b) número da carteira de identidade ou prova correspondente;
 c) nome da repartição em que o beneficiário se acha lotado;

d) dotação por onde correrá a des-esa, bem como o número do empe-

nho, se fór o caso;

o) menção do cargo, pósto ou função da autoridade requisitante e de suas credenciais para requisitar.

1 2º 2 vedada a aceitação de re-

quisições sem os requisitos dêste ar-tigo e seu i 1º.

Art. 20. As requisições de passa-gens para jornalistas profissionais de-verão ser feitas em duas vias pelos orgãos de classe que tenham esse direito.

\$ 10 As requisições deverão mencionar:

a) nome do beneficiário e declaracão de que é jornalista profissional;
b) cargo ou função na emprêsa
jornalistica:

ÓDIGO ELEITORAL

Car I follow

Rei n.º 2.550, de 25-7-1956 — Altera dispositivos do Código Eleitoral a da outras providincina

FOTVULGAÇÃO Nº 196

Progo: Cre 5.00

A VENDA

Berdo da Vendas ; Av. Rodrigues Alves, II Agescia I i Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembales Postal

c) nome do requisitante, sua fun-cão no órgão de classe e menção de suas credenciais para representá-lo. § 27 É vedada a aceitação de re-quisições sem os requisitos dêste ar-tigo e seu § 17, bem assim sem a comprovação da identidade funcional do hapaticiário. do beneficiário.

§ 3º Os transportadores deverão

solicitar aos sindicatos e associações de jornalistas, que tenha o direito de requisitar, relação dos associados, das quais constem nome, nacionalidade, profissão, domicilio e empresa em que estão empregados, e só em relação aos que nela figurem poderão atender as requisições.
§ 4º Essa relação será fornecida

pelos transportadores à Diretoria de Aeronáutica Civil, a fim de permitr o contrôle e fiscalização das requisi-ções para jornalistas.

Art. 21. Tanto ao caso do art. 19, como do art. 20, é vedado, consti-tuindo infração tarifária, a emissão de bilhete de passagem sem requisi-ção ou para sua apresentação poste-rior, e bem assim a que se efetue sem comprovação da identidade funcional do beneficiário.

Art. 22. Os transportadores ficam obrigad s a remeter, mensalmente, à Diretoria de Aeronautica Civil, as segundas vias de tôdas as requisições accitas para pagamento à boca do coire.

Par igrafo único. Na segunda via das requisições a serem remetidas na forma deste artigo, o tra fara consignar o seguinte: transportador

a) que verificou satisfazerem as requir ques aos requisitos dos arts. 19 Lu e seus parágrafos;
b) o número do bilhete de passa-

gem, en regue contra recibo do benc-

Art. 23. Os transportadores não po erão permitir que as agências d turismo e viagem emitam bilhetes contra requisições de passagens com descontos, nem poderão aceitá-las quando por elas emitidas.

SEÇÃO III

Dos crediários e contas correntes

Art. 24. A venda, direta ou indireta, de passagens mediante pagamentos parcelados ou em prestações, através do sistema de crediário ou sistemas equivalentes, dependerá da

sistemas equivalentes, dependera da prévia aprovação do respectivo plano pela Diretoria da Aeronáutica Civil. § 1º O esquema financeiro do plano de venda mediante crediário deverá ser justivicado, de modo a não exprimir redução de tarifa aprovada.

\$ 2º Sèmente após aprovado o respectivo plano e autorizada a sua exe-cução pela Diretoria de Aeronáutica-Civil, poderão os transportadores dar-

lho poblic dade e execução.

§ 3 No venda de passagens sob media dade de crediário, no caso das hulias d'acsticas, o prazo máximo para o pagamento do preço da pas-gem se a de dez (10) meses, com en-trada inicial não superior a 40% (quarcita por cento) do total da transação, e, no caso das linhas inter-nacionale, será de vinte (2) meses, com entrada não inferior a 20% (vinte por cento) do total da tran-

88 7ã O.

sação.
§ 4º O saldo devedor do preço da
passagem vendida a crédito poderá
ser acrescido da taxa de 1% (hum
por cento) ao mês.
Art. 25. Os transportadores deverão remeter à Diretoria de Aeronáutica Civil, dentro do prazo máximo
de 90 (noventa) dias. a demonstração
de 90 (noventa) dias. a demonstração de 90 (noventa) dias, a demonstração das operações relativas às verdas de passagens para pagamento parcelado, efetuadas mensalmente, com os seguintes elementos:

a) montante exato das vendas do mês:

b) valor da parte do pagamento recebido à vista; co) total a receber relativo ao mês.

Art, 26. Será cancelada a autori zação para execução do plano de ven-das pelo sistema de orediário, quando se verificar que o esquema respectivo não está sendo observado ou a sua

aplicação está sendo desvirtuada.

Art. 27. Quando o transporte aéreo for debitado em conta corrente
individual de pessoa física ou juridica, para liquidação do debito mensal ou anualmente, nenhum desconto, prêmio ou vantagem poderá ser con-cedido a essa pessoa, a título de bonificacão.

CAPITULO II

Do transporté de bagagens

Art. 28. Nos transportes efetuados em linhas domésticas, a franquia de bagagem fica restrita ao limite de 20

quilos por passageiro.

1º A franquia de bagagem para rianças com bilhete de passagem de 50% (cinqüenta por cento) da tarifa de adulto será de metade da franquia concedida a éste.

§ 2º As crianças com menos de 2 (dois) anos não têm direito a franquia de franças acres exceto quendo passagem de 50% (cinqüenta por cento) da tarifa de sociolo quendo passagem de 50% (cinqüenta por cento) da tarifa de sociolo quendo passagem de 50% (cinqüenta por cento) da tarifa de sociolo quendo por cento de 20% (cinqüenta por cento) da tarifa de sociolo quendo por cento de 20% (cinqüenta por cento) da tarifa de sociolo quendo por cento de 20% (cinqüenta por cento) da tarifa de sociolo quendo por cento quendo quendo por cento quendo quendo por cento que cento que quendo que qu

quia de Bagagem, exceto quando pa-garem na forma do \$ 29 do art. 14. \$ 39 Nas viagens internacionais, a

franquia de bagagens chedecerá ao que prescreverem as convenções internacionais.

Art. 29. Nas viagens em conexão com linhas internaciounais, atravéis de bilhetes de passagens conjugados, pre-valecerá o limite de franquia de baga-gem estabelecido para essas linhas interricionais.

Art. 36. Nas linhas domésticas, o excesso de bagagem sobre o limite de franquis deverá ser cobrado à razão de 1% (hum por centa) sobre a tarifa básica de passagem, por quilograma, sendo vedado calculá-la sôbre a tarifa

da categoria de cada serviço.

Paragrafo único. Nas linhas internacionais, a cobrança do excesso de ba-gagem sóbre o imite de franquia esta-belecido será feita à razão de 1% (hum por cento) da tarifa de ida, de 1º classe, por quilograma.

Art. 31. Não se considera excesso de bagagem or seguintes objetos conquzidos pelo passageiro:

a) uma bôlsa de mão:

um sobretudo ou abrigo;

um cobertor ou manta; um quarda-chuva ou bengala;

maquina fotográfica pequena e binóculo

f) quantidade razoável de material de leitura para viagem;

g) alimentação infantil para consumo durarte a viagem; uma cesta para transporte de criança; h) maca ou cadeira de rodas desmon-

tável, quando utilizada por passageiro

incapacitado de locomover-se. Art. 32. É vedado fazer incidir qualquer desconto sobre o excesso de bagagem, bem como arrolar, para efeito de franqui, as bagagens pertencentes a

mais de um passageiro. Paragrafo único. Excetua-se da proibição contida neste artigo o arrolamento de bagagens de pessoas da mesma familia, quando os bilhetes respectivos hajam sido adquiridos no mesmo ato.

CAPÍTULO III

Do transporte de mercadorias

Art. 33. O contrato de transporte de merradorias, nas linhas de caráter do-méstico, celebrar-se-a mediante a emissão do respectivo conhecimento, qual conterá.

a) lugar e data de emissão; b) nome e domicilio do transportador:

o) nome do expedidor e seu endereço:

d) nome do destinatário e seu andereco:

a) conteúdo:

f) pêso ou cubagem; g) número de volumes e espécie de

embalagem;

h; talor declarado, se houver;

i) categoria tarifaria aplicada;

j) valor total de frete;
 i) impostos e taxas legais;

assinatura do proposto do transportador.
Art. 34. G transporte de mercado-

rias, nas linhas domésticas compreende as seguintes categorias:

a) expresso;

b) encumenda:

c) carge;
d) carga industrial;

a) carga industria;
c) carga de retórno.
Art. 35. Considera-se expresso o despacho da mercadoria cujo transporte tem prioridade sóbre os demais.
§ 1.º A tarifa de expresso é de 1% (hum por cento) cobre a tarifa básica de pressura por cultivarame.

ca de passagem, por quilograma ou 10.000 (dez mil) cm3, e servirá de b.se para determinar as demais tarifas carga.

2º A aarifa minima para cada conhecimento e de Cr\$, 50,00 (cinquen-

ta crua ros).
Art 36 É considerado encomenda o despacho de mercadoria fello no mesmo conhecimento até 25 (vinte e cinco) quilos ou 250.000 (duzentos e cinquen'a mil) cm3.

Paragrate único. A tarifa de enco-menda é de 85% (oltenta e cinco por cento) da tarifa de expresso, por qui-

lograma Art. 37. É considerado carga despacho de inercadoria de qualquei espècie, feito no mesmo conhecimento acimo de 25 (vinte e cinco) quilos de 250.000 (duzentos e cinquenta mi')

Parágraf, único. A tarifa de carga é de 70% (setenta por cento) da tafa de explesso, por quilograma. Art. 33. V considerado carga in rifa

considerado carga indas trial o despacho de mercadoria feito em um so corhecimento com pêso igual ou superior a 50 (cinquenta) quilos ou 500.000 (quinhentos mil) cm3

Parágrafo único. A tarifa de car-ga industrial é de 55% (cinquenta e cinco por cento) da tarifa de expres-

so, por quilograma,

Art. 39. É considerada carga de re-tôrno a mercadoria de qualquer espécie, despachada em um só conhecimento, com pêso igual ou superior a 50 (canqüenta) quilos ou 500.000 (qui-nhen:os mil) cm3, para transporte em etapas de viagenes no sentido nor-te, sul e oeste-leste, até Rio de Janel-

ro ou São Paulo.
§ 1.º A tarifa de carga de retôrno
é de 20% (vinte por cento) da tari-

fa de enpresso.

§ 2.º A tarifa de carga de retôrno

não será nunca inferior a Cr\$. 50,00 (cinquenta cruzeiros) por quilograma.

§ 3.º A Diretoria de Aeronáutica Civil poderá autorizar a aplicação de tarifas especiais do retôrno em outras

rotas. Art. 40. No transporte de merca-dorias as tarifas serão aplicadas por quilograma ou 10.000 (dez mil) cm3, sendo a fração mínima de 1/2 (meio)

quilograma ov 5.000 (cinco mil) cm3. Art. 41. Independentemente da classificação feita nos artigos antecedentes, e mediante estudos adecua-do, a Diretoriz de Aeronáutica Civil poderá permitir a aplicação de tari-fas especiair para determinadas clas-

ses de produtos.

1.º As tarifas especiais somente poderão ser aplicadas no despacho de mercadorias feito em um mesmo co-nhecimento e cujo pêso seja igual ou superior a 50 (cinquenta) quilos ou

500.000 (quinhentos mil) cm3. § 2.º A tarifa especial aprovada pa-ra um transportador poderá ser aplicada pelos demais que operem a mes-ma linha.

Art. 42. No transporte de merca-dorias entre dois pontos servidos por linhas de quilometragem diversas, o transportador poderá aplicar a tari-fa correspondente à linha de menor

Art. 44. As tarifas de carga não incluera os serviços de coleta e entrega a domicilio, os quais serão cobrados separadamente.

Art. 45. Ao transporte de jornais e revistas, quando expedidas pelos resepectivos aditores, aplica-se, no serviço doméstico, a tarifa de carga, não prevalemendo para efeito de classificação, as restrições de pêso estabelecidas neste Capífulo. cidas neste Capitulo.

Art. 46. Os animais vivos poderão ser transportados em aeronaves de serviço misto, em compartimento des-tinajo a carga, somente se admitindo seu transporte na cabine de passageiros, como bagagem ou não, quando não pos am incomodar estes últimos. § 1.º No transporte de animais vi-

vos será aplicada a tarifa de expres-so, com um sobretaxa de 100% (cem

por cento), exceso quando houver ta-rifa especial aprovada.

§ 2.º Não poderá ser utilizada a franquia de bagazem para o transpor-te de animais vivos.

Art. 47. Ao valor das tarifas de cargas so serão adicionadas as impor-tancias de impostos, taxas e sobreta-xas que forem devidas.

§ 1.º Somente quando houver valor

deciarace pelo expedidor e lícito no transportador adicionar tamo m à tarifa de cargas a importância corres-

pondente ao seguro.

§ 2.º Havendo valor declarado pelo expedidor, haja ou não comança de seguro, presume-se a aceitação da de-claração feita, não podendo, nêsse caso, o transportador prevalecet-se do limite de reparação estabelecido no art. 50 do Código Brasileiro do Ar.

3 3.º Ao transporte de mercadorias, mediante requisição de órgão público federal, aplicar-se-á o descento estabelecida no Decreto n.º 32,217, de 1.º

de julho de 1953.

Art. 48. É facultada a critério da administração respectiva a concessão de descontos ou o transporte gratuito de mercadorias ou objetos pertencentes a diretores e empregados do rtansportador.

CAPITULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 49. Os transportadores não poderão conceder às agências de turismo e de viagens comissões que excedam de 7% (sete por cento) sobre as tarifas de passagens vendidas por elas: ressalvado no ambito internacional, o que dispuserem as convenções entre os transportadores ou as resoluções entre (les adotados.

entre cles adotados.

§ 1.º Aos agentes gerais ou representantes, assim entendidos os que trabalham no ramo exclusivamente para determinado transportador não poderá ser atribuída comissão superior a 10% dez por cento), sôbre as taribas de tassagens e fretes.

§ 2.º Nos cresos de produção decorrente de fretemento es transportações.

te de fretamento, os transportadores não poderão conceder às agénçias da turismo e viagens comissões que exce-dam de 5% (cinco por cento) sobre a

receita iquida.

Art. 50. A comissão concedida às firmas agenciadoras de cargas não poderá ; ir superior a 5, 6 (cinco por cento) sôbre os fretes das cargas angariadas.
Art. 51. Na publicidade das em-

prêsas de aviação comercial não seido permitidas indicações ou artificios que induzara o público a equivoco sobre os verdadeiro preços do transporte.

Art. 52 Caracteriza o repúsito del liberado de infringir as tarifas sorc-vadas, a incheervância das normas contidas nesta Portaria.

Art. D. Esta Portaria entrará em vigor em 12 de junho de 1961 revoga-das as disposições em contrário e esvigor em 12 de junho de 1961 revogadas as disposições em contrário e espercurso.

Art. 43. É vedado arrolar em um
so conhecimento, para fins de aplicação de tarifa menor, cargas destinadas a mais de um consignatário,

vigor em 12 de junho de 1961 revogadas as disposições em contrário e especlalmente, as Portarias ns 170, de
31 de agósto de 1948 e 82-GM5, de 24
de janeiro de 1961. — Brigadeiro-doAr — Gabriel Grün Moss, Ministro da
Aeroná-vica,

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios de Aeronáutica resolve:

Nº 506-GM-4 — 1 — Tornar insubsistente o artigo 2 da Portaria nº 403-GM de 14 de malo de 1959.

2 — Alterar o artigo 3º da Portaria nº 220-GM-4, de 6 de malo de 1954, que passa a ter a seguinte reducción.

"Art. 30 — São fixados os seguintes postos, para os Prefeitos de Aeronautica, das Prefeituras citadas no

— Oficial Superior, para as Pre-feituras de Aeronáutica das Guarni-ções de Belém, Recife, São Paulo e Pôrto Alegre.

— Capitão ou Tenente, para as de-mais".

— Alterar e art. 4º da Portaria nº 93-GM-4 de 7 de março de 1955, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º — E' exercido por um Oficial Superior o cargo de Prefeito da Prefeitura de Aeronáutica da Guarnição de Guaratinguetá".

4 — Alterar o art. 4º da Portaria nº 337-GM-4 de 1 de junho de 1955, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º — E' exercido por um Oficial su posta de caratingueta".

"Art. 40 - E' exercido por um Oficial Superior o cargo de Prefeito da Prefeitura de Aeronáutica da Guarnicão dos Afonsos."

5 — Alterar o art. V da Portaria nº 661-GM-3 de 15 de setembro de 1960, que passa a ter a seguinte redação:

Art. V — E exercido por um Oficial Superior o cargo de Prefeito da Prefeitura da Guarnição de Brasilia — Brigadeiro-do-Ar Gabriel Grün Mess, Ministro da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DAS MINAS ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Aguas

DESPACHOS DO DIRETOR Dia 11-4-1961

Processo: D. Ag. 1.161-61. Interessado — Departamento de Águas e Energia Elétrica de São

Paulo.

"Fica aprovada a planta, em três vias, da Prefeitura Municipal de Bivias, da Freiettura Municipal de Bi-lac, configurando a área de distri-buição de energia elétrica, na con-formidade do art. 138, do Decreto nº 41.019 de 26-2-1957. Dia 27-4-1961. Processo: D. Ag. 543-61. Interessado: Departamento de Aguas e Energia Elétrica de São Paulo.

Paulo.

"Fica aprovada a planta de configuração, em três vias, da área de distribuição de energia elétrica na cidade de Palmital, organizada pela Prefeitura local e a concessionária, na conformidade do artigo 133, do Decreto nº 41.019, de 26-2-1957.

Día 24-4-1961

Processo: D. Ag. 1.107-61.

Interessado — Departamento de Aguas e Energia Elétrica de São Paulo.

Despacho do Diretor da Divisão

Despacho do Diretor da Divisão de Águas do DNPM.

"Fica aprovada a planta, em três vias, da área de configuração de distribuição de energia elétrica organizada pela concessionária e a Prefeitura Municipal de Ituverava, nos térmos do art. 138, do Decreto nº 41.019 de 26-2-1957.

Processo — D. Ag. 1.111-61.

Interessado — Departamento de Aguas e Energia Elétrica de São Paulo.

Paulo
Despacho do Diretor da Divisão de Aguas do DNPM;
"Fica aprovada a planta, em 4 folhas e em três vias, de configurado distribuição de ener-Iolhas e em três vias, de configura-ção da área de distribuição de ener-gla elétrica, organizada pela conces-sionária e a Prefeitura Municipal de Miguelópolis, nos têrmos do art. 138, do Decreto nº 41.019 de 26-2-1957. Processo: D. Ag. 1.091-61. Interessada — Cia. Luz e Força "Santa Cruz".

"Santa Cruz".

Despacho do Diretor da Divisão de Águas do DNPM:

"Pica aprovada a planta, em três vias, da área de configuração de distribuição de energia elétrica organizada pela concessionária e a Prefeitura Municipal de Ourinhes, nos têrmes do art. 138, do Decreto nº 41.019 de 26-2-1957.

Dia 10-5-1961

Processo: D. Ag. 1.470-61.
Denartamento de Asuas e Energia Elétrica de São Paulo. — "Fice provada a planta configurando a"

área de distribuição de energia na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, organizada de acôrdo com o art. 138, do Decreto 41.0.9, de 26-2-1957."

tribuição de energia, organizada pela Prefeitura Municipal de Birigui, de acôrdo com o artigo 138 do Decreto nº 41.019 de 26-2-1957.

Processo: D. Ag. 1.224-61.

Interessado — Departamento de Entrado.

Interessado — Departamento de Aguas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo.

"Fica aprovada a planta, em três vias, configurando a área de distribuição de energia elétrica na cidade de Altinópoils, organizada na conformidade do artigo 138 do Decreto nº 41.019 de 26-2-1957.

Dia 15-5-1961 Processo: D. Ag. 2.666-60. Interessada: Companhia Industrial

rio Oficial de 10-1-1961, à página nú

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria - S. P. M. EXPEDIENTE DO MINISTRO PRESIDENTE

Em 29 de maio de 1961 Despacho: - Portaria nº 57, rede 23 de setembro de 1949, artigo 137 e nos têrmos do artigo 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conferir ao Diretor Substi-tuto da Secretaria do mesmo Tribu-nal — Francisco de Balles Mourão Branco, delegação de competência

Branco, delegação de competência para os seguintes fins:

a) — requisitar e expedir ordens de pagamento a pessoal, inclusive ajudas de custo, diárias e gratificação por serviços extraordinários préviamente arbitradas pela Presidência, bem como ordenar o pagamento de salário-família a servidores, à conta das correspondentes dotações orçamentárias do exercício de 1961 ou dos créditos adicionais, e

b) — requisitar os pagamentos das

1961 ou dos créditos adicionais, e

b) — requisitar os pagamentos das
despesas préviamente autorizada pela
Presidência, inclusive adiantamentos,
à conta e até os limites das dotações próprias da Verba 1.0.00 —
Custeio, Consignações 1.3.00, 1.4.00,
1.5.00 e 1.6.00 e da Verba 4.0.00
— Investimentos, Consignação 4.2.00,
do Orçamento do Tribunal de Contas para o exercício de 1961.

DESPACHOS DO MINISTRO PRESIDENTE

Em 17 de maio de 1961

Autorizando, com fundamento ad artigo 138, nº L do E.F., combinado com a Resolução nº 46, de 6-4-61, da Câmara dos Deputados, a concessão do salário família aos servidores abaixo discriminados:

1 — Sérvio Ramos Braga — por seu filho Sérvio Ramos Braga Filho — a partir de marco do corrente anor

— a partir de março do corrente ano; (Processo nº 10.859-61). 2 — João Pires de Miranda — pelos

2 — João Pires de Miranda — pelos dependentes Dimas Pires da Silva de Djaci Pires de Miranda — a partir de janeiro do ano em curso; (Processo nº 7.856-61).

3 — Maria de Lourdes Lobão Lacerda — por seu filho Frederico Lobão Lacerda, a partir de abril do corrente ano. (Proc. nº 11.806-61);

4 — Iran Gomes da Silva — pelo dependente Jorge Luís Magalhães da Silva. a partir de abril do ano corrente; (Processo nº 12.855-61).

5 — Ayrton Rios Fonseca — pelos dependentes: Maria Eugênia Rangel da Fonseca, Maria Amália Rangel da Fonseca, a partir de janeiro do ano em curso. (Processo número 6.976-61). 6.976-61)

— Justificando, com fundamento no artigo 123, da Lei nº 1.711-52, as faltas dadas ao serviço pelos servidores abaixo relacionados:

Luiz Boulitreau Félix Pereira -- nos dias 12, 13 e 14 de abril de 1961 -(Processo nº 9.3:0-61).

Jorge Guimarães de Araújo — dias 25, 26, 27-1-61.

Francisco de Salles Mourão Branco dias 1, 2, 3-2-61. Zélia da Rocha Carneiro — 1-2-61

Doralice Viana de Carvalho - dias

25, 26, 27-1-61. Maura Botelho de Castro — dia 31-1-61.

Carmen de Souza Falcão - dias 2 e 3-2-61.

Maria Aparecida de Oliveira dias 26, 27-1 e 2-2-61.

Edith Conceição Amorim Pôrto dias 25, 27-1 e 9-2-61.

Maria do Carmo de Lima Sedeu —

dias, 25, 26 e 27-1-61. Elza Aparecida Grizendi Rocha —

dias 8 e 9-2-61.
Carmen Graça Silgueiro — dias 8 e 9-2-61.

8 e 9-2-61.

Jorge Dias Teixeira — dia 10-2-61.

Judith Braga Ventura — dia 9-2-61
(Processo nº 13.110-61).

— Autorizando transferência de férias do Auviliar de Conservação, símbolo TC-12 — Edson Guimarães de Almeida, para o período de 3 de julho a 1º de agôsto vindouro (Processo nº 12.077-61).

— Autorizando sejam transferidas as férias do Oficial Instrutivo, símbolo TC-3 — Emilia de Mendonça Habibe, para o período de 2 a 31 de outubro prómimo futuro (Processo número 13.112-61).

mero 13.112-61).

— No requerimento em que Var-ginia dos Reis Critelli, solicita lhe seja concedida readmissão em cargo

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Andrew Contraction to Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

de Auxiliar de Conservação, o Senhor Ministro-Presidente exarou o seguinte despacho: — "Indeferido por falta de vaga". (Processo nº 11.939-61). — Concedendo, com fundamento na Lei nº 1.820, de 9-3-53, combinada com o art. 2º da Resolução número 134-58, da Câmara dos Deputados, ao Oficial Instrutivo, símbolo TC-6 — Paulo Everardo de Souza Lago, 20% de gratificação adicional, sôbre os vencimentos, por haver completado seu 1º quinquenio de serviço público, a partir de 1-12-1960, assim como a averbação do tempo de serviço comprovado (Processo nº 3.524-61).

Em 17 de maio de 1961

— Justificando, com fundamento no art. 123 da Lei nº 1.711-52, as fallas dadas ao serviço pelos servi-

dores abaixo relacionados: Iracema Van Tol do Amaral no dia 9-1-61. no dia 9-1-61. Yvone Moreira R. Barbosa — nos

dias 11, 12 e 13-1-61.

Maria José Fausto Becker — nos dias 16, 17 e 18-1-61.

Ilka Dias Lopes Beja — nos dias 16, 17 e 18-1-61.

Ruth Bós - nos dias 23, 24 e 25-1-61.

Zeiia da Rocha Carneiro — nos dias 2, 5 e 23-1-61. Alice Moura de Carvalho — nos

dias 5, 11 e 12-1-61.

Joaquim de Carvalho — nos dias 11 e 12-1-61.

Maura Botelho de Castro — nos dias 17, 18 e 19-1-61.

Edelvira de Melo Costa — nos dias 17, 18 e 19-1-61.

Alice da Cunha — nos dias 4, 12

Teresinha Debiase - nos dias 29.

30 e 31-12-60 e 9, 10 e 11-1-61.
Dalva de Souza Dias — nos dias
30-12-60 e 13, 19 e 20-1-61.
Yeda Silvestre de Faria — no dia

6-1-61. Laerte Gonçalves - nos dias 4, 5

e 6-1-61. Harriette Henriques - no dia

5-1-61.

Maria de Lourdes Lobão Lacerda nos dias 2, 3 e 4-1-61. Mariy Goulart Lopes — nos dias

Mariy Goulart Lopes — 100 18. 19 e 20-1-61. Nicéa Soares de Magalhães — nos dias 18, 19 e 20-1-61. Nicéa Soares de Magalhães — nos

dias 20, 24 e 25-1-61.
Laerte José Marinho — nos dias
24, 25 e 26-1-61.
Nair Cervinho Martins — nos dias

18, 19 e 20-1-61.
Eularina Cardoos de Melo — nos

dias 4, 5 e 6-1-61.

Helena Neiva de Melo — nos dias 12 e 13-1-61. Mendes - nos dias 10, 11 Jarge

Geraldo Mendonça — no dia 20-1

de 1961.

Pedro Rodrigues de Paula — nos diss 23, 24 e 25-1-61. Edith Santos Pereira — nos dias

12 e 13-1-61.

Edith Conceição Amorim Pôrto no dia 4-1-61.

Elza Aparecida Grizendi Rocha nos dias 12, 23 e 24-1-61.
Eulina Castiglioni dos Santos nos dias 28, 29 e 30-12-60.

Maria do Carmo de Lima Sedeu —
nos dias 28, 29 e 30-12-60.
Carmen Graça Silgueiro — nos
dias 29 e 30-12-60 e 12 e 20-1-61.
Margarida Maria Ramos — no dia

18-1-61.

Maria Agnela Sabola Jorge de Sousa — nos dias 18, 19 e 20-1-61. Judith Braga Ventura — no dia 13-1-61

Washington Fernandes Vieira — nos dias 28, 29 e 30-12-60 e 23, 24 e 25-1-61.

Sophia Silber Zambelli — nos dias 26 e 27-1-61 (Processo número 13.097-61).

Em 19 de maio de 1961

Em 19 de maio de 1961

— No requerimento em que a Auxiliar Administrativo, símbolo TC-6

— Ana Pinto Coelho Simões, solicita permanência no Estado da Guanabara ou lhe seja concedida licença nos têrmos do art. 110 da Lei número 1.711-52, o Ministro Presidente exarou o seguinte despacho:

"Requeira licença, querendo, dada a impossibilidade de permanecer no Estado da Guanabara". (Processo nº 13.098-61).

— Concedendo, com fundamento na Lei nº 1.820, de 9-3-53, combinada com o art. 2º da Resolução número 134-53 da Câmara dos Deputados, à Oficial Instrutivo, símbolo TC-3.

Edine de Moraes Martins Leite, m. is 5% de gratificação adicional, sôbre os vencimentos por haver completa-

5% de gratificação adicional, sôbre os vencimentos, por haver completado 5 quinquênios de serviço público, a partir de 24-12-60 (Processo número 5.485-61).

Retificação

Na publicação do Diário Oficial, de 25-4-1961, página 3.867, 3ª coluna, Onde se lê:
Thereza de Jesus Portella, Escri-

turário, símbolo TC-7, para o período de 2 a 31-5-61. Leta-se:

para o periodo de 2 a 31-10-61. No Diário Oficial de 23-5-61, pá-

gina 4.702, Onde se lê:

Concedendo, com fundamento nos artigos 92 — 97 da Lei nº 1.711-52 à Oficial Instrutivo, símbolo TC-5 — Adalberto Lima da Cruz... Leia-se:

Leia-se:
Concedendo, com fundamento nos artigos 97-98 da Lei nº 1.711-52, ao Oficial Instrutivo, símbolo TC-5—Adalberto Lima da Cruz.
No Diário Oficial de 19 de maio do corrente ano, página 4.603, 1º coluna

Oude se lê:
Maria Celeste Kropf Queiroz, a
partir de 2º de maio em curso (Pro-

cesso n. 12.781-61), Leia-se: Maria Celeste Kropf Queiroz, a partir de 31 de maio em curso (Processo nº 12.781-61).

Secretaria — S. P. M.

RESUMO DE FÔLHA DE PAGAMENTO DE DIARIAS REFEREN**TE** AO MÉS DE MARÇO DE 1961

NOME	Cargo ou função	Total a pagar
Alberico Bulcão Viana Antônio Campos da Cunha Alice Araújo Antônio de Goes Tojal Curlos Eduardo de Barros Barreto Catharina Campanella Carlos Alberto Louzada de Abreu e Lima Dicamor Pinheiro de Moraes	Secretário 3F Aux. Adm. TC9 Dactilógrafo TC8 Dactilógrafo TC8	Cr\$ 95.700,00 20.280,00 45.980,00 26.520,00 23.400,00 32.760,00 28.080,00 45.500,00

-	NOME	Cargo ou função	Total a pagar
-	13	\	Cr\$
-	Ernesto de Araújo Goes	Assist. Sec. S. 5F Motor. TC9	44.020,00 26.520,00
-	Humberto Alencar	Aux. Cons. TC12.	21.970,00
3	Humberto Cauduro	Aux. Cons. TC12. Of. Inst. TC6	20.280,00 34.320,00
a	Humberto Mendonça Gomes	Secretário 3F Of. Inst. TC4	49. 360,00 43. 630,00
e	Jacinta Ferreira Juarez Rodrigues	Of. Inst. TC4 Of. Inst. TC6	43 .689, 00 34 .329, 00
1	Jorge Guimarães Estruc	Aux. Cons. TC12. Aux. Cons. TC12.	20.220,00 16.900,00
_	Jary Nunes de Sá Lourival Assumpção Ribeiro	Ass. Sec. Ses. 5F	44.020,00
8	Luiz de Almeida Lins Luiz Leite Mariz Neto	Of. Inst. TC5 Of. Inst. TC6	46.345,00 34.320,00
s	Virginia Henninger Barboza Wanderley Costa de Oliveira	Of. Inst. TC6	42.900.00 40.040.00
0	Plinio Leda Palhano	Diretor 2C Contador TC4	⁷ 1 03.911,20 3 1.200.00
	Carlos Teixcira Fernandes	Motor. TC8 Of. Inst. TC5	35.100,00 38.870,00
-	David Martins Arrura Câmara	Of. Inst. TC3	59.875.00
6 B.	Gregório Pedro de Alcântara Filho Ilza dos Santos	Of. Inst. TC6	37.130,00 34.520,00
a	Nise Aurea de Pontes Oldemar Garcia da Silveira	Of. Inst. TC3 Escr. TC7	48.750,00 31.200.00
0	Lucila Gomes de Oliveira	Of. Ins. TC4 Of. Inst. TC6	40.560,00 37.180,00
	Ivete Lobo Montenegro	Dactilógrafo TC7 Escrit. TC9	36.400.00 30.940.00
a 0	Paulo José Fernandes	Dactilógrafo TC8	23.400,00 34.320,00
0	Dea Gomes Maria Sônia Amorim Borborema	Arquiv. TC6	28,60°,00
o a	Luiza Sara Kurc	Of. Inst. TC5	37.180,00 35.880.00
0	José de Oliveira Marinho Nancy Soares Marinho	Of. Inst. TC5 Of. Inst. TC5	41.860,00 41.860,00
à -	Leonor Cândido Gomes	Of. Inst. TC3 Escrt. TC9	50.375,00 28.730,00
s e	Yeda Machado Campos	Dactilógrafo TC9 Of. Inst. TC6	26.520,00 34.320,00
,-),	Alice Moura de Carvalho		37.180,09 30.420,00
-	Geraldo Lopes	Téc. Orç. TC4	43.689.00
	Maria Luzia Brandão	Of. Inst. TC6	23.490.00 40.040.00
e		Of. Inst. TC5	41.860,00 28.730,00
l,	Emi Firmino	Of. Inst. TC6 Of. Inst. TC4	34 .320,00 4 3.680.00
0	José Antônio Barreto de Macedo Emília Leite Bandeira de Melo	Of. Inst. TC6	45 .989.00 40 .040.00
	Helcio de Andrade Cardoso	Almoxarife TC3. Dactilógrafo TC8	32.500.00 32.760,00
-	Maria dos Anjos Ramos Dora Schtruck	Escr. TC9 Of. Inst. TC6	26.520,00 34.320,00
	Helena Werneck de Souza	Of. Inst. TC6	37.180,00
3	Ismael Henriques Nery da Matta Maria Emília Paiva de Pino	Of. Inst. TC4	57.600,00
À	Cláudio Norberto de Souza	Of. Inst. TC5 Of. Inst. TC6	41.860,00
	Flávio Alves Werneck	Escrit. TC9	
3	Antônio Costa de Moraes Darcy Alves Rodrigues	Escrit. TC9 Aux. Port. TC9	26.520,00 28.730,00
-	Norival Rodrigues de Lima	Aux Cons. TC12	16.800,00 20.230,00
0	Pascoal Martins Pacheco	Aux. Cons. TC12 Aux. Port. TC8	16.900,00 30.420,00
•	João Pires de Miranda	Aux. Cons. TC12	16.900,00 18.850,00
a	Daniel Pereira de Souza		30.420,00 40.040,00
•	Milséa Pereira Lima		
8.	Loock Marin Antônia Carneiro Agarez	Secretário 4F	36.400.00 54.250,00
-	Maria Alda Burlamaqui	Aux. Adm. TC8. Of. Inst. TC5	30 .420,0 0 44 .850,0 0
	Myrian Marinho Barbosa	Of. Inst. TC6 Ch. Seção 2F	40.040.0 0 47.980,0 0
	Margarida de Freitas Soares Pinto Maria da Apparesida Carneiro Sabino	Ch. Seção 2F Of. Inst. TC6	47 .980.0 0 37 .185,0 0
	Ignácio Xavier da Silva Lucy Gomes da Silva	Diretor 2C Of. Inst. TC4	89.900.0 0 43.680,0 0
	Odal ia Medeiros Ferreira Marcelo Rezende Martins	Of. Inst. TC6 Aux Adm. TC9.	40.040.00
	Plinio de Souza Monteiro Filho	Aux. Cons. TC12	26.520.00 16.900.00
	Raul Freire Ronaldo Gonçalves Costa	Sceretário 2F Aux. Port. TC9	61.479.30 22.100.00
	Rubens Lage Cruz	Aux. Adm. TC9. Mortor. TC7 Secretário 2F	30.940.00 33.800.00
į	Sebastião B colosta Afonso	Dactilógra. J TC7	50.580,00 31.200,00
	Tobia Dimatteu	Aux. Port. TC8. Chefe 2F	30,420,00 58,445,00
	Samuel Rames Osmério Pineuta	Aux. Port. TC9 Aux. Cons TC12	22.100,00 16.900,00
	Paulo Avila e Silva	Of. Inst. TC3	45.500,00 47.645,00
•	*		

NOME	Cargo ou fun ção	Total a pagar
		Cr\$
Pedro Delforge	Contador TC6	40.040,00
Antônio Augusto Francisco Marques	Aux. Cons. TC12	24.180,00
Ayres Câmara	Af. Ch. Port. TC4	49.920,00
Arly Arnaud Araújo da Fonseca	Aux. Cons. TC12	20.280,00
Gialânia Pereira de Souza	Escrit. TC7	2 6.000, 00
Jobe Morais Câmera	Aux. Port. TC6	44.330,00
Gonçalo Pessoa	Aux. Cons. TC12	16.900.00
Lourival Costa Meira	Aux. Cons. TC12	16.900,00
Manoel Aires Maldonado	Aux. Port. TC8.	3 0.420.00
Jorge da Silva	Aux. Cons. TC12	16.900,00
Nelson Araújo	Aux. Port. TC8.	30.420,00
Geraldo Brito Azevedo	Aux. Alm. TC8.	49.360,00
Angelo de Souza Rolim	Aux. Port. TC8.	32.760,00
Ivonilton Vaz de Queiroz	Aux. Cons. TC12	16.900,00
Antônio Fernandes Pereira	Aux. Cons. TC12	16.900,00
Hermógenes dos Santos Vaz	Motor. TC8	30.420,00
José Escolástico Abreu de Oliveira	Diretor 2C	87.000.00
Adirson Fois	Motor TC9	28 .730.00
Hermenegildo Fernandes Gonçalves		30.420,00
Jurema Inocêncio da Silva	Of Inst. TC6	37.18 0.00
José Domingues	Motor TC9	2 2.100.00
Joaquim Luiz da Silva	Aux. Port. TC9.	22 .100.00
Iracema Van Tol Amaral	Dactilógrafo TC7	33.899.00
Mário Cardoso de Paiva	Mctor TC8	30.420,00
Maria Tereza M. Saraiva	Secretário 3F	48.580.00
Cydnéa Bannach	Secretário 3F	45.720.00
Luiz Zaidman	Of. lnst. TC3	36.399,90
Rubem de Oliveira Lima		36.400,00
Washington Fernandes Vieira	Dactilógrafo TC7	20.799,80
Nair Alves de Souza Enira da Silva Batista	Escrit. TC9	21.068.50
Enira da Silva Balista	Dactilógrafo TC8	22.308,00
Nelson Pereira de Azevedo	Chere ZF	30.387,30
João Baptista Ferreira do Vale	Aux. Port. TC5.	32.813,00
Mário de Andrade Jambo	Of. Inst. TC5	80.298,60
Salvador Vieira Fernandes	Of. Inst. TC5	30.298,60
Juarez Carvalho Martins	Of. Inst. TC6	19.266,00
Maria Elvira Maia		B 8.297,30
Sebastiana Serejo Veleso		15.912,00
Waldir de Aguiar Amazonas	Aux. Port. TC7.	93.400,00
Luciano Ferreira Veloso	Aux. Port. TC9.	13.996,50
Idalina da Cunha Braga		17.159 90
Ruth Bós	Ot. Inst. TC3	28.545,70
Toré Cabactião Barreto de Massal	Dectrogram Too	13.260,00
Joré Sebastião Barreto de Macedo		19.448,00 15.740.00
João Felício	Aux. Port. TC9. Aux. Cons. TC12	10.985,00
Mugo Aznar de Franco	Aux. Cons. 1C12	

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Crédito Especial aberto pelo Decreto n.º 49.604, de 21-12-60.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Lei n.º 3.829, de 25-11-60, combinada com o art. 1.º, item "a" da Resolução nº 31, de 24 3-60, da Câmara dos Deputados.

Confere e importa em Cr\$ 5.216.229.50 (cinco milhões duzentos e de resseis mil duzentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

S.P.M., em 23 de março de 1961. — Eduardo Rezende Reis, Chefe Substituto.

RESUMO DE FÔLITA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÉS DE FEVEREIRO DE 1961

Dan'el Pereira de Souza	NOME	Cargo ou função	Total a pagar
A state of the sta	Milson Pereira Lima Maria de Lourdes Tavares da Rocha Locck Maria Antônia Carneiro Agarez Maria Alda Burlamaqui Maria Luiza Nogueira Branco Myrian Marinho Barbosa Margarida Mac Cord Marcarida de Freitas Soares Pinto Maria da Apparecida Carneiro Sabino! Ignácio Kavier da Silva Lury Gomes da Silva Oduléa Medeiros Ferreira Marcelo Rezende Martins Plínio de Souza Monteiro Filho Raul Frende Ronaldo Gonçalves Costa Rubens Lage Cruz Sebastião Teixeira Sebastião Teixeira Bebastião Baptista Afonso	Of. Inst. TC6 Aux. Adm. TC7. Secretário 4F Aux. Adm. TC8. Of. Inst. TC5 Of. Inst. TC6 Ch. Seção 2F Of. Inst. TC6 Diretor 2C Of. Inst. TC4 Of. Inst. TC4 Of. Inst. TC4 Of. Inst. TC4 Of. Inst. TC9. Aux. Adm. TC9. Aux. Port. TC9. Aux. Port. TC9. Motor. TC7. Secretário 2F Dactilógrafo TC7.	80.420,00 40.040,00 86.400,00 54.250,00 30.420,00 44.850,00 47.980,00 47.980,00 37.180,00 89.900,00 43.680,00 40.040,00 26.520,00 16.900,00 54.480,00 22.100,00 33.800,00 30.940,00 31.200,00 31.200,00 30.420,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Crédito Especial aberto pelo Decreto n.º 49.604, de 28-12-60. — Lei n.º 3.829-60.
Disposição legal ou regularier ar que autoriza e pagamento da concessão.
Lei n.º 3.829, de 25-11-60, combinadi com o art. 1.º, item "a" da Resolução nº 31, de 24-3-60, da Câmara dos Deputados.
Confere e importa em Cr\$ 880.120,00 (oitocentos e oitenta mil cento e vinte convertos)

vinte cruzeiros). S.F.M., em 28 de fevereiro de 1961. — Eduardo Rezende Reis, Chefe Substituto

RESUMO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 1961

NOME	Cargo ou função	Total a pagar
	,	Cr\$
Emano Cavalcanti de Farias	Chefe 3 F	145.740,00

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação: Crédito Especial aberto pelo Decreto n.º 49.504, de 28-12-60. — Lei n.º 3.829-60.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão:

Art. 1.º, item "b", da Resolução n.º 31-60, da Câmara dos Deputados combinada com a Lei n.º 3.829-60.

Confere e importa em Cr\$ 145.740,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta cruzeiros).

S.P.M., em 6 de março de 1961. - Eduardo Rezende Reis. Chefe Substituto.

TERMOS DE CONTRATOS

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

Termo de contrato, que entre si fazem e Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Fernando Horta Pereira.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um, nesta Cidade do Rio de Janeiro, um, nesta únicas do Rio de Janeiro, Bo prédio sito à Ruz Senador Dantas, número setenta e quatro, décimo quarto andar, onde funciona o Con-selho Nacional de Economia, denomiselho Nacional de Economia, denominado simplesmente contratante, representado neste ato, pelo Presidente do aludido órgão, e de outro lado o bacharel em direito Fernando Horta Pereira, brasileiro, casado, advogado, residente à Praça Edmundo Bittencourt número dois, apartamento duzentos e um, denominado apenas contratado, foi concluído êste têrmo de contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes: las seguintes:

Primeira - O representante do contratante, usando das atribulções legais contrata neste ato o senhor Fernando Horta Pereira, para, no Conselho Nacional de Economia desempenhar a função de Assessor para assuntos jurídicos, administrativos e sociais.

Begunda - O contratado obriga-se, no Conselho Nacional de Economia, a um período normal de trabalho de trinta e três horas semanais ou --traordinários quando julgado conveniente, cabendo-lhe cumprir as tarefas e proceder os estudos que lhe forem atribuldos, dentro da sua espedalização, bem como atender resolução do Plenário dêste Conselho, visando ao prosseguimento dos trabalhos relativos à Codificação e Consolidaçã das Leis Éconômicas do País.

Terceiro — O contratado residirá. durante a vigência dêste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício, cumprindo-lhe comunicar ao Chefe imediato qualquer modificação se houver.

Quarta — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres públicos, como retribuição aos seus serviços, o vencimento mensal de trinta e seis mil cruzeiros (correspondente ao nível dezoito) e abono de direito, correndo a importância de trinta e um mil trezentos e cinquenta e vinte e seis de maio de mil novecentos e sessenta e um — Contratante: Júlio César Leite. — Contratante: Júlio César Leite. — Presidente. — Contratado: Fernando Horta Pereiro — Testemunhas: Tago um um, zero zero — Pessoal de Carmo Mucelli — Avertano No-Civil, Bubconsignação um um, zero ruega Filho. Quarta - O contratante obriga-se

cinco - Salário de contratados artigo quarto da Lei número três mil or-torentos e trinta e quatro, de dez de dezembro de mil novecentos e sesserta e a importância do abono de quata e a importancia do abono de quatro mil seiscentos e cin l'ienta cruzeiros à conta da Verba um, zero, zero, zero, Custelo, Consignçaão um um um, zero zero — Pessoal Civil, Subconsignação um um, vinte e sete — Abono Provisório da Lei número três mil trezentos e cinquenta e um, de dezenove de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Quinta - O presente contrato vigorará até trinta e um de dezembre a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquei indenização se o referido Tribunal denegar o respectivo registro.

Sexta - E' vedado ao contratado c exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência dêste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa permissiva.

Sétimo — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou contratado, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais e prorrogado ou renovado pelo contratante. iudiciais

Oitava — O contratado declara aceitar tôdas as condições exaradas nas cláusulas dêste instrumento e su-Oitana citar-se aos efeitos que dêle resultarem.

O presente têrmo, lavrado por mim, Lycia Rangel Ribeiro Lopes, Oficial de Administração, nível doze traço A, do Conselho Nacional de Economia, a folhas sessenta e seis verso, sessenta e sete, sessenta e sete verso e oito do livro próprio, volume dois, para validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer impôsto ou taxa, na forma do artigo duzentos e quarenta e sete, da Lei número mil setecentos e onze, de

MINISTERIO DA VIACÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telégratos

Diretoria Regional do Estado da Guanabara

EDITAL.

Pela presente fica convidado a com-Pela presente fica convidado a comparecer a esta Seção, sita à Rua da Afantega nº 5, 2º andar, no prazo de 10 dias, o Sr. José Fernandes Praça Maçalhães, a fim de proceder o recolhimento da importância de Cr\$ 6.425,60 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centaros) relativa a substituição do mar vos), relativa a substituição do ma-terial da Rêde dos Correios e Telégrafos, danificada pelo auto caminhão DF — 61-56-93, sob pena de ser o débito levado a cobrança executiva na forma da lei. — Isolda Gondim Monteiro, C. H. E.

Dias 30, 31-5 e 2-6-61.

Diretoria Regional de Santa Maria - RS

EDITAL.

O Presidente da Comissão de Inquerito, constituida pela Portaria número 137 de 6 de março de 1961, do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, Sr. Pedro Preste de Oliveira, tendo em vista e disposto no parágrafo 2º do Artigo 22º da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, o operador postal do nível 8-B — Ismar Quartieri para, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação dêste edital, apresentar defesa, por escrito, no Processo n.º 354-59, perante a Comissão de Inquérito que funciona diâriamente na Escola de Aperfeiçoamenro 137 de 6 de março de 1961, do Diriamente na Escola de Aperfeiçoamen-to, no subsolo do Edifício da Dire-toria Regional dos Correios e Telégra-fos de Santa Maria — Rs., sita à Rua Venâncio Aires, sob pena de re-

Santa Maria, 12 de abril de 1961. - Bismar Borges, Presidente da C.I.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Ministro

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 1-61

Editai

De ordem de Senhor Douter Oswal-De ordem do Senhor Doutor Oswaldo Barata, Chefe do Gabine'e do Ministro, em Brasilia, faço pu lico, para conhecimento dos interessados, que, às quinze horas do dia 12 de junho do corrente ano, na sala do Núcleo de Material dêste Ministério, em Brasilia, Praça dos Três Poderes — Bloco I — 8º andar, serão aceitas propostas para execução dos serviços de limpeza do Ministério, enceramento e conservação diária de tádas as depenlimpeza do Ministério, enceramento e conservação diária de tôdas as dependências de acordo com as seguintes especificações:

Didriaments — Limpeza completa dos tres andares ocupados pelo Ministério da Educação e Cultura — 7°, 8° e 9°, compreendendo:

- ..a) Extração de poeira dos tapetes, cortinas (usando aspirador de pó), móveis, pisos, salas, corredores, gabinetes etc.;
- b) Aplicação de enceradeira elétri-ca em todos os soalhos, a fim de man-ter o brilho característico;
- Detes sanitarioss

EDITAIS

d) Limpeza geral de tôdas as dependencias:

Semanalmente - Raspagem rigorosa, com paiha de aco, e enceramento esmerado de todos os soalhos:

Limpeza de todos os vidros e vidraças em geral, pettoris e portais, persianas etc.;

Lavagem, com produtos químicos, de todos os pisos, p edes de azulejos, cerámica, mármores etc.;

Enceramento dos gabinetes, salas e demais dependências;

Quinzenalmente - Polimento de todos os metats (dobradiças, maçanetas, ferrolhos etc) .;

Mensalmente — Vasculhação e limpeza dos tetos e paredes;

Imunização, com poderoso inseticida, de tôdas as dependencias, abrangendo tetos e paredes;

Limpeza dos globos das instalações eletricas e lustramento, com oleo de primetra, de todos os iamoris, moveis e instalações envernizadas;

Resumo — As dependencias do Mi-nisterio deverão ser conservadas no mais beio e perfeito estado de asseio, observando-se sinda:

- 19) Os serviços dos operários deverão ser executados em horario previa-mente estabelecido, de acordo com as determinações dêste Ministério, de-vendo ser mantido um empregado, durante as horas de expediente, para pequenos serviços de limpeza, tais co-mo: coletar papeis, pontas de cigaros etc) .;
- 2º) A firma adjudicada será res-ponsabilizada por qualquer dano ou prejuizo proveniente da execução dos serviços de seus operários;
- 3º) O preço, global e mensal, deve-rá ser dado em separado e por extenra ser dado em separado e dor exten-se, fazendo citar o preço cobrado por metro quadrado de superficie, inciuin-do os andares ocupados pelo Minis-tério, ou sejam, 7º, 8º e 9º;
- 4º) As propostas deverão ser apre-sentadas em três vias, devidamente assinadas e rubricadas, sendo a primeira selada, de acordo com a lei, com os preços em algarismos e por, extenso, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, 26-chadas e lacradas;
- 5°) As propostas que chegarem depols de extinto o prazo de que trata este edital não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes;
- 6º) Tôdas as propostas deverão tra zer externamente na sobrecarta o en-derêço do Minisurio da Educação e Cultura, fazendo referência ao presente edital;
- 70) As firm-s proponentes deverão apresentar os documentos comprobatórios, de acôrdo com as formalidades legals;
- 8º) Para o Julgamento da idonei-dade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira,

e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

- a) Registro da firma, e se for estrangeira prova de autorização para funcionar no pais;
- b) Quitação com os impostos fe-derais, estaduais e municipais;
- e) Prova da observância da Lei dos 2/3:
- d) Em se tratando de sociedade anôo) Lavagem e desinfecção dos gabi-ditima ata da eleição da diretoria, de-postes sanitários.

- e) Nos casos em que o exercicio da atividade comerciai estiver sujeito a legislação especiai, prova de naver satisfeito êsses requesitos iegais; naver
- 99) Ficam dispensados de apresentação dos documentos exigidos na cláusula 8 os proponentes inscritos no registro de fornecedores do Departa-mento Federal de Compras, de acôrdo com o disposto no Decreto-iei nu-

E AVISOS dispensa sorange somente os do-cumentos constantes do respectivo certificado de isenção;

10.) A anulação ou aprovação da presente concorrência con pote ao Senhor Chefe do Gabinete do Ministro, em Brasilia.

Brasilia, M. E. C., em 29 de maio de 1951. — Duitor Osuado Bulais — Chefe do Gabineto do Ministro. em Brasilia.

Dias 30, 31-5 e 2-6 de 1931.

SOCIEDADES

Superintendência da Moeda e do Superintendencia da intenda e Crédito — Certidão — Atendendo ao requerido em quinze de maio de mil novecentos e sessenta e um. pela Conipanhia Faigon de Comercia e in latria de Financiamento, Crédito e Inves-timento com sede em Ribeirão Preto Estado de São Paulo, para fins de arulvamento no Registro do Comercio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo numero dois mu quatrocentos e trinta e três barra sessenta, de seu int-rêsse, consta: Assembléias — Cópia autenticada da ata da assembléia geral (ais) de constituição, realizada em dezesseis de constituição, realizada em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sesenta, publicada no Dúdrio Oficial do Estado de São Paulo, edição de quatro de janeiro de mil novecentos e sessenta e um. — Assunto — Constituição de uma sociedade de crédito, financiamento e investimentos, com sede e fora na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo , prazo de duração social por tempo indeterminado e capital registrado de cinquenta milhões de cruzeiros, dedicando-se à prâtica das operações compatíveis à sua espécie, e operações compatives a sua especie, e podendo utilizar, para a consecução de seus fins sociais, recursos de ter-ceiros. Administrada por uma Direto-ria composta de quatro membros com mandato de cinco anos tendo sido eleitos para os referidos cargos os se-guintes senhores: Elpídio Marchesi — Diretor-Presidente; Eidio Marchesi -

COMPANHIA FAIGON DE COMER- Diretor Vice-Presidente, Palme'rindo CIO e INDUSTRIA DE FINANCIA- Fontes Filho — Diretor-SuperintenMENTO, CRÉDITO E INFESTI- dente e Jose Carios Barillari — Diretor-Gerente. Quanto ao Conselho riscal, composte de transferio de carios membros efetivos e com iguai numero de supientes e integrado por: Dr. Eurico Gabriel Baldini, Dr. Antonio Strini Sobrinho e Alexanore Baldo (efetivos): e Jovanini Lunardi, Oswaldo Fragoas e João Domingos dos Santos (supren-tes). — Despachos — Primeiro — Destes). — Despachos — Primeiro — Despacho de vinte e olto de janeiro de mil novicentos e sessenta e um do Excelentissimo Senhor Diretor Exe-Excelentissimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante dos autos, determinou sua remessa à sanção ministeria: opinando pelo deferimento da pretensão em causa. Segundo — Despacho de vinte e seis de abril de mil novecentos e sessenta o um, publicado no Diarto Oficial da União de nove de maio do mesmo ano, do Excelentissimo Senhor Ministro da Fazenda, deferindo o pedido, por cinco anos, nos têrmos dos pareceres que instruem os autos. Pacamento de cc anos nos térmos dos pareceres que instruem os autos. Pagamento de Selos — Prova do pagamento por verba, do sélo proporcional devido peia constituição do capital social. E, por ser verdade eu Joho Paulo Alnes de Miranda Góes. funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrel a presente Certidão que também val assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Sr. Iberê Martins, aos vinte e cinco dias do més de maio do ano de mil novecento e sesenta e um Iber Martins. to e sesenta e um 1b Selada com Cr\$ 20 00. Iber Martins. .

(N.9 15.402 - 30-5-61 - Cr\$ 306.00)

EXTRAVIO DE DIPLOMA

O abaixo assinado, a fim de satisfazer o Parecer nº 38-40 do Conselno Nacional de Educação, homologado pelo Sr. Ministro da Educação em 26 de abril de 1940, torna público o extravio de seu diploma de Médico expedido pela Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, em 14 de março de 1957.

Belo Horizonte, 25 de maio de 1961. José Salvador Silva.

Dias: 30, 31-5 e 1-6-81.

(Nº 10.146 - 29-5-61 - Crs 153.00).

DECLARAÇÃO

Deslare, para fins de obtenção de uma 🏞 via, que foi extraviada, a Apólice de Seguro de Vida Dotal, númefavor pelo I.P.A.S.E., no Rio de Janeiro.

Brasilia, 24 de maio de 1961. — Esequias Ferreira de Almeida.

(Nº 10 134 — Dias: 29, 30, 31-5-61 - 27-5-61 — Cr\$ 153,00).

AUTOMAR BRASILIA S. A.

Assembléia Geral Extraordinăria

Ficam convocados todos os acionistas para a assembléia gerai extraordinária a realizar-se às 14 horas do dia 15 de junho dêste ano, na sede social, & Avenida Central nº 1.270, nesta cidade de Brasilia, para examinar e votar uma proposta da diretoria, no sentido da elevação do capital social e para tratar de assuntos diversos.

Brasilia, 29 de junho de 1961. — Dr. Geraldo Tostes, Diretor-Presidente.

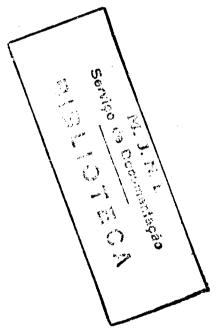
Dias: 30, 31-5 4 2-6-62.

(153,00) mil gruzelros), emitida em even (157 10.145 — 29-5-61 — Cri 153,00).

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Mexto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Indice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652 8.º edição



Preço: Cr\$ 150,00

✓ VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal